



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11464 | 116 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 20 de Julho de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	11
Procuradoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	29
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	47
Secretaria das Cidades	47
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	47
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	51
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	63
Secretaria da Educação	71
Secretaria da Fazenda	84
Secretaria da Justiça e Cidadania	95

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	97
Secretaria da Saúde	98
Secretaria da Segurança Pública	100
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	106

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	108
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.854

Exoneração de cargos em comissão da Casa Civil - CC e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, WALTER GODINHO DA ROCHA, RG nº 3.014.048-6, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-4, da Casa Civil, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Fica exonerado, HOLDEGART BAUER, RG nº 6.157.717-3, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77966/2023

DECRETO Nº 2.855

Exoneração de PAULO AFONSO NASCIMENTO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 14 de julho de 2023, PAULO AFONSO NASCIMENTO, RG nº 3.867.692-0, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77968/2023

DECRETO Nº 2.856

Exonera HELTON MAGALHÃES DUARTE do cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.693.607-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, HELTON MAGALHÃES DUARTE, RG nº 12.475.417-8, do cargo, em comissão de Assessor - Símbolo DAS-11, da Paraná Esporte, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

77970/2023

DECRETO Nº 2.857

Exonera, a pedido, CLEBER DA COSTA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, CLEBER DA COSTA, RG nº 8.356.001-0, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77972/2023

DECRETO Nº 2.858

Nomeações na Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.764.813-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 1º de agosto de 2023:

VINICIO COSTA BRUNI, RG nº 730.104-9, Diretor - Símbolo DD-1, ficando exonerada MARILI AZIM, RG nº 3.146.429-3;

NORMA PRISCILA HALUCH BIU, RG nº 8.749.326-1, Chefe de Coordenação - Símbolo DAS-2, ficando exonerado VINICIO COSTA BRUNI, RG nº 730.104-9;

JOÃO PAULO REIS RIBEIRO, RG nº 10.823.894-1, Assessor - Símbolo DAS-9, ficando exonerada NORMA PRISCILA HALUCH BIU, RG nº 8.749.326-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

77975/2023

DECRETO Nº 2.859

Nomeia VINICIUS MONTOVANI DE CAMARGO SGARBE, para cargo em comissão da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.767.223-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VINICIUS MONTOVANI DE CAMARGO SGARBE, RG nº 8.430.002-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerado ROGÉRIO GONÇALVES THOMÉ, RG nº 4.440.774-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

77977/2023

DECRETO Nº 2.860

Transforma funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.764.878-7

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-8, da Secretaria de Estado da Cultura.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-12 para a Secretaria de Estado da Cultura.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77981/2023

DECRETO Nº 2.861

Exoneração, designações e nomeação na Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.764.878-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MARCOS COGA DA SILVA, RG nº 3.550.461-3, da função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-8, da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam designadas, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 20 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 1º de agosto de 2023:

ELLEN CUNHA DO NASCIMENTO, RG nº 9.688.591-1, Assessor – Símbolo FGP-12;

MARIA MARTA SIENNA, RG nº 1.726.884-8, Assessor – Símbolo FGP-12.

Art. 3º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS COGA DA SILVA, RG nº 3.550.461-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2023, KARINA MUNIZ VIANA, RG nº 12.312.473-1.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

77982/2023

DECRETO Nº 2.862

Nomeia CLAUDIA ZANIER, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIA ZANIER, RG nº 3.040.179-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado PAULO HENRIQUE MOTTA VIEIRA, RG nº 9.229.520-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77983/2023

DECRETO Nº 2.863

Designa PAULA APARECIDA COZLIK, para exercer a função de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, PAULA APARECIDA COZLIK, RG nº 14.079.116-4, para exercer a função de gestão pública Assessor – Símbolo FGP-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerada SIMONE LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO, RG nº 4.500.760-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77984/2023

DECRETO Nº 2.864

Nomeia NADIA ALVES SOUZA LEANDRO, para exercer cargo em comissão, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NADIA ALVES SOUZA LEANDRO, RG nº 8.558.784-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerado ALEXANDRE DAVID DE LARA, RG nº 7.830.795-1.

Art. 2º Fica exonerada NADIA ALVES SOUZA LEANDRO, RG nº 8.558.784-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77987/2023

DECRETO Nº 2.865

Transfere cargo em comissão da Casa Civil para a Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Casa Militar, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-4, com o respectivo titular JOSE HENRIQUE CAMPANER DIAS, RG nº 13.114.644-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77990/2023

DECRETO Nº 2.866

Designa o servidor IRAPUAN CORTES SANTOS, para responder, interinamente, pelas atribuições do cargo de Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo Viagem Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.772.973-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor IRAPUAN CORTES SANTOS, RG nº 5.231.387-2, para responder, interinamente, pelas atribuições do cargo de Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo Viagem Paraná, sem prejuízo de suas atribuições no cargo de Diretor da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77993/2023

DECRETO Nº 2.867

Nomeia OLAVO VIANEY FRANCISCHETT NUNES, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 02 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado OLAVO VIANEY FRANCISCHETT NUNES, RG nº 4.291.043-0, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como membro Titular, representante da Associação Rodo Rádio Táxi Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

77995/2023

DECRETO Nº 2.868

Nomeia membros para o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.650.405-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, com mandato de 2 (dois) anos:

I - representantes do Ministério da Educação:

JULIO GOMES, RG nº 3.421.042-0, como Membro Titular e MARIA TEREZA CARNEIRO SOARES, RG nº 995.580-1, como membro Suplente;

II - representantes da Federação das Associações Patronais do Paraná:

DENYZE CRISTINA LORENZON RUCKL, RG nº 5.106.155-1, como membro Titular e LIDIANE CRISTINE GALVAN, RG nº 9.960.335-6, como membro Suplente;

III - representantes da Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Paraná:

URCULA CARINA ZANON, RG nº 4.254.140-0, como membro Titular e FATIMA NATALINA BOF, RG nº 110.759-3, como membro Suplente;

IV - representantes da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público:

CARLOS WILLIANS JAQUES MORAIS, RG nº 29.732.115-8, como membro Titular e ANA PAULA BELOMO CASTANHO BROCHADO, RG nº 8.492.763-5, como membro Suplente;

V - representantes da União de Dirigentes Municipais de Educação do Paraná:

MARCIA APARECIDA BALDINI, RG nº 5.842.643-1, como membro Titular e MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, RG nº 1.239.290-7, como membro Suplente;

VI - representantes do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional:

MARCELO PIMENTEL BUENO, RG nº 5.407.280-3, como membro Titular e VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS, RG nº 4.245.917-8, como membro Suplente;

VII - representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná:

NÁDIA APARECIDA BRIXNER, RG nº 10.828.411-0, como membro Titular e SIMONE REGINA CHECCHI, RG nº 5.957.912-6, como membro Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

77997/2023

DECRETO Nº 2.869

Nomeia candidato habilitado em Concurso Público para o cargo de Papiloscopista, 4ª Classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 20.726.381-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, a nomeação do candidato relacionado no anexo I, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 11.612, de 01 de julho de 2022, para o cargo de Papiloscopista, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública, por não ter tomado Posse no prazo legal.

Art. 2º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Papiloscopista, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o candidato relacionado no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

77998/2023

ANEXO I – DECRETO Nº 2869/2023

CARGO: PAPILOSCOPISTA

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	78071	GUSTAVO ZEM

ANEXO II – DECRETO Nº 2869/2023

CARGO: PAPILOSCOPISTA

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	103370	JOSÉ VICTOR JOANONI PINHATA

77999/2023

DECRETO Nº 2.870

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia 4ª Classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 20.726.597-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, a nomeação dos candidatos a seguir relacionados, nomeados pelos Decretos nº 7.778, de 07 de junho de 2021 e 8.298 de 05 de agosto de 2021, respectivamente, para o cargo de Escrivão de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme anexo I.

Art. 2º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Escrivão de Polícia de 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública os candidatos relacionados, conforme especifica no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

78000/2023

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2870/2023

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

NOME	INSCRIÇÃO
JAMILTON GONCALVES FEITOSA JUNIOR	23809755
SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO	23851312

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2870/2023

Curitiba – Ampla Concorrência

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DJALMA PEREIRA E SOUZA	23810161	62

Região Metropolitana de Curitiba – Ampla Concorrência

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON PISTOR	23848775	49
GEORGE LANCONI DE OLIVEIRA LIMA	23834192	51

Interior do Estado – Afrodescendente

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ GASPARIN MOREIRA	23842034	12

Interior do Estado – Ampla Concorrência

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE FATIMA KITEL	23849627	129
ANDRESSA CIRILO DIAS GONGORA	23849457	131
FERNANDO FERRARI	23840473	132
JOSE MAILTON DA SILVA	23845624	135
LUIS GUILHERME HAGEMeyer	23828213	136
CELSON FABIANO BARBOSA	23810909	137
THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	23844469	138
CAIO LUIS SANTOS RIBEIRO	23831911	139
STEPHANY ALVES SIQUEIRA	23836297	141
PEDRO AUGUSTO KRIEGER	23808050	142
EDUARDO ANTONIO DE MORAES	23805509	143
LUIZ HENRIQUE LOCATELLI	23803751	144

78001/2023

DECRETO Nº 2.871

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 20.726.381-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, a nomeação dos candidatos relacionados no anexo I, os quais foram nomeados pelo Decreto nº 11.611, de 01 de julho de 2022, para o cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública, por não terem tomado Posse no prazo legal.

Art. 2º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os candidatos relacionados no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

78002/2023

ANEXO I – DECRETO Nº 2871/2023

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	REGIÃO CONCORRÊNCIA
1	47635	MARCELO COSTA SILVA	CAPITAL
2	81040	PEDRO DE ABREU RIBEIRO	CAPITAL
3	84084	AYSLAN CRISTIANO RIBEIRO	CAPITAL
4	80311	BRUNO MENDONÇA SEDÔR	METROPOLITANA DE CURITIBA
5	48546	CAUANA ELERBROCK DA SILVA MARTINS	INTERIOR
6	60715	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	INTERIOR
7	80375	ALESSA NARA DE SOUZA BRUM ALCADE	INTERIOR
8	88410	DION ROSS PASIEVITCH BONI ALVES	INTERIOR

9	101140	GABRIEL FERRONATTO DE SOUZA	INTERIOR
10	67296	GUSTAVO NOVARINI BAIÃO DUARTE	INTERIOR
11	73402	PATRICIA WELTER GENEHR	INTERIOR
12	33849	TATIANE VICENTE	INTERIOR

ANEXO II – DECRETO Nº 2871/2023

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

REGIÃO: CAPITAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	47611	MICHELLI DE SOUZA FOLKUEINIG
2	92268	RODRIGO NAZARENO DE CAETANO
3	83095	WANDERLEI ROBERTO MARQUES INACIO
4	108029	LARISSA HORA DA MOTTA

REGIÃO: METROPOLITANA DE CURITIBA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	93194	TATIANA LOUISE GAZDA
2	75028	LEONARDO BORGES
3	97382	JULIANA DINNEBIER

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	99925	ÉRIC RIBEIRO DOS SANTOS
2	42731	RENNAN GONZALEZ DE ANDRADE
3	95721	MANUELA SALAMONI GAZZI
4	49009	ANDRÉ LUÍS POTT
5	91242	MAURO AUGUSTO MUSIAT
6	88783	EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA
7	44337	HENRIQUE LIMA DUIM SILVEIRA
8	32595	JOHN LENON BUTURRE
9	51033	MARIANNA ABREU MANNA
10	54654	CAROLINE OLIVEIRA REZENDE
11	42176	KRYSTIANO TOSHIRO MORIYA NIDAHARA
12	64073	GUSTAVO KREUZ VIEIRA
13	77588	ELIZANDRA CRISTINA LOPES
14	47087	MARINA SANTIAGO DO NASCIMENTO
15	90908	NATHALIA CAROLINE VANGEL

78003/2023

DECRETO Nº 2.872

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 20.726.381-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, a nomeação dos candidatos relacionados no anexo I, os quais foram nomeados pelo Decreto nº 11.610, de 01 de julho de 2022, para o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os candidatos relacionados no anexo II.

Art. 3º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os candidatos relacionados no anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

78004/2023

ANEXO I – DECRETO Nº 2872/2023

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA
REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	21728	ARMANDO DE ARAÚJO PAIVA NETO
2	22371	DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
3	25971	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO
4	21380	JULIANA GONÇALVES
5	107384	MARIANO HIGINO DE MEIRA JÚNIOR

ANEXO II – DECRETO Nº 2872/2023

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA
REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	28743	LUIS EDUARDO BRANDÃO TRAJANO
2	25972	KEMELLY MARIA DA SILVA LUGLI
3	27191	CASSIO HENRIQUE DIAS DE SOUZA
4	7195	FRANCISCO JOSÉ LOPES FILHO
5	3670	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA

ANEXO III – DECRETO Nº 2872/2023

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA
REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	25859	IANE NAYARA DANTAS CELESTINO ARAUJO
2	24834	JOSÉ JÚLIO BOLZANI SOARES
3	23355	ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI
4	24667	RENATA SILVA CINTRA
5	112	NIVALDO SOUZA FERREIRA JUNIOR

78006/2023

DECRETO Nº 2.873

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 20.726.342-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os candidatos relacionados no anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

78007/2023

ANEXO I – DECRETO Nº 2873/2023

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA
REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	13755	JOHN ELBER DOS SANTOS
2	15764	MATHEUS CAMPOS PESSOA DUARTE
3	16656	ANGELO OLIVEIRA BATISTA DIAS
4	19703	THAIS EMI FUJIHARA

5	1659	LUCAS BARBOSA AGUIAR
6	25168	RENATA OLIVEIRA PEREIRA
7	3130	BRUNO MARTINS
8	1816	JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA
9	28897	MURIEL D AVILA DA CUNHA
10	28162	LUIZA PEREZ MORAES
11	22723	LUÃ OLIVEIRA GONÇALVES MOTA
12	85162	JOÃO PAULO PELAEZ EVARISTO DE SOUZA
13	26591	LEANDRO VADALÁ ALMEIDA
14	16110	ADRIANO DIOGO COELHO
15	23652	THIAGO ANANIAS CUNHA
16	4508	LEONARDO QUEIRÓS ARAUJO
17	10390	ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHAES MATIAS
18	31446	LINCOLN MUNIZ DE SOUSA
19	1729	ILDELUCIO OLIVEIRA MELO
20	3436	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR
21	25537	CÁSSIO SCARPATO KRAEMER
22	18386	WESLEY MOREIRA DE MELO
23	2237	GUSTAVO FERNANDES MAGALHÃES DE CARVALHO
24	842	MALUHÁ SOARES DE MIRANDA SILVA
25	12363	RAFAEL RYBANDT
26	21888	YASMIN RAMOS ESPICALSKY
27	5374	MARCÍLIO DE SOUSA GONÇALVES
28	4667	ISABELA KARINE RODRIGUES DA SILVA MARTINS
29	23413	RAFAEL MANDU
30	23220	JOSÉ LUIZ LUCAS JÚNIOR
31	1293	MARCOS VINÍCIUS CORREIA ANICETO
32	793	JULIANO HIDEO ENOMOTO
33	24503	SILAS BELEM DE CASTRO

78008/2023

DECRETO Nº 2.874

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Papiloscopista, 4ª Classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 20.726.342-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Papiloscopista, 4ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os candidatos relacionados no anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

78013/2023

ANEXO I – DECRETO Nº 2874/2023

CARGO: PAPILOSCOPISTA
REGIÃO: CAPITAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	78645	DENISE MARIA DE BARROS
2	98251	MICHELLY DE ARAÚJO BOTH
3	77936	HALEKSSANDRA THAMIRIZ SCHICORA GONÇALVES
4	103215	LEANDRO ARTHUR RIBEIRO GRECCO
5	78018	CLAUDIONOR FELIPE MENDES LOPES

REGIÃO: METROPOLITANA DE CURITIBA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	79283	MICHELE CRISTINA BANAS BORGES
2	78744	VINICIUS PAIS DE ALMEIDA
3	59937	JOÃO VITOR BOCALETE
4	77960	BEATRIZ DE SOUZA PAULA
5	101348	CARLOS HENRIQUE CORREA VIANA DA SILVA

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	102442	JARMILLA BOW LTAIF GARCIA
2	101808	ANA ELIZE FARIA DA SILVA
3	102423	PAULO RICARDO DE ARAUJO
4	99426	JOSIMAR RODRIGO MAZIERO
5	102876	ROSSIELLA REGIS
6	59766	LUIZ FELIPE DENA
7	97187	RODOLFO SCHITTINI DE FREITAS
8	101345	REGIANE APARECIDA PEGO JUCHEM
9	102216	GUSTAVO ALVES
10	103612	HALANA MODESTO
11	103524	MATHEUS GALINDO DE SOUZA
12	96827	BIANCA DIAS FONSECA
13	98570	THAISA BATISTA CHICOUSKI
14	96665	JÉSSICA NABÃO LOPES FERREIRA

78015/2023

DECRETO Nº 2.875

Nomeia candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, consubstanciada no protocolo nº 20.726.342-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os candidatos relacionados no anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

78018/2023

ANEXO I – DECRETO Nº 2875/2023

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

REGIÃO: CAPITAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	71766	GIOVANNA SANTOS SCUDELLARI
2	100786	MAYARA MARQUES DA SILVA
3	61107	ALEXANDRE IMPERADOR
4	71203	PEDRO SARAGOUSSI AZÊDO
5	77170	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA
6	104833	PHYLIPPE FRANCISCO MICHEVIZ
7	93401	GUILHERME MACEDO PEREIRA
8	81492	LAÍS CORDEIRO
9	82049	ANA PAOLA KIM SARAVIA

10	67599	LENAI MARTINS OLIVEIRA
11	92296	CAROLINA SAORI NISHIZIMA
12	81545	PRISCILA IUMI WATANABE
13	84154	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA
14	84646	HILISAMA KLUSKA
15	100601	IAN PERUSSOLO
16	60341	NICOLAS DE SOUZA COELHO
17	79674	LUCAS AUGUSTO ABBOTT JACOB
18	53266	JESSICA CAROLINE PEREIRA DA SILVA
19	35486	TAYNAH MENEZES DE OLIVEIRA
20	83831	GERMARIO GOMES JUNIOR

REGIÃO: METROPOLITANA DE CURITIBA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	94175	GUSTAVO VARELLA
2	93286	VICTOR ALEX REZZI FEU
3	100920	CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN
4	81732	ISRAEL FILIPE OLIVEIRA ALVES
5	36170	EMÍLIA ALVES DO NASCIMENTO
6	42338	VICTOR MERIGUETTI PINTO
7	32559	CLARICE PIRES DIAS DA SILVA
8	84193	MONICA DOS SANTOS
9	93864	JULIANA DREVECK DA SILVA
10	44046	MARIANA SILVA CAVALCANTI
11	92320	FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA
12	77079	RENATA JACON VOLOCHEN
13	99826	PAULO THIAGO LECHENAKOSKI
14	81083	SANDRA DA SILVA CASTRO DA FONSECA
15	82505	CAMILA DUARTE
16	60259	YGOR PRADO MONTEIRO
17	54848	LEONARDO AMADEUS DANTAS RODRIGUES
18	45178	MATHEUS COSTA DE AZEVEDO
19	72276	FILIPE ZANDER SILVA
20	95109	NILO GOMES PAIVA
21	47459	BRUNA ZANARDI
22	84533	MARCELO MARIANO PEREIRA
23	77558	GUSTAVO TOSHIO TAKAKI HIRATA
24	41868	HEKTOR OLIVEIRA BORGES
25	95958	ENDRYL RODRIGUES DA SILVA
26	63603	CASSANDRO RAMOS DE OLIVEIRA
27	95958	SÉRGIO MACIEL DE MATOS

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	77738	HENRIQUE CESAR FLORES KLOECKNER
2	47276	RAFAEL CARDOSO MARTELLO
3	63694	THIAGO MEDEIROS FERREIRA
4	73353	BRUNA MARA DE SOUZA MOSKO
5	56762	MARIANE ZELINSKI
6	41993	EDUARDO KUWAOKA VOLINO
7	73101	FELIPE YUDI FUNO DE SOUZA
8	48332	PATRÍCIA BIASOTTO IEMBO
9	60960	WILLIAM CUBAS OLIVEIRA
10	96224	JEAN RICHARD BUKHARDT ESTEVAO
11	95662	ROGÉRIO FREIRE JUNIOR
12	95824	CARLA CAMPOS AVANZI
13	68593	LINDOM JOHONSON DIAS VIDAL JUNIOR
14	87632	THIAGO CRUZ SANTANA
15	68683	FERNANDO DE FARIAS MARTINS
16	51827	DOUGLAS ALBERTO DA SILVA WENGLAREK
17	51580	JOÃO VITOR MONTINI DA SILVA
18	55287	WILLIAM FAZOLO RAINHA
19	80383	GUILHERME BAZILIO BROIETTI
20	36181	LAÍS AKINA NAGAO ITO
21	69400	JÉSSICA SILVA

22	42360	PAULO HENRIQUE DA SILVA VILACA
23	32225	WILIAN EIDT
24	38985	VINÍCIUS PASSOS RAMOS
25	94522	EDUARDO AUGUSTO DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA
26	45708	PLÁBYO GEANINE NUNES DE OLIVEIRA
27	53347	GIOVANNI ROBERTO BARBIERO
28	66872	FERNANDA BIRK
29	75014	TIAGO HENRIQUE LEMES
30	50706	RAQUEL ROCHA
31	70109	PATRICK JOSÉ CHEIM
32	69756	NATÁLIA VRECH HARO
33	39388	FERNANDA CASELI SANZ
34	58765	LUCAS DANTAS FRANCO
35	58356	RODRIGO BALILLA ORVIETTI
36	75217	FELIPE DAS CHAGAS TSUKAMOTO
37	34200	KETHELIN RAUANE LUCION
38	97941	LUÍS FERNANDO VANHONI BROSKA
39	70548	VINÍCIUS WENSERSKY
40	96328	MICAEL EGIDIO SOUZA DA SILVA
41	63143	BRUNO ROMERO
42	87346	FELIPE BERTUSSI VELOZO
43	63433	MATEUS HENRIQUE FITZ
44	74325	RENAN SCHAFFER DA SILVA
45	42245	ESTEPHANO RODRIGUES BARTENSKI
46	90323	VENÂNCIO CAMURÇA MAGALHÃES JÚNIOR
47	32250	PHILIPPE JEAN RANGEL ABREU ARÊAS
48	106669	JEAN CARLOS BACK VALANDRO
49	72087	DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA
50	92267	BRUNO LUDWIG
51	40245	LEONARDO GAROZI
52	74831	ANDERSON RAMOS DA LUZ
53	91671	PRISCILA ACORDI
54	49830	EVELYN GIMENES BARBOSA SANTOS
55	89425	ELLENE MARTINS DE LIRA
56	87795	FLÁVIO ANÍBAL CAMPOS
57	40296	BRUNO ANTONIAZZI DE OLIVEIRA
58	79740	ÁRILLA CONSTANTINO BENKENDORF
59	49068	GUILHERME BONATTI DE OLIVEIRA
60	51709	BRUNO MAPURUNGA DE ALBUQUERQUE
61	63901	WILLIAN DAUD NAZARETH
62	58618	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DO AMARAL
63	59566	IGOR LAURENCE SOUZA
64	68930	FERNANDA COMAZZI COLOMBO LOURIN
65	94874	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO
66	54330	BRUNA DANIELI PEDROSO
67	91453	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES
68	37735	RAPHAEL MIRANDA COELHO
69	63524	MARCOS AURELIO CRUZ DE CASTRO
70	43379	MICHAEL PABLO BATISTA DE CARVALHO
71	96321	ALEXANDRE SIQUEIRA DA ROCHA QUEIROZ

78019/2023

DECRETO Nº 2.876

Torna sem efeito a nomeação de JEAN RICARDO NICARETA, do cargo de Professor de Ensino Superior, na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.589.977-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no § 3º do art. 41 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação de JEAN RICARDO NICARETA, RG nº 5.893.989-7, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Regime de Trabalho de 20 horas, na classe de professor auxiliar, na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, efetivada pelo Decreto nº 782, de 10 de março de 2023, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

78020/2023

DECRETO Nº 2.877

Designação de Funções de Gestão Tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.742.257-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a partir de 10 de julho de 2023, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, ÉRICO RENATO OLIVEIRA DE ALMEIDA, RG nº 14.034.330-7, para exercer função de gestão tributária, de Assistente – Símbolo FGT-G, da Receita Estadual do Paraná, ficando exonerado da função de Assistente – Símbolo FGT-H, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

78022/2023

DECRETO Nº 2.878

Designação de função de gestão tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.741.737-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, ADENIR ZANIN, RG nº 3.812.576-1, para exercer função de gestão tributária de Chefe de Divisão - Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, ficando exonerada MARIA ÂNGELA DIAMANTE RIBEIRO, RG nº 1.932.502-4, a partir de 5 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

78023/2023

DECRETO Nº 2.879

Homologa situação de emergência no Município de São Miguel do Iguaçu, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 - DOU nº 25 de 04/02/2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no município de São Miguel do Iguaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado nº 20.779.986-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 469, de 20 de julho de 2023, exarado pelo Prefeito de São Miguel do Iguaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

78025/2023

DECRETO Nº 2.880

Homologa situação de emergência no Município de Morretes, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, DOU nº 25 de 04/02/2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no município de Morretes, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado nº 20.779.776-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologo o Decreto Municipal nº 1.021, de 19 de julho de 2023, exarado pelo Prefeito de Morretes, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 20 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

78026/2023



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 994/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no protocolo n.º 20.658.334-7, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, O RAFAELA CASSIM ALABI - PLACAS inscrita no CNPJ n.º 33.398.601/0001-53, localizada na Rua Santos Dumont n.º 311, Centro, Faxinal - PR, CEP: 86.840-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1006/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 20.629.514-7, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, MULTIPACAS ESTAMPADORA DE PLACAS VEICULAR LTDA inscrita no CNPJ n.º 33.444.454/0001-00, localizada na Rua Rio Grande do Norte n.º 2172, Vila Santa Izabel, Município Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 1013/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 20.624.388-0, resolve:

ALTERAR

Artigo 1º. O endereço da Estampadora de Placas D BORCATI PLACAS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 28.113.291/0001-43, para Avenida Ascanio Moreira de Carvalho n.º 1466, lote 6 A - bairro centro - Município de Ubatã/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

76805/2023

PORTARIA N.º 1004/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.717.923-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE

CONDUTORES IDEAL IMBAU LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 20.676.812/0001-69, Retirando-se a sócia Claudiceia Aparecida Jangada de Oliveira de Jesus, Permanecendo os sócios Raquel Gonçalves dos Santos Silva Jangada e Raphael Alexandre Jangada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76106/2023

PORTARIA N.º 1010/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 20.249.634-2, RESOLVE:

ALTERAR

Artigo 1º. O endereço da CLÍNICA DE TRÂNSITO LOTUS LTDA com CNPJ 30.000.390/0001-60, passa a constar como Rua Ebano Pereira, n.º 60, conjunto 1202, Bairro Centro - Curitiba/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76108/2023

PORTARIA N.º 1011/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.704.519-5, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa THIAGO AGIBERT E CIA LTDA-ME, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 09.307.204/0001-44, retirando-se da sociedade o sócio André Jandir Bischoff e permanecendo o sócio Thiago Agibert.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76114/2023

PORTARIA N.º 1015/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.526.389-6, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A razão social de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EXCLUSIVA II EIRELI, para CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MATRIX LTDA., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 02.042.381/0001-05.

Art. 2º - A composição societária, retirando-se a sócia Adriana Hassade de Araujo, ingressando Alcides Agostinho Zemniczak.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76111/2023

PORTARIA N.º 993/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 20.663.047-7, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta

Portaria, a empresa, PITANGA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.646.644/0001-00, localizada na Avenida Ype nº 3333 Bairro Centro, Município de Quedas do Iguaçu - PR, CEP: 85.460-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76115/2023

PORTARIA N.º 996/2023-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 20.441.213-8, RESOLVE:

ALTERAR

Artigo 1º. O quadro societário da empresa CLÍNICA MÉDICA TRANSLADAR LTDA - ME, com CNPJ n.º 23.499.444/0001-19, retira-se o sócio Wagner José Pereira, permanecendo Daiana Oliveira de Camargo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76109/2023

PORTARIA N.º 1030/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.674.776-5, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa UNIVERSIDADE DO TRANSITO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUCTORES DE TRANSITO LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 32.064.519/0001-20, retirando-se o sócio Anderson Antonio da Cruz e permanecendo Adam Santos da Cruz, e incluindo a

sócia Erica Cristina dos Santos.

Art. 2º - O endereço, para constar como Rua Amintas de Barros, nº 795 - Alto da XV - Curitiba/PR - CEP 80045-155.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76931/2023

PORTARIA N.º 998/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.673.020-0, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, SERTANOPOLIS COMERCIO DE PLACAS VEICULAR LTDA inscrita no CNPJ nº 33.487.848/0001-46, localizada na Rua Senador Souza

Naves nº 402 loja A Bairro Centro, Município Sertanópolis - PR, CEP: 86.170-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76112/2023

PORTARIA N.º 1014/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso

de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação

psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para

realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros

exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.845.755-8 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLÍNICA MÉDICA MARIN LTDA com CNPJ 16.698.467/0002-78, sita a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 862 - Jardim

Porto Alegre - Toledo/Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional

de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31 de julho de 2023.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76933/2023

PORTARIA N.º 1037/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições

contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.688.988-8, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COELHO LTDA.ME, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

n.º 76.096.544/0001-60, Retirando-se da sociedade Rafael da Silva Muller, ingressando na sociedade Sonia da Silva Muller e permanecendo Vilmar Wilson Muller.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76928/2023

PORTARIA N.º 1039/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições

contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.740.363-6, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A razão social de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PAZIO EIRELI, para CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PAZIO LTDA. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 07.657.946/0001-74.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76934/2023

PORTARIA N.º 1040/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições

contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 20.752.073-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COMETA LTDA., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 08.920.992/0001-87, Retirando-se da sociedade Romulo Quintino, ingressando na sociedade Anne Caroline de Moraes Quintino e permanecendo Josemar Alves de Moraes Quintino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

76927/2023

PORTARIA N.º 1041/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.647.269-3, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa J M BAVARESCO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.154.705/0001-87, retirando-se da sociedade José Ferreira Sobrinho

e permanecendo

Jane Maria Bavaresco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente

76930/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 136/2023-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre proposta de atualização/revisão das Minutas de Convênio e de Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e entidades sem fins lucrativos, para repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar em atendimento às Portarias do Ministério da Saúde, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, /1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, minutas padronizadas de contrato e de termo de convênio com objeto definido e, respectivas, listas de verificação de acordo com artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL nº 10/2023-PGE

MINUTAS PADRONIZADAS DE CONTRATO E DE TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E, RESPECTIVAS, LISTAS DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISO I E § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. VALORES ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS. ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO DE RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE VIA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATUALIZAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de atualização/revisão das Minutas de Convênio e de Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e entidades sem fins lucrativos, para repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar em atendimento às Portarias do Ministério da Saúde, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Esta Comissão levou em consideração para iniciar os trabalhos as propostas de Minutas apresentadas pela SESA às fls. 5/21 e 23/37.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 – DO RECORTE DA ANÁLISE

Cumprе ressaltar que este Parecer pretende, apenas, atualizar padronização já aprovada pela Resolução nº 224/2020 – PGE¹, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando torná-las padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Denota-se a relevância da aprovação das Minutas em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE², visto que a ausência de atualização da padronização resulta na necessidade do envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

2.2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Delimitado o objeto da presente análise, não é preciso analisar a possibilidade da celebração de Contrato ou de Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SESA, e as entidades privadas sem fins lucrativos já contratualizadas e, portanto, já prestadoras de serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários do SUS, para fins de repasse de recursos financeiros temporários advindos de emendas parlamentares, visto que tal análise já foi feita no Parecer Referencial nº 23/2020³, que se incorpora a este Parecer para todos os efeitos.

Passa-se, portanto, a análise da atualização das Minutas já padronizadas.

2.2.1 Da Minuta Padronizada de Contrato

Prevê o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 as cláusulas essenciais dos contratos administrativos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos; (**cláusula 1**)

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; (**cláusula 2**)

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; (**cláusula 2**)

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (**cláusula 3**)

1 Art. 1º Aprovar a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados

entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2 § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

3 Disponível no endereço eletrônico <https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>

- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **(cláusulas 5 e 6)**
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; **(cláusula 5)**
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; **(cláusula 5.4)**
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; **(cláusula 6.4)**
- IX - a matriz de risco, quando for o caso; **(inaplicável)**
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; **(cláusula 4.1.6)**
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; **(cláusula 4.1.6)**
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; **(inaplicável)**
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; **(inaplicável)**
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; **(cláusula 12)**
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; **(inaplicável)**
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; **(cláusula 4.2.17)**
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **(cláusula 4.2.18)**
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; **(cláusula 9.1)**
- XIX - os casos de extinção. **(cláusula 11)**
- § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses: **(cláusula 13.3)**
- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.
- § 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução. **(inaplicável)**
- § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. **(inaplicável)**
- § 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por: **(inaplicável)**
- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal. **(inaplicável)**
- § 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei. **(inaplicável)**

Verificam-se presentes as cláusulas essenciais na Minuta de Contrato que se pretende padronizar, conforme indicado ao lado da legislação, sendo destacado que foram feitas as seguintes alterações em relação à Minuta já padronizada:

Notas explicativas 1 e 7	Adequação das notas explicativas, tendo em vista a nova legislação aplicável.
Preâmbulo	Adequação para deixar a numeração das Portarias do Ministério da Saúde em aberto, visto que são atualizadas anualmente.
Após a identificação das partes e cláusulas 2 e 3	Adequação para indicar a nova legislação aplicável.
Cláusula Quarta	Inserção dos itens 4.1.6 (incisos X e XI), 4.2.17 (inciso XVI) e 4.2.18 (XVII), em cumprimento aos incisos indicados do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cláusula Quinta	Adequação dos itens: a) 5.1 para substituir “qualidade” por “quantidade física mensal” e “Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde (DEOG)” e encaminhado à Coordenação de Auditoria, Monitoramento e Avaliação da SESA” por “Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde (DVOGS)” e encaminhado ao setor Divisão de Monitoramento e Avaliação (DVMOA)”, ambas por sugestão da SESA; e b) 5.3, tendo em vista as novas disposições legais sobre o gestor e o fiscal do Contrato (arts. 10/12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022). Inserção do item 5.4, em cumprimento ao inciso VII do art. 92 acima transcrito.
Cláusula Sexta	Adequação do item 6.4 para retificar Portaria “MF/GM” por “MS/GM”.
Cláusula Nona	Adequação do item 9.1, em cumprimento ao inciso XVIII do art. 92 acima transcrito.
Cláusula Décima	Adequação do item 10.2, tendo em vista as novas disposições sobre a alteração dos contratos administrativos (arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira	Adequação completa da cláusula, a fim de prever as hipóteses legais de extinção do Contrato e não somente de rescisão, conforme arts. 180/183 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Décima Segunda	Adequação completa da cláusula, tendo em vista as novas disposições legais sobre as penalidades por descumprimento contratual (arts. 156 da
	Lei Federal nº 14.133/2021 e 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
Cláusula Décima Terceira	Adequação do item: a) 13.2, para indicar a nova legislação aplicável; e b) 13.4, em cumprimento ao art. 184 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Final	Adequação aos arts. 123 e 124 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.2.2 Da Lista de Verificação da Minuta de Contrato

A Lista de Verificação também foi atualizada, tendo em vista os novos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no seguinte sentido:

- a)** adequação dos itens 1, 6, 15, 16 dos requisitos gerais; e
b) inclusão dos itens 11, 14, 18, 19 e 20 dos requisitos gerais.

2.2.3 Da Minuta do Termo de Convênio

Já o Termo de Convênio foi amplamente regulamentado nos arts. 661 à 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo em vista a ausência de tratamento de tal instrumento na Lei Federal nº 14.133/2021, todavia, boa parte das disposições já eram previstas em instruções normativas do TCE-PR ou em outros Decretos Estaduais, razão pela qual a Minuta já padronizada atende em linhas gerais ao mencionado Decreto.

Necessário destacar, todavia, que foram feitas as seguintes alterações em relação à Minuta já padronizada para se adequar integralmente à nova legislação:

Notas explicativas 1, 2 e 3	Adequação e junção das notas explicativas 1 e 2, tendo em vista a nova legislação aplicável, bem como a exclusão da nota explicativa 3, diante da sua inaplicabilidade atual.
Preâmbulo	Adequação para deixar a numeração das Portarias do Ministério da Saúde em aberto, visto que são atualizadas anualmente.
Após a identificação das partes	Adequação para indicar a nova legislação aplicável.
Cláusulas Quarta e Sétima	Junção das cláusulas quarta e sétima, visto que ambas tratam das obrigações das partes, bem como, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 10.086/2022: a) adequação das cláusulas 4.1.3 (art. 686), 4.1.4 (arts. 714 e 715), 4.1.5 (arts. 714 e 715), 4.2.2, 4.2.4 (arts. 709/711), 4.2.5 (art. 684, VI); e b.2) inserção das cláusulas 4.1.8 (art. 705), 4.1.9 (art. 705, § 1º), 4.1.10 (art. 705, § 2º), 4.1.11, 4.1.12 (art. 684, XIII), 4.1.13 (art. 684, V), 4.2.10, 4.2.24 (art. 684, XIII), 4.2.25 (art. 684, XV) e 4.2.26 (art. 684, VII).
Cláusula Sexta	Inserção dos parágrafos terceiro (art. 687), quarto (art. 689, § 4º) e quinto (art. 692), em cumprimento aos artigos citados, todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Oitava	Adequação integral da cláusula, em cumprimento aos arts. 685 (itens 1 à 12), 684, XXIII (item 13) e 693, parágrafo único (parágrafo único), todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Nona	Adequação dos itens 1, 5 e 6, tendo em vista as novas disposições legais sobre o gestor e o fiscal do Convênio (arts. 699 e seguintes Decreto Estadual nº 10.086/2022).
Cláusula Décima	Inserção da cláusula décima, a fim de prever alterações ao Termo de Convênio, conforme art. 706 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Décima Primeira	Adequação completa da cláusula, a fim de prever as hipóteses legais de extinção do Convênio, conforme arts. 711/713 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
Cláusula Décima Segunda	Adequação ao art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.2.4 Da Lista de Verificação do Termo de Convênio

A Lista de Verificação da Minuta do Termo de Convênio, por sua vez, também foi atualizada, tendo em vista os novos requisitos legais previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no seguinte sentido:

a) nos requisitos gerais:

a.1) inclusão dos itens 1, 2, 3, 11, 12, 17, 18, 20, 21 e 22; e

a.2) adequação dos itens 12, 13 e 14;

b) adequação de todos os itens de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da nota explicativa; e

c) inserção do item 5 nas informações orçamentárias e financeiras e de todos os requisitos mínimos do Plano de Trabalho.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a atualização/revisão das Minutas de Contrato e de Termo de Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e entidades sem fins lucrativos, para repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar em atendimento às Portarias do Ministério da Saúde, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Destaque-se que embora ambas as Minutas integrem o grupo dos "editais e instrumentos com objeto definido", de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE⁴, apenas em relação a Minuta de Convênio fica dispensada a análise jurídica da PGE, conforme § 4º do mencionado artigo⁵, visto que sobre a Minuta de Contrato recai o § 8º do dito artigo⁶.

4 Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

I - editais e instrumentos com objeto definido;

(...)

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico (compra, serviço, cessão, obra, entre outras).

5 § 4º As minutas padronizadas de que trata o inciso I desse artigo não serão objeto de análise jurídica, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE⁷ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁸.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete da Sra. Procuradora-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente)

Daniel Leite Ribeiro
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente
(Revisor)

(assinado e datado digitalmente)

Allyson Martins Coelho
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente (Relator)

(assinado e datado digitalmente)

Antonio Pedro Pellegrino
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)

Juliana Tavares de Lima
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

CONTRATO Nº XXXXXX/XXXX – MINUTA

PROCESSO Nº XXXXXX

Nota explicativa 1

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Ainda que a presente minuta padronizada enquadre-se como de OBJETO DEFINIDO, art. 8º, I, §1º, da Resolução PGE nº 41/2016, aplica-se aqui o contido no seu §8º, que dispõe que “*Nas contratações diretas, ainda que sejam utilizadas as minutas padronizadas dos contratos que serão celebrados, é obrigatória a manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade.*”

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E XXX (NOME DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS) PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DE TETO DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE, DERIVADO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. PORTARIAS MS/GM Nº XXXXXX

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede à Rua Piquiri nº 170, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, XXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX e o(a) XXXXXX (NOME DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS), com sede na XXXXXX, Município de XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXX, CNES XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) legalmente por XXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXX, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Lei Estadual nº 18.976/2017 e no Decreto Estadual nº 7.265/2017, bem como na Portaria MS/GM nº xxxxx, na Deliberação CIB nº xxxxxxx, na Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde de xxxxx, pelas normas gerais das Portarias de Consolidação MS/GM nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017, na Lei Federal nº 8.080/1990 e no Decreto Estadual nº 4.189/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Nota explicativa 2

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Anualmente atualizar a(s) Portaria(s) expedida(s) pelo Ministério da Saúde que regulamenta(m) o uso de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares e a respectiva Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde, bem como a Deliberação da CIB do ano em curso, e **verificar se todas as demais questões aqui tratadas estão igualmente prevista(s) na(s) nova(s) Portaria(s), para fins de utilização da presente minuta padronizada**, quais sejam, que tais recursos possam ser destinados aos Estados para *(i)* incremento temporário dos Tetos de Média e Alta Complexidade – Teto MAC; *(ii)* via contratualização com entidades privadas sem fins lucrativos habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para tal finalidade, e desde que já contratualizadas com o ESTADO DO PARANÁ para prestação de serviços complementares de assistência ambulatorial e/ou hospitalar aos usuários do SUS; e *(iii)* cujo objeto seja o cumprimento de metas quantitativas complementares vinculadas ao aumento efetivo de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares, além daqueles já contratados.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o incremento temporário dos Tetos de Média e/ou Alta Complexidade – Teto MAC, via aumento efetivo de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares além daqueles já previstos no Contrato Administrativo nº XXXXXX, atualmente vigente, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº XXXXXX, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, parte integrante do presente contrato, bem como de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS.

Nota explicativa 3

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Mencionar a Portaria específica do Ministério da Saúde que habilita a entidade privada sem fins lucrativos, ora contratada, ao recebimento de recursos financeiros, bem como o número do contrato administrativo vigente entre as partes, de prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares aos usuários

6 § 8º Nas contratações diretas, ainda que sejam utilizadas as minutas padronizadas dos contratos que serão celebrados, é obrigatória a manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade, exceto nas contratações realizadas com base no disposto nos incisos I e II do art. 34 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, por força do contido no inciso XI do § 4º do art. 35 da Lei nº 15.608, de 2007.

7 Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

8 Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

- I. Resoluções;
- II. Resoluções Conjuntas;
- III. Portarias;
- IV. Enunciados do Procurador-Geral;
- V. Autorizações do Procurador-Geral;
- VI. Pareceres;
- VII. Orientações Administrativas;
- VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

do Sistema único de Saúde – SUS, de uma determinada Regional, cujos serviços lá contratados serão objeto de aumento temporário de programação assistencial ambulatorial e/ou hospitalar.

Ainda, verificar que as metas quantitativas, aqui compreendidas no aumento dos serviços ambulatoriais e/ou hospitalares já pactuados, estejam em consonância com o Documento Descritivo a ser elaborado para a presente contratualização e parte integrante do instrumento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº XXXXXX, com fundamento nos arts. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, objeto do protocolo administrativo nº XXXXXX, e autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXX, de XX/XX/XXXX.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1. Na execução do presente contrato deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere a utilização de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, bem como sua execução dar-se-á de maneira indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 491 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.2. Os recursos financeiros apresentados neste ajuste não incorporarão o contrato mencionado na cláusula primeira, nem será alterado o seu objeto e demais condições lá estabelecidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DO CONTRATANTE:

4.1.1. realizar o pagamento pelos serviços ambulatoriais e/ou hospitalares executados, conforme realização apresentada e aprovada no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD e/ou Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA;

4.1.2. efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme disposto nos arts. 1.147 e 1.148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por meio do Relatório de Gestão;

4.1.3. monitorar e avaliar o desempenho do contrato conforme Documento Descritivo e produção efetiva;

4.1.4. executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;

4.1.5. realizar auditoria *in loco* caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde;

4.1.6. responder em até xxxx (xxxx) dias o pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Nota explicativa 4

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Além das obrigações acima previstas, o setor competente poderá incluir outras que entenda necessárias, caso se faça necessário e desde que de acordo com o objeto contratado, conforme Documento Descritivo.

4.2 DO CONTRATADO:

4.2.1. executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Documento Descritivo;

4.2.2. criar e manter arquivo de documentos que comprovem a utilização dos recursos;

4.2.3. fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria;

4.2.4. responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONTRATANTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;

4.2.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.6. responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

4.2.7. elaborar o Documento Descritivo em conjunto com o CONTRATANTE;

4.2.8. cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste contrato;

4.2.9. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.2.10. alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.2.11. submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Estadual do SUS;

4.2.12. assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

4.2.13. alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

4.2.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

4.2.15. manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

4.2.16. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação;

4.2.17. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Nota explicativa 5

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Além das obrigações acima previstas, o setor competente poderá incluir outras que entenda necessárias, caso se faça necessário e desde que de acordo com o objeto contratado, conforme Documento Descritivo.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O CONTRATADO se compromete a executar as metas quantitativas constantes do Documento Descritivo de forma complementar ao Contrato nº XXXXXX, com pagamento proporcional aos serviços executados, conforme realização apresentada e aprovada no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD e/ou Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, e programação descrita abaixo:

Código e nome do Procedimento	Complexidade do Procedimento	Quantidade Física Mensal	Valor mensal	Valor total	Prazo de execução
Total					

5.2. Para os estabelecimentos com regras contratuais implantadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o pagamento se dará mediante avaliação da produção aprovada no SIHD e/ou SIA dos procedimentos realizados por meio de relatório emitido pela Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde (DEOG) e encaminhado ao setor Divisão de Monitoramento e Avaliação (DVMOA) para a avaliação individualizada, não correlacionada ao Contrato nº XXXXXX, limitando-se ao limite previsto neste instrumento.

5.3. O contrato deverá ser acompanhado pelo gestor do contrato, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, observado o art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, de acordo com os arts. 11 e 12 do mesmo Decreto Estadual.

5.4. Devem as partes contratantes cumprir os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso, fixados no Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

Nota explicativa 6

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Cabe a designação de agentes públicos distintos para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato, sendo que suas designações podem ser feitas em ato posterior (ex: Portaria) pela autoridade competente, conforme prática já adotada em diversas minutas padronizadas aprovadas pela PGE/PR.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a execução deste contrato importa em até R\$ XXXXXX (valor em extenso).

6.2. O montante será repassado em XXXXXX (XXXXXX) parcelas, no valor de até R\$ XXXXXX (valor em extenso), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste contrato.

6.3. O valor apresentado é meramente estimativo, sendo pago os quantitativos de serviços efetivamente prestados, ficando o repasse dos recursos financeiros condicionado ao efetivo cumprimento das metas quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

6.4. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, em conformidade com a Portaria MS/GM nº XXXXXX, dotação orçamentária XXXXXX e elemento de despesa XXXXXX.

7. DA FORMA DE REPASSE

7.1. O pagamento do faturamento Ambulatorial e Hospitalar será creditado, mensalmente, diretamente na conta cadastrada no CNES, conforme realização apresentada e aprovada no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD e/ou no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, nas datas previstas nos cronogramas estabelecidos pelo CONTRATANTE, quando o estabelecimento não possuir regra contratual implantada no CNES.

7.2. Haverá alteração na Ficha de Programação Orçamentária – FPO possibilitando a apresentação dos procedimentos ambulatoriais no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, pelo prazo de execução deste contrato, retornando a programação original após o término desse repasse.

7.3. Haverá alteração no custo médio da Autorização de Internamento Hospitalar – AIH ou a liberação de maior quantitativo, caso se pretenda a execução de serviços hospitalares, pelo prazo de execução deste contrato, retornando a programação original após o término desse repasse.

8. DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela CONTRATANTE e pelo CONTRATADO.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada, observadas as disposições sobre o modelo de gestão de contrato previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo serviço de auditoria da Regional de Saúde e do Departamento de Regulação do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONTRATADO e de qualquer outros dados necessários ao controle e a avaliação dos serviços prestados.

9.2. Poderá, sempre que o CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

10. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXXX (XXXXXX) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.2. O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 ao 136, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O presente contrato perderá sua eficácia quando os serviços, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o gestor do contrato atestar o completo cumprimento do objeto contratado, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

Nota explicativa 7

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

A Administração, ao fixar o prazo de vigência, deve observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como:

a) caso expirado o prazo de vigência do Contrato nº XXXXXX, de prestação de serviços assistenciais e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, sem renovação da pactuação;

b) pelo CONTRATANTE quando:

b.1) constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

b.2) houver descumprimento das cláusulas e condições deste contrato, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

b.3) o CONTRATADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

b.4) houver alteração da natureza jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços contratados;

c) de maneira amigável caso o estabelecimento deixar de estar sob a gestão estadual;

d) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

e) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

12.5. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Inexigibilidade e o Documento Descritivo.

13.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, além da Lei Estadual nº 18.976/2017, das Portarias MS/GM nº xxxxxxxx e das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

13.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no seu sítio eletrônico oficial, bem como no DIOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 dias úteis.

E por estarem as partes justas e contratadas, sempre obedecendo à legislação vigente e demais disposições legais que se fizerem pertinentes, firmam o presente contrato por meio de processo digital, assinando este instrumento de forma informatizada, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo).

Curitiba, XXXXXX.

Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE

Responsável Legal pela ENTIDADE
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXXXXX/XXXX- MINUTA

PROCESSO Nº XXXXXX

Nota Explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do Termo de Convênio)

Esta minuta padronizada integra a categoria de "INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO", a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Esta minuta tem aplicação exclusiva para o convênio a ser celebrado com as entidades privadas sem fins lucrativos já contratualizadas com o ESTADO DO PARANÁ para a prestação de serviços de saúde de forma complementar aos usuários do SUS, via conjugação de esforços com vistas a realizar ações/metodologias qualitativas concernentes a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados, com base na regulamentação do Ministério da Saúde a tal respeito e desde que em consonância com o contido no art. 2º, I, da Lei Estadual nº 18.796/2017, via recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares com base na regulamentação emitida a cada ano por Portaria do Ministério da Saúde para tal finalidade, à título de incremento temporário aos Tetos de Média e Alta Complexidade. Note-se que o objeto do ajuste deve ter correlação exata com o contido no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

Anualmente atualizar a(s) Portaria(s) expedida(s) pelo Ministério da Saúde que regulamenta(m) o uso de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares e respectiva Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde, bem como a Deliberação da CIB, e verificar se todas as questões aqui tratadas estão igualmente prevista(s) na(s) nova(s) Portaria(s), para fins de utilização da presente minuta padronizada.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, E O(A) XXXXXX, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS MS/GM Nº XXXXXXXXX.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, doravante denominada SESA/FUNSAUDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e XXXXXX (NOME DA ENTIDADE PROVADA SEM FINS LUCRATIVOS), inscrito(a) no CNPJ/MF nº XXXXXX, com sede à XXXXXX, nº XXXXXX, na cidade de XXXXXX/PR, de ora em diante denominado(a) simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF nº XXXXXX, com base na Lei Estadual nº 18.976/2017 e nos Decretos Estaduais nº 7.265/2017 e 10.086/2022, nas Portarias MS/GM nº xxxxxx, na Deliberação CIB nº xxxx, na Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde de xxxxx, pelas normas gerais das Portarias de Consolidação MS/GM nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, nas disposições contidas da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Protocolo nº XXXXXX, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº XXXXXX, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº XXXXXX, por meio de pequenas reformas e/ou reparos das unidades já contratualizadas e/ou manutenção de equipamentos e/ou aquisição de insumos, tudo conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de vigência deste Convênio ficará adstrito ao prazo máximo de vigência do Contrato nº (XXXXXX), por meio do qual a ENTIDADE presta serviços complementares de saúde aos usuários do SUS, exceto quando houver disposição em contrário na LDO da União contemporânea à celebração do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**4.1. Fica a SESA/FUNSAUDE obrigada a:**

- 4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
- 4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
- 4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SESA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura
- 4.1.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;
- 4.1.5. analisar a prestação de contas da ENTIDADE relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- 4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 4.1.7. notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.8. comunicar à ENTIDADE qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. disponibilizar a estrutura da XXXX Regional de Saúde de XXXX e da sede Central de Curitiba, para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica a ENTIDADE obrigada a:

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da SESA/FUNSAUDE no objeto deste Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
- c) devolver à SESA/FUNSAUDE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;
- 4.2.6. apresentar quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao SESA/FUNSAUDE, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, e documentos pertinentes ao objeto segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;
- 4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- 4.2.8. fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da SESA/FUNSAUDE;
- 4.2.9. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;
- 4.2.10. observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;
- 4.2.11. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizados todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;
- 4.2.12. garantir o livre acesso de servidores da SESA/FUNSAUDE, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.13. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.14. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 4.2.17. submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- 4.2.18. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

- 4.2.19. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.20. atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela SESA/FUNSAÚDE que tenha afinidade com o presente objeto;
- 4.2.21. assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 4.2.22. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.23. submeter-se à auditoria da SESA/FUNSAÚDE, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.24. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.25. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e
- 4.2.26. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX) que serão repassados em parcela (única ou XXXXXX parcelas), provenientes da Unidade Orçamentária XXXXXX, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXX, Fonte XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A SESA/FUNSAÚDE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta em favor da ENTIDADE em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso os recursos repassados sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio a complementação será aportada como contrapartida da ENTIDADE e deverão ser depositados e utilizados na mesma conta do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SESA/FUNSAÚDE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a ENTIDADE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

Nota Explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do Termo de Convênio)

No caso de aumento do valor do Convênio, os recursos financeiros correrão via dotação orçamentária do ESTADO DO PARANÁ E/OU com recursos financeiros da própria entidade conveniada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
3. o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
 - a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;
14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e
15. o pagamento de honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Fica indicado(a) servidor(a) XXXXXX (NOME DO SERVIDOR(A), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, lotado(a) na XXª Regional de Saúde de XXXXXX, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

9.2. Fica indicada como referência deste convênio, face ao objeto, a Diretoria de Gestão em Saúde.

9.3. As ações do fiscal junto ao Convênio ficarão sob a supervisão da direção da Regional de Saúde.

9.4. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio XXXXXX (NOME DO SERVIDOR(A), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX).

9.5. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) ensinar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo das outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, fica a SESA/FUNSAÚDE obrigada a comprovar a aplicação dos recursos repassados conforme disposto nos arts. 1.147 e 1.148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por meio de Relatório de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SESA/FUNSAUDE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

11.2. A SESA/FUNSAUDE deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

11.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

11.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) por desabilitação de um serviço SUS que deu origem ao objeto do convênio;
- g) por descredenciamento do SUS, sujeitando-se a ENTIDADE à devolução dos bens adquiridos com recurso do convênio para a SESA; e
- h) e nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SESA, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de _____ de XXXXX.

XXXXXX

Secretário(a) de Estado da Saúde/FUNSAUDE

XXXXXX

Responsável Legal pela ENTIDADE
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

LISTA DE VERIFICAÇÃO

CONTRATO ENTRE SESA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES

Protocolo n.º

Contrato n.º

REQUISITOS GERAIS

01.	Comprovação de que a entidade foi beneficiada pela emenda parlamentar com a juntada da Portaria do Ministério da Saúde, habilitando-a para fins do contido na Portaria nº XXXXXXX	Fls.
02.	Demonstração de que a entidade beneficiária possui instrumento de contratualização com o Estado do Paraná;	Fls.
03.	Demonstração que a entidade está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES	Fls.
04.	Apresentação pela entidade do alvará de licença e funcionamento vigente	Fls.
05.	Apresentação de licença sanitária	Fls.
06.	Apresentação de Documento Descritivo (Descrição das atividades, equipe técnica, estrutura física)	Fls.
07.	Ata de Assembleia que elegeu a atual Diretoria da entidade, registrada;	Fls.
08.	Estatuto da entidade, devidamente registrado	Fls.
09.	Cópia do RG e CPF do dirigente máximo da Instituição	Fls.
10.	Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ da Entidade	Fls.
11.	Ato de designação do agente de contratação	Fls.
12.	Ato de designação do gestor e do fiscal do contrato	Fls.
13.	Adoção da minuta de contrato previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls.
14.	Documento de formalização de demanda	Fls.
15.	Estudo Técnico Preliminar	Fls.
16.	Termo de Referência	Fls.
17.	Autorização da autoridade competente, observada a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021	Fls.
18.	Declaração geral que ateste a observância pela entidade do art. 7º, XXXIII da CF/88 e a ausência de nepotismo	Fls.
19.	Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	Fls.
20.	Declaração de atendimento à Política Pública Ambiental de Licitação Sustentável conforme Lei Estadual nº 20.132/2020	Fls.
21.	Declaração de Ciência da Disponibilidade de Dados conforme inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 e Lei 13.709/2018	Fls.
22.	Comprovação de atendimento do art. 3º da Lei n. 12.101/2009 para entidades filantrópicas	Fls.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls.
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls.
03.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls.
04.	Certidão de Regularidade perante o FGTS	Fls.
05.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls.
02.	Consulta ao CEIS	Fls.
03.	Consulta ao Sistema GMS.	Fls.
04.	Consulta ao CEPIM	Fls.

Nota explicativa

1. Este documento tem sua aplicação restrita para o caso de estabelecimento de vínculos jurídicos decorrentes de incremento temporário do teto MAC, via aumento efetivo de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares, a partir de repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas.

2. As certidões e as respectivas consultas devem estar válidas na data da assinatura do Contrato.

_____, ____ de ____ de _____.
(local)_____, ____ de ____ de _____.
(local)_____
(nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento)_____
(nome e assinatura do chefe do setor competente)**LISTA DE VERIFICAÇÃO CONVÊNIO ENTRE SESA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES -**

Protocolo n.º

Convênio n.º

REQUISITOS GERAIS		
.1	Reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público, observado o regramento previsto no art. 672 do mencionado Decreto	Fls.
.2	Dispensa de contrapartida “ <i>mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.</i> ”	Fls.
.3	Comprovação/Declaração de que o Convênio não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 670 do Decreto Estadual nº 10.086/2022	Fls.
.4	Comprovação de que a entidade foi beneficiada pela emenda parlamentar com a juntada da Portaria do Ministério da Saúde, habilitando-a para fins do contido na Portaria nº xxx/xxxx;	Fls.
.5	Demonstração de que a entidade beneficiária possui instrumento de contratualização com o Estado do Paraná;	Fls.
.6	Demonstração que a entidade está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES	Fls.
.7	Apresentação pela entidade do alvará de licença e funcionamento vigente	Fls.
.8	Apresentação de licença sanitária	Fls.
.9	Cópia de contrato de abertura de conta bancária exclusiva para repasse dos recursos (Caixa/BB)	Fls.
.10	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelas autoridades competentes.	Fls.
.11	Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022	Fls.
.12	Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples do instrumento que demonstre a condição de representante legal da Entidade, bem como cópia do seu RG e CPF;	Fls.
.13	Cópia simples do estatuto ou contrato social (art. 679, I)	Fls.
.14	Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ da Entidade	Fls.
.15	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio	Fls.
.16	Declaração que o tomador deverá efetuar os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão	Fls.
.17	Declaração de manutenção e guarda de documentos referentes aos pagamentos efetuados	Fls.
.18	Declaração de inexistência de nepotismo	Fls.
.19	Declaração de Uso Pacientes SUS	Fls.
.20	Declaração de sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada do profissional	Fls.
.21	Declaração de aceitação de divulgação de dados pessoais (LGPD)	Fls.
.22	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls.
.23	Autorização da autoridade competente	Fls.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
1	Certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Concedente;	Fls.
2	Certidão ou documento equivalente expedido pelo Concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;	Fls.
3	Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;	Fls.
4	Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;	Fls.
5	Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS)	Fls.
6	Certidão negativa de débitos trabalhistas	Fls.
7	Certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.	Fls.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS		
1	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls.
2	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls.
3	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls.
4	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes	Fls.
5	Quando for o caso, declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;	Fls.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
1	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls.
2	Consulta ao CEIS	Fls.
3	Consulta ao CEPIM	Fls.
4	Consulta ao GMS	Fls.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
1.	Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos	Fls.
2	Razões que justifiquem a celebração do convênio	Fls.
3	Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente	Fls.
4	Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada	Fls.
5	Plano de Aplicação dos recursos	Fls.
6	Cronograma físico-financeiro e de desembolso	Fls.
7	Previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria	Fls.
8	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas	Fls.
9	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	Fls.
10	Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos	Fls.
11	Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de benfeitorias em imóvel	Fls.
12	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela SESA(	Fls.

Nota explicativa

1. Este documento tem sua aplicação restrita para o caso de convênio relativo à conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados por entidade privada sem fins lucrativos aos usuários do SUS, devidamente contratualizada, por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.
- 2 A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento.
- 3 Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer do presente rol.

_____, de _____ de _____, (local) _____, de _____ de _____, (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

76792/2023

**PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria da Dívida Ativa**

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
- 1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.**

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria da Dívida Ativa / PDA	01 vaga + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
- 1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
- 1.6. A Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 2. DO ESTÁGIO**
- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias (das 12 horas às 18 horas) e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
- 2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.
- 2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
- 2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
- 2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- 2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.
- 3. DAS INSCRIÇÕES**
- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
- 3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 20/07/2023 ao dia 02/08/2023**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
- 3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
- 3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
- 3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.
- 4. DAS PROVAS**
- 4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA**
- 4.1.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita**.
- 4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.
- 4.1.3. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, **no dia 03/08/2023, CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.**

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	dia 03/08/2023 às 14h00m (duração de 2h00m)

- 4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.
- 4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;
- 4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 4.1.6.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;
- 4.1.6.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);
- 4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.
- 4.1.9. A entrevista será convocada por edital próprio com a previsão das regras a ela aplicáveis, inclusive, se for o caso, critérios objetivos de pontuação para fins eventualmente classificatórios.
- 4.2. DO GABARITO**
- 4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.
- 5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.
- 5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
- 5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
- 6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
- 6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
- 6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
- 6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;**
- 6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
- 6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;
- 6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
- 6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;
- 6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

- 7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
- 7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.
- 7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
- 7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:
- 8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;
- 8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- 8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.
- 8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
- 8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- 8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.
- 8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
- 8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;
- 8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;
- 8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3. se recusar a ocupar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-mail: grh@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Direito Constitucional: 1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça - Seção II - Da Advocacia Pública (arts. 131 e 132) 4) Título VI - Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A); Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 150 a 152); Seção III - Dos Impostos da União (arts. 153 e 154); Seção IV - Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155); Seção V - Dos Impostos dos Municípios (art. 156);

b) Direito Tributário: 5) Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) - Livro Segundo - Capítulos I, II, III, IV (arts. 96 a 2018). 6) Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/1980);

c) Direito Civil: 7) Código Civil (Lei 10.406/2002) - Parte Geral (Livro I, II, III - arts. 01 a 232);

d) Direito Processual Civil: 8) Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) - Parte Geral (arts. 01 a 317), Parte Especial - Livro I, Título II (art. 513 a 538), Livro II (art. 771 a 925), Livro III, Título II (art. 994 a 1.026) e 9) Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/1980).

76832/2023

Resolução nº 130/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023 e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovada pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.569.642-3, nos termos do Despacho n.º 0636/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Ramon Grenteski Ouais Santos
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial, em exercício
76835/2023

Resolução Nº 138/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria da Saúde.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FELIPE AZEVEDO BARROS**, RG 13.542.358-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Saúde, durante 11 (onze) dias, no período de 07/08/2023 a 17/08/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, da titular, Procuradora do Estado Camila Kochanowski Simão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

76877/2023

Resolução nº 133/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado vinculados à Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985, cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985 cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, e no artigo 4º, inciso IV e §4º do

Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Autorização Genérica aos Procuradores do Estado, vinculados à Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar Estadual n. 26/1985, cumulado com artigo 4º, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 16.860.648-6, nos termos do Despacho n.º 641/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Alex Yoshio Sugayama
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, em exercício
76924/2023

Resolução nº 116/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **BRUNO RABELO DOS SANTOS**, RG 13.538.493-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Paranaguá, durante 19 (dezenove) dias, no período de 10/07/2023 a 08/08/2023, referente as férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Gustavo Henrique Ramos Fadda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

77074/2023



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2333 18/07/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
207544680	ELISETE CRISTINA DIAS IACHAK	59110470	1	SEED	
207383074	JOÃO GERBER	20232005	1	SEED	
207533130	MARIA CONCEICAO BARROS HOLANDA	41968770	93	SEED	
207243655	RENATO SOARES DE SOUSA	78460237	1	SEED	
207556491	SILMARA FURLAN BASTOS RIBEIRO	40021310	1	SEED	
207648663	SONIA MARA ZAMBONI GRIZ	44616882	3	SEED	

76520/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2286 17/07/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
205669523	JOSE ANTONIO DA CRUZ	13835330	98	PRPREV	
204866538	ADALGISA APARECIDA CICERO GRELLET	19351882	1	SEED	
207358983	GILSEIA DA SILVA PEREIRA	53974023	2	SEED	
207497533	JEAN CARLO FAUTH FURGHIERI	35074929	3	SEED	
207352594	LEONILDA DAGHETTI DE OLIVEIRA	36605278	53	SEED	
207244686	LUCIANE GENTILIN	44529351	1	SEED	
207354180	LUZIA APARECIDA BORGES RAVANELI	42509744	1	SEED	
207206920	SELMA BONADIO SCHNEIDER CASTILHOS	53684394	1	SEED	
207522988	SUELI TERESINHA HOPATHA GAVLAK	47275636	1	SEED	
206211520	TERESA SACHIKO HARAGUCHI	40153438	1	SEED	
207483249	VALDENICE ALMEIDA CAILLEAUX	32174779	98	SEED	

76201/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2287 17/07/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
203256817	DEOCLECIO AIRES BARBOSA	71254283	2	SESP	
207295337	GILBERTO BURAKOUSKI	52595932	2	SESP	

76202/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2322 17/07/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
207152064	CASSIA APARECIDA ARANTES SOARES STEIN	52373409	1	SEED	
207531090	CELINA JAGAS CUSMAN	53687725	2	SEED	
207220230	ESMAIR LOPES CUSMAN	42587346	1	SEED	
206210893	LEDA KOGUISHI UTIAMADA	47060010	1	SEED	
207540072	ROSINEI CORDEIRO	41684100	1	SEED	
206452170	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	43481649	1	SESP	

76292/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2272

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERIVALDO PEREIRA DA SILVA ORGAO: FAP
R.G.: 3.381.574-3 CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO OPERACIONAL LF: 1

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 17382/12, art. 13.

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170, c/c art.29,II, Lei 15050/06

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.376/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.258,89(Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.571.783-8

NOME: FATIMA APARECIDA CRISPIM COSTA VILAR ORGAO: SEED
R.G.: 3.221.919-5 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.410/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.412,76(Quatro Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.474.843-8

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2273

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANES ISRAEL DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.005.288-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.412/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.335,33(Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.501.247-8

NOME: ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN ORGAO: SEED
R.G.: 5.167.576-2 CARGO: Professor
Professor LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.403/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.411,48(Trés Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.420.282-6

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2274

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILDA DE ALMEIDA FERREIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 3.542.625-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.406/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.229,43(Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.523.602-3

NOME: SILVIA DE SOUZA REY ORGAO: SEED
R.G.: 4.182.698-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.398/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.991,26(Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.327.024-0

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2275

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BEATRIZ BERKENBROCK WOHL ORGAO: IAT
R.G.: 6.386.070-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Engenheiro Agrônomo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.400/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.047,96(Vinte e Um Mil e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.543.661-8

NOME: ADRIANA GRANDO CARNEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 4.049.410-3 CARGO: Professor LF: 91
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.391/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.919,60(Quatro Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 109-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.209.585-2

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2276

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANILO BORGES ORGAO: SEED
R.G.: 694.997-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.407/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.577,67(Três Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.533.203-0

NOME: ZENAIDE LOPES CAMARGO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 4.142.730-2 CARGO: Professor LF: 99
 Professor
 TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.392/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.029,60(Três Mil e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.090.862-7

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2277
 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: SEBASTIAO JOSE NOGUEIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 825.588-1 CARGO: Professor LF: 91
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.404/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.385,03(Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 89-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.071.589-6

NOME: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ORGAO: SEED
 R.G.: 5.160.578-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
 Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.395/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.201,86(Dois Mil, Duzentos e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 64-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.502.138-8

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2278
 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: MARIA APARECIDA DE FARIA ORGAO: SEED
 R.G.: 4.524.299-4 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.387/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.901,98 (Sete Mil, Novecentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.841.590-1

NOME: IVONE LUCIA GONÇALVES ORGAO: SEED
R.G.: 5.493.957-4 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.390/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.661,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.339.626-0

CURITIBA, 14 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

76521/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2280

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELDER LUIZ MENCK ORGAO: ADAPAR
R.G.: 1.661.299-5 CARGO: Fiscal da Defesa Agropecuária LF: 1
Médico Veterinário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 21.112/2022, art. 13
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.415/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.901,07 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Um Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.660.792-0

NOME: ANDREA PAULA GOMES ORGAO: SEED
R.G.: 4.488.389-9 CARGO: Professor LF: 91
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.428/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.613,03 (Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.363.691-1

CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

76828/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2281

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIEL OLEGARIO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 4.665.571-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.418/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.459,25(Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.112.489-1

NOME: NORMA TEREZINHA ZAPPE

ORGAO: SEED

R.G.: 901.847-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.434/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.632,76(Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.534.167-6

CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

76753/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2282

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA MORAIS DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.209.333-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.409/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.402,35(Dez Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.180.671-2

NOME: MEIMIR VENTURINI

ORGAO: SEED

R.G.: 6.419.741-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.414/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.836,82(Três Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 118-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.051.487-4

CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

76747/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2283

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CICERO VITORINO DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.627.218-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.423/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.646,36(Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.532.112-8

NOME: RAIMUNDA PAULO GALDINO PIVATO

ORGAO: SEED

R.G.: 925.753-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.433/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.927,62(Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.485.663-0

CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

76754/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2284

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA CLEONY GARCIA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.107.146-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.431/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.502,20(Três Mil, Quinhentos e Dois Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.266.005-3

NOME: SILVIA APARECIDA DE PAULA ALEGRIA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.676.096-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.424/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.237,79 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.084.503-0

CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

76746/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 2285

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIS SERGIO CUSTODIO
R.G.: 7.916.400-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 134.405/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.979,97 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 20.061.956-0

CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2023

LUIZA CABEL CORTELETTI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

76523/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 2335 18/07/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LORI STADLER JUNIOR	45013359	1	NAC	207121070	11/07/2023	FUNSAUDE

76522/2023

Resolução SEAP nº. 2293

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 2246/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.505.251-8	SANDRA FATIMA SUNTI PRIETO	SEED

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2294

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 2245/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.442.665-1	IARA TEREZINHA GIACOBO DE SOUZA	SEED

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2295

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 2278/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.265.597-8	LIGIA DE FATIMA JACOMINI MACHADO	SEED

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2296

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 2276/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.260.601-2	MARA LUCIA THOMAZ	SEED

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2297

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 14 de junho de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ANTONIO CEZAR DE MELO CARNEIRO, RG nº 13.194.716-0, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 20.595.812-6.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2298

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 14 de junho de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 8.942.583-2, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 20.589.297-4.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2299

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11927 de 12/03/2014, na parte que transferiu para a reserva remunerada ITAMAR DE ALMEIDA, RG 5.080.104-7, Soldado 1ª Classe, LF 01, conforme Despacho Previdenciário PRPREV. Protocolo nº 18.237.468-7.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2300

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARLOS VERALDO CARNEIRO, RG 4.002.777-7, Agente de Execução, LF 01, conforme cálculos de 20 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 8.035,05 (Oito mil e trinta e cinco reais e cinco centavos). Protocolo nº 20.714.973-0.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2301

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA, RG 2.236.818-4, Professor, LF 04, conforme cálculos de 58 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.342,84 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Protocolo nº 20.015.141-0.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2302

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 16088 de 15/10/2018, na parte que transferiu para a reserva remunerada SERGIO ANDRE LEICHTWEIS, RG 4.790.410-2, Soldado 1ª Classe, LF 01, conforme Despacho Previdenciário PRPREV. Protocolo nº 18.635.388-9.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2303

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 8154 de 14/09/2009, na parte que transferiu para a reserva remunerada JEFFERSON ROBERTO TEIXEIRA DA LUZ, RG 7.780.240-1, Soldado 1ª Classe, LF 01, conforme Despacho Previdenciário PRPREV. Protocolo nº 18.107.356-0.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2304

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA INEZ VERSARI FERREIRA, RG. nº 3.828.573-4, LF 01, Professor, SEED, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º, inc. II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c decisão nos autos 1.122.295-6/TJ. Cálculo de fls. 19 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.510,83 (Seis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos). Protocolo nº 19.617.525-3.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2305

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSEANA ALMEIDA MARENGO, RG. nº 3.208.796-5, LF 01, Agente Universitário, UEL, conforme determinado no Parecer Jurídico nº 674/2023. Cálculo de fls. 48 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.829,83 (Nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Protocolo nº 19.681.724-7.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2306

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO MARIA DEZAN LOBATO, RG. nº 2.123.193-2, LF 01, Professor, SEED, em cumprimento de ordem judicial autos 0001014-29.2012.8.16.0179, conforme cálculo de fls. 81 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.344,18 (Oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Protocolo nº 20.707.680-5.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2307

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MADALENA KRIK GUIL, RG. nº 3.736.555-6, LF 92, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 138 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.599,88 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Protocolo nº 20.263.722-1.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2308

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ENEIDE SALA COSSICH, RG. nº 3.297.105-9, LF 01, Professor do Ensino Superior, UEM, em cumprimento de ordem judicial autos 0006915-17.2022.8.16.0182 do 4º Juizado da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Conforme cálculo de fls. 28 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 23.421,34 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos). Protocolo nº 20.675.833-3.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2309

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IEDA MARIA DOS SANTOS, RG. nº 1.514.946-9, LF 01, Professor, SEED, para reenquadramento ao Nível III, Referência 1, em cumprimento de ordem judicial autos 0002834-45.2020.8.16.004. Conforme cálculo de fls. 112 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.557,48 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Protocolo nº 20.421.586-3.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2310

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALTER ABOU MURAD, RG. nº 748.075-8, LF 01, Professor do Ensino Superior, UEL, conforme cálculo de fls. 34 – PRPREV em cumprimento de Ordem Judicial autos nº 0000862-73.2021.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 18.222,36 (Dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Protocolo nº 20.651.755-7.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2311

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA THEREZINHA LODDI LIBONI, R.G nº 3.241.801-5, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 19.197,30 (Dezenove mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos). Cálculos de fls. 34 – PRPREV. Protocolo nº 20.448.014-1.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2312

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CINTIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA BORIN, R.G. nº 600.912-3, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 6º, inc. I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 16.356,54 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Protocolo nº 20.539.350-1.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2313

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ROZILDA MARIA FERREIRA DA SILVA, R.G nº 2.149.336-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEPG de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97 art. 30; Lei 6170/70, art. 170 Lei 10692/93, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV § 5º; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, § 4º. Valor dos proventos R\$ 5.227,02 (Cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e dois centavos). Cálculos de fls. 64 – PRPREV.

Protocolo nº 20.323.713-8.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2314

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária atividade estritamente policial a HAILTON MARCIO ARRUDA, R.G. nº 5.819.565-0, LF03, ocupante de Investigador de Polícia 4ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 6º, § 2º, § 3º, inc. I, § 4º, inc. I e § 6º, da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 8.002,19 (Oito mil e dois reais e dezenove centavos). Cálculos de fls. 65 – PRPREV.

Protocolo nº 19.716.290-2.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2315

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LUCILENE ROSA E SILVA WESTMORE, R.G nº 2.149.336-8, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6170/70, art. 170; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13 inc. IV § 5º; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, § 4º. Valor dos proventos R\$ 20.830,64 (Vinte mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 39 – PRPREV.

Protocolo nº 20.446.850-8.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2316

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ROSANGELA RICIERI HADDAD, R.G. nº 3.526.618-6, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 12.852,31 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). Cálculos de fls. 70 – PRPREV.

Protocolo nº 20.479.224-0.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2317

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ELIETE CARVALHO VASCONCELOS, R.G. nº 3.783.585-4, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 6º, inc. I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 7.157,99 (Sete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos). Cálculos de fls. 42 – PRPREV.

Protocolo nº 20.300.724-8.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2318

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA IZABEL CARNEIRO, R.G. nº 3.930.250-0, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Dif. Ins. + Gas; Lei 10692/93 art. 13; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.644,17 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Cálculos de fls. 38 – PRPREV.

Protocolo nº 19.731.593-8.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2319

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JULIO HERMANN LEONHARDT, R.G. nº 6.469.460-0, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97; Lei 10692/93 art. 13; Lei 10692/93, art. 13/ Sentença Judicial. Valor dos proventos R\$ 23.440,16 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos). Cálculos de fls. 139 – PRPREV.

Protocolo nº 15.933.577-1.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2320

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a WILSON STORY VENANCIO, R.G nº 1.446.181-7, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEPG de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6170/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97; Lei 10692/93, art. 13; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006. Valor dos proventos R\$ 10.311,35 (Dez mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos). Cálculos de fls. 45 – PRPREV.

Protocolo nº 20.557.273-2.

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

Resolução SEAP nº. 2323

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.645.929-8	NANCY BENEDITA BERRUEZO BERGAMI	UEM
20.692.738-0	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	UEM
20.637.373-3	CLOVIS PAULO WASTOWSKI	SESP
20.432.097-7	MARCO ANTONIO PEDROSO VERMOND	SESP

Curitiba, 17 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em Exercício

76368/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 120/2023

Cumprimento de ordem judicial para retificar a progressão por Capacitação Complementar do servidor Luiz Antonio Odenath Penha.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, o disposto no Ofício nº 840/2023 – PGE/PRE, nos termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0053664-14.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Vara da Fazenda Pública de Londrina e o contido no protocolado sob o nº 20.557.888-9,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o anexo único da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 142/2022 de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.311, em 02 de dezembro de 2022, que concedeu a Progressão por Capacitação Complementar, prevista no art. 31 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
					DE	PARA	
LUIZ ANTONIO ODENATH PENHA	34001081	2	PESQUISADOR	B	6	8	24/08/2021

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

76953/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 118/2023

Súmula: Concede Promoção e Progressão aos servidores do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício e o Secretário de Estado da Saúde do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o disposto na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, bem como o contido no Protocolo nº: 20.719.591-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) referência salarial a título de Progressão por Antiguidade na forma do artigo 9º, §1º, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Merecimento na forma do artigo 8º, §3º, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Antiguidade na forma do artigo 8º, §1º, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 2 (duas) referências salariais a título de Progressão por Merecimento na forma do artigo 9º, §2º, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2023

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 118 ANEXO I

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
IZABEL CHRISTINA DE MELLO DE BRITO	30975588	1	QPSS	SESA	PSP	B	5	B	6
RAQUEL KOVAC DE MUZIO CARVALHO BAMPI	57073861	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	4
NELVA SAVARIS	38824287	2	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
MARIA IVONETE GUIMARAES VENTURA DO NASCIMENTO	37141887	2	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
OLIVIO VOLMIR SAGGIN	43694294	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	4
MARIA GOMES DA SILVA	60693641	2	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	4
LUIZ SERGIO CHAGAS	32439209	2	QPSS	SESA	PSF	A	1	A	2

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 118 ANEXO II

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
JOAO FELIPE LARA BUENO	46400593	1	QPSS	SESA	PSP	C	5	B	1
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	49185820	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	57622440	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
ANTONIO DE MELLO PEREIRA	19417182	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
CLEIDE APARECIDA ROGALSKI	64118234	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
GEIZY MARTINS GOTARDI	88134320	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SIDNEY CALIXTO PEREIRA	50914909	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
LUZELIA FATIMA LEVANDOVSKI OBALSKI	129957042	1	QPSS	SESA	PSF	C	5	B	1

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 118
ANEXO III

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS

Nome	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
ADELSON GONCALVES DOS SANTOS	49308230	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 118
ANEXO IV

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
EVANIRA LUISA JANJACOMO CHIQUETTI	19365140	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
EDINEA RODRIGUES DE FREITAS	48919294	1	QPSS	SESA	PSP	B	4	B	6
CLAUDIA BAHLS DE SOUZA VIRTUOSO	75721072	1	QPSS	SESA	PSP	B	6	B	8
ISRAEL ESTEVES DIAS	64615343	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
HAMILTON DE OLIVEIRA MINAS	75755953	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
CASSANDRA MEDEIROS SIQUEIRA	132883300	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	91335557	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ZAIRA BISPO FERREIRA	88482140	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
MARCELO PEREIRA	36004924	53	QPSS	SESA	PSP	C	7	C	9
FREDERICO ALVES NEGRAO	62385251	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
ELIANE DAS GRACAS RIDAO	78672358	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
KATRYNNE VILCZEK MORENO	94329310	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
MANUELA SURMAS	70747715	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
KARLA BUENO ABUJAMRA AVILA	76190020	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
ELIZABETE WATANABE	72032896	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
MARIAH BRANDALISE BARIL	97228361	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
THAIS PEREIRA SIQUEIRA DOS SANTOS	152747667	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
VANISA JANAINA BUHRER	77597743	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
SARAH MARIA MAZER	60071330	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
BIANCA LOUISE LEMES	70578166	1	QPSS	SESA	PSP	C	2	C	4

MARCIA MARIA ARENHART SOARES	90906410	1	QPSS	SESA	PSP	C	1	C	3
JOSE DO CARMO NETO	8199000	2	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
ALMIR LUCIANO FRANCISCO	44723123	2	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
GIL NEI LUIZ LAVARDA	41281995	1	QPSS	SESA	PSP	A	7	A	9
SIMONE MARIA FALAT	43495801	1	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
FRANCELLE DOMINGUES	51208650	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ANA CLAUDIA CHINAGLIA FORTE	92268080	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
CLARISLEY FATIMA WRONSKI	65934701	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
MARTA BARBOSA PEREIRA	46508327	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ELIANA CARLA BARBOZA DE SOUZA RIBEIRO	67628454	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
PATRICIA APARECIDA DA SILVA	92249549	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
TELMA LUCIANE DE JESUS CORREIA	79665495	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
MARIA MARGARIDA ANDRADE SILVA	38929607	1	QPSS	SESA	PSE	B	3	B	5
SIRLENE CRISTINA LEITOLLES	66067645	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	6
GLACEU ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA	77333924	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	B	8
APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	76190313	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	6
CINTIA MARA DASSOLER	83708751	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
SIMONE DE FATIMA SOUZA	59540017	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
CLAUDIA DOS SANTOS PETRY	86552922	1	QPSS	SESA	PSE	B	6	B	8
JOCELMA TOSSIN MARTINS	34985359	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
BRUNA LUIZA CANAL MADUREIRA ARRUDA	85427334	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ADRIANA DE SOUZA BARBOSA	139783131	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	6
ELAINE CRISTINA DA SILVA	81908168	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
SILVANA DARTORA DA SILVEIRA	80192584	2	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARIA ANDREIA SOARES REIS	97776504	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	6
JOAO PAULO DA ROSA	84786918	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	6
MARCELA CRISTINA ASSUNCAO FLORES	93292669	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
DAFNE CECILIA SOARES	82778608	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SIDNEY CALIXTO PEREIRA	50914909	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
EDELCI DE OLIVEIRA JUNIOR	57776005	2	QPSS	SESA	PSE	B	4	B	6
KELLY MARI OHI	81969353	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
DAYANNE PAULO VALERO FANTIN	79620653	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA FREITAS	63218812	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	C	6
DOUGLAS JOSE BARBIERI PIMENTA	69911943	1	QPSS	SESA	PSE	C	1	C	3
LICIO PUDELL GONZAGA	37609218	1	QPSS	SESA	PSE	A	3	A	5
ISLANY REGINA DA SILVA	44348489	1	QPSS	SESA	PSE	A	2	A	4
IRACEMA CANDIDA PEREIRA	21147877	2	QPSS	SESA	PSE	A	7	A	9
ADELICIO JOSE VIEIRA DE SOUZA	43503324	1	QPSS	SESA	PSE	A	7	A	9
PAOLA CRISTINA DA SILVA JARDIM CASTELANI	52180465	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
LUCAS DO PRADO	86978180	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
LORENA DE COSTA DA LUZ	30918002	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
RAPHAEL DE PAULA LANDAL	77442120	1	QPSS	SESA	PSF	B	3	B	5
LUCIANE DREVINIAC CORDEIRO MELO	59331574	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
SERGIO RICARDO ARAUJO COSTA	87944859	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
NANASHARA RUBIANI VIEIRA LOPES	90937022	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
AMANCIO MARTINEZ MILTOS NETO	59197193	2	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	6
ANA GESSY CARDOZO	39264544	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8

ANA MARIA ALVES	99434015	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
SANDRO HELENO APARECIDO DA SILVA	59550918	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ALESSANDRA CRISTIANE SANTOS DA SILVA	92490068	1	QPSS	SESA	PSF	C	4	C	6
ARMANDO FRANCISCO STEFANI	86281066	1	QPSS	SESA	PSF	B	6	B	8
EZILDA APARECIDA MENDES DA ROSA	47479509	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
GISELDA NUNES DE SIQUEIRA	57041250	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
ISMAEL ALVES DE MEDEIRA	45627012	1	QPSS	SESA	PSF	A	4	A	6

76851/2023

Resolução SEAP n. 2.288/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 191 do Protocolo n. 16.143.839-1, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **BRAED EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 15.271.957/0001-40, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 117/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de Arbitragem e de Assessoria Esportiva para os eventos 2019/2020 e Jogos Oficiais do Estado do Paraná/2019, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não manutenção da proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

76712/2023

Resolução SEAP n. 2.290/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 83 do Protocolo n. 18.246.232-2, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 36.581.851/0001-12, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 1.068/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *termômetro digital a laser infravermelho*, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo

processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

76716/2023

Resolução SEAP n. 2.289/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 203 do Protocolo n. 18.243.109-5, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **K.D.P. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 10.626.569/0001-10, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 002/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *EPs hospitalares*, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

76713/2023

Resolução SEAP n. 2.291/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 198 do Protocolo n. 18.266.508-8, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **HOPE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 16.809.398/0001-41, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 021/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *EPs*

hospitais, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

76718/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº 2.321/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – Seap, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019, os Decretos nº 3.764, de 25 de outubro de 2004 e 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando também o Protocolo 20.299.279-0, assim como no Edital Conjunto Nº. 04/2023 – SEAP/SETI:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas da turma do Programa de Pós-Graduação pela Unicentro – Especialização em Inovação, Transformação Digital e E-Gov, constantes do Edital Conjunto Nº 04/2023 – SEAP/SETI:

Servidor	RG	ORGÃO
Ronald Márcio de Lima	4.486.117-8	Seap/EGP
Antônio Carlos Dourado	13.696.593-0	Paraná Esporte
Claudinei Pedroso Ribas	8.296.495-9	Adapar
Francisco José Cascales	4.556.621-8	Adapar
Itamar André Rodrigues do Nascimento	4.300.525-1	Seap/DRH
Jose Maurino de Oliveira Martins	4.520.029-2	SEFA
Jozia Ribeiro do Nascimento	4572388-7	UEPG
Mariza Koloda Henning	4.214.985-3	Adapar
Paulo José Bueno Brandão	5.758.325-8	Amep

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
76775/2023

Resolução SEAP n. 2.292/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 76 do Protocolo n. 18.246.593-3, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa L.I.S.A. LOGÍSTICA INTEGRADA SULAMERICANA S/A, inscrita no CNPJ n. 08.248.539/0001-76, para apuração de irregularidades in tese praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 1.068/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de termômetro digital a laser infravermelho, promovido pelo

Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I e III, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

76719/2023

DESPACHO Nº: 1.805/2023

Protocolo nº: 20.091.182-2

Interessado: SEAP/DSS

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 438/2023

Data: 18/07/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 438/2023, tipo menor preço, composto por 03 (três) lotes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO)**, para atender a demanda do Departamento de Saúde do Servidor – DSS, nas cidades de Londrina, Apucarana e Campo Mourão, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 569/620a - mov. 176).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA.	95.642.526/0001-81	01 e 02
Fracassado	-	03

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recursos pela seguinte empresa:

3.1. Ecomed Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 39.705.833/0001-3, manifestou a intenção de recurso contra sua inabilitação nos lotes 01 e 02. As razões de recurso na íntegra encontram-se às (fls. 856/877a – mov. 205), as contrarrazões se encontram acostadas às fls. 879/884a – mov. 206.

O Senhor Pregoeiro conheceu e julgou improcedente o respectivo recurso apresentado pela recorrente, restando inalterada a declaração da vencedora (fls. 885/892a – mov. 207).

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.371.060,00** (um milhão, trezentos e setenta e um mil e sessenta reais), obtendo-se o desconto de 30,64% sobre o valor máximo estimado para a disputa, desconsiderados os valores atribuídos ao Lote nº 03, que restou fracassado.

5. Considerando a Informação nº 140/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 930/932a - mov. 216), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV e art. 95 § 1º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **Ecomed Saúde Ltda.** e com fundamento artigo 40, inciso I, alínea "j" e inciso II, "i" e "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

76970/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

PROTOCOLO: 20.738.571-9.

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, CNPJ 15.496.101/0001-72, e o Município de Marreleiro, registrado no CNPJ nº 76.205.665/0001-01.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MARRELEIRO/PR, VISANDO A MÚTUA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA AÇÕES NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

VIGÊNCIA: 18/07/2027.

Diretor Presidente da Adapar - OTAMIR CESAR MARTINS.

Paulo Jair Pilati

Prefeito da Prefeitura Municipal de Marreleiro.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

77009/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.257.612-5

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ – SECID

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU

NÚMERO DO TED: 041/2023

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 24.980.633,20 (vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)

RECURSO: Classificação funcional-programática: 06166.6166.08.243.16.6418 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações, e 3390.3900 – OST de Pessoa Jurídica, Fonte 150 – FIA e 284.

DATA: 11/07/2023

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

76690/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 123/2023 – SETI, DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dilação de prazo da renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, para fins de conclusão de curso aos ingressantes até o ano letivo de 2022, bem como autorizada a cessação gradativa do referido Curso.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 109/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 49/23, e o contido no protocolado n.º 19.561.306-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, para fins de conclusão de curso aos ingressantes até o ano letivo de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a cessação gradativa do Curso referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado

75140/2023

UEM

PORTARIA Nº 548/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Processo Seletivo a ser regido pelo Edital nº 154/2023-PRH, visando à contratação de Técnico Administrativo em regime especial CRE.

Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Célia Maria da Silva Ferreira – matrícula 961629 –
Presidente
Claudia Martins Luiz – matrícula 1406
Ariany Claus – matrícula 223730

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 18 de julho de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

76706/2023

UENP

DELIBERAÇÃO Nº 033/2023 - CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Acordo de Cooperação entre o Instituto Politécnico Nacional do México e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 20.442.051-3;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprovar o Acordo de Cooperação entre o Instituto Politécnico Nacional do México e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo estabelecer atividades de cooperação em áreas de interesses comuns, nos termos do e-protocolo 20.442.051-3.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 14 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 034/2023 – CAD/UENP

SÚMULA: Altera Regime de Trabalho da Professora Natalie Bertelis Merlini, de T-40 para TIDE.

Considerando e-protocolo 20.558.948-1;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Alterar o Regime de Trabalho da Professora Natalie Bertelis Merlini, RG 8160559-9, lotada no Centro de Ciências Agrárias, do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes, de T-40 para Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos da Lei Estadual 19.594, 12 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 14 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 035/2023 – CAD/UENP

SÚMULA: Referenda o Ato Executivo 014/2023 – GR/UENP que aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio.

Considerando e-protocolo 19.098.341-2;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Fica referendado, sem alterações, o Ato Executivo 014/2023 – GR/UENP, que aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, que tem como objetivo estabelecer serviço de atendimento veterinário e saúde pública, nos termos do e-protocolo 19.098.341-2.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 036/2023 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e o Instituto Superior Politécnico Gaya - ISPGAYA – Portugal.

Considerando e-protocolo 20.617.059-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e o Instituto Superior Politécnico Gaya - ISPGAYA – Portugal, que tem como objetivo promover a cooperação em áreas de mútuo interesse, nos termos do e-protocolo 20.617.059-0.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 037/2023 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Contrato de Licenciamento para exploração da criação consubstanciada em pedido de patente nº BR 10 2020 015323 4 entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e LEAF AGROCIÊNCIA LTDA.

Considerando e-protocolo 20.342.479-5;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho

de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Contrato de Licenciamento para exploração da criação consubstanciada em pedido de patente nº BR 10 2020 015323 4 entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e LEAF AGROCIÊNCIA LTDA, nos termos do e-protocolo 20.342.479-5.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 038/2023 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Convênio entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP.

Considerando e-protocolo 20.387.746-3;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Aprovar o Convênio entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP, que tem como objeto estabelecer entre os convenientes, a oferta de serviços de assessoria aos cooperados rurais e micro e pequenos empreendedores do Sicredi, do município de Cornélio Procopio e da respectiva região, para que estes possam desenvolver negócios e ferramentas de gestão, por meio da ampliação das ações do Programa de Extensão AJUDE – Apoio Jurídico e Desenvolvimento Empresarial, nos termos do e-protocolo 20.387.746-3.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

DELIBERAÇÃO Nº 039/2023 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Considerando e-protocolo 20.657.423-2;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Aprova o Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, que tem como objeto a cooperação técnica e de recursos financeiros para a prestação de serviço público, a ser realizado junto a Clínica de Reabilitação e Fisioterapia Alfredo Ayub, instalada no Centro de Ciências da Saúde, do Campus Jacarezinho, nos termos do e-protocolo 20.387.746-3.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

76478/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 005/2023 que suspendeu o Calendário Acadêmico dos cursos de graduação da UENP.

CONSIDERANDO deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP, em reunião realizada em 03 de julho de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo Decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, que suspendeu o Calendário Acadêmico das atividades didático-pedagógicas dos cursos de graduação da UENP para o ano letivo de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 03 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Aprova novo Calendário Acadêmico da Universidade

Estadual do Norte do Paraná do ano letivo de 2023.

Considerando o protocolo 20.667.351-6;

Considerando a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP, em reunião realizada em 03 de julho de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo Decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam aprovados, como partes indissociáveis desta Resolução, os anexos que contêm a recomposição do Calendário Acadêmico e do Cronograma das Atividades para o ano letivo de 2023 da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 03 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

Os anexos que contêm a recomposição do Calendário Acadêmico e do Cronograma das Atividades para o ano letivo de 2023 da Universidade Estadual do Norte do Paraná estão disponíveis em: <https://uenp.edu.br/doc-conselhos-uenp/cepe/resolucoes/cepe-resolucoes-2023>

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização lato sensu em Gestão de Ambientes de Aprendizagem - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (PDE).

CONSIDERANDO o e-protocolo 20.322.925-9 e a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica referendado o Ato Executivo 013/2023 que aprova o Curso de Especialização lato sensu em Gestão de Ambientes de Aprendizagem - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (PDE).

Art. 2º. Fica aprovado, como parte integrante desta Resolução, o anexo que contém o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização lato sensu em Gestão de Ambientes de Aprendizagem - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (PDE), nos termos do e-protocolo 20.322.925-9.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 04 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

O anexo que contém o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização lato sensu em Gestão de Ambientes de Aprendizagem está disponível em: <https://uenp.edu.br/doc-conselhos-uenp/cepe/cepe-resolucoes/cepe-resolucoes-2023>

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino da Língua Inglesa e Literaturas, modalidade EAD, do Centro de Letras, Comunicação e Artes – Campus de Cornélio Procopio.

CONSIDERANDO o e-protocolo 20.221.340-5 e a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aprovado, como parte integrante desta Resolução, o anexo que contém o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino da Língua Inglesa e Literaturas, modalidade EAD, do Centro de Letras, Comunicação e Artes – Campus de Cornélio Procopio, nos termos do e-protocolo 20.221.340-5.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 04 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

O anexo que contém o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino da Língua Inglesa e Literaturas, modalidade EAD está disponível em: <https://uenp.edu.br/doc-conselhos-uenp/cepe/cepe-resolucoes/cepe-resolucoes-2023>

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CEPE/UENP

SÚMULA: Autoriza a oferta de processo seletivo complementar gratuito para preenchimento de vagas remanescentes do curso Tecnólogo em Gestão Pública (modalidade EaD).

CONSIDERANDO o e-protocolo 20.673.839-1 e a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2023;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr.

Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a oferta de processo seletivo complementar gratuito para preenchimento de vagas remanescentes do curso Tecnólogo em Gestão Pública (modalidade EaD), tendo como critério de classificação a ordem das inscrições, nos termos do e-protocolo 20.673.839-1.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP em

Jacarezinho, 04 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini

Reitor

76466/2023

UNESPAR

RESOLUÇÃO Nº 050/2023 - CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 20.537.908-8;

considerando a deliberação contida na Ata da 9.ª Sessão (1.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da utilização de espaços institucionais compartilhados nos Escritórios da Agência de Inovação Tecnológica – Agitec – da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavai, em 06 de julho de 2023.

76468/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de julho de 2023:

356-PRORH, de 20-7-2023: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, ao servidor Alceu Harmatiuk, RG nº 6.893.752-3: da Classe 10, Nível 13, para Classe 10, Nível 15, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras

Pró-Reitor.

77018/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 061/2023-GRE, DE 19 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art. 23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 20.774.253-8, de 19 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 03 (três) vagas a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2021 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

C A M P U S D E C A S C A V E L
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-12-Odontologia em Saúde Coletiva IV – Odontologia Hospitalar-Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar 108/2005: Falecimento do docente José Neto da Costa em 27/06/2023.

C A M P U S D E F O Z D O I G U A Ç U
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-Sociologia-Insuficiência de cargo considerando o PPP do curso:

Aposentadoria do Professor José Afonso de Oliveira em 02/12/2018.

C A M P U S D E T O L E D O
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCHS

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-40-História da Filosofia Antiga e Medieval-Cargo administrativo do Prof. César Augusto Battisti (Diretor de Centro); Aposentadoria do Professor José Luiz Ames em 17/07/2020.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

76847/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 062/2023-GRE, DE 19 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 20.775.857-4, de 19 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 06 (seis) vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2022 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA

VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

06-40-Educação Especial (AEE)-Atendimento Educacional Especializado; Suprir a necessidade do centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

76987/2023

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD, instaurado pela Portaria nº 0168/2023 - GRE, publicada em Diário Oficial em 06 de fevereiro de 2023, para apurar eventuais responsabilidades administrativas, relacionadas à conduta profissional em sala de aula, descritos no e-Protocolo 19.732.664-6. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final Processo Administrativo Disciplinar PAD, instaurado pela Portaria nº 0168/2023 - GRE, publicada em Diário Oficial em 06 de fevereiro de 2023, para apurar eventuais responsabilidades administrativas, relacionadas à conduta profissional em sala de aula, descritos no e-Protocolo 19.732.664-6, acatado o Parecer Jurídico nº 109/2023 de 11/07/2023, e adotar seus fundamentos para determinar: a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao docente indiciado no referido protocolo, conforme conclusão expressa no relatório final. (fls. 985-986).

Cascavel, 18 de julho de 2023 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria Setorial.

76481/2023

PORTARIA Nº 2076/2023-GRE, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor EDISON BARBOSA DA CUNHA, RG nº 4.898.105-4, lotado no Campus de Cascavel, conforme a seguir descrito.

01 ano – 26 dias – 03-02-1986 a 28-02-1987 – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 2083/2023-GRE, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ANA MARIA DE SOUSA SANTANA DE OLIVEIRA, RG nº 7.325.746-8, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-07-2002 a 02-07-2009, a ser usufruída no período de 29 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 2088/2023-GRE, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ROSANA MIRALES, RG nº 9.246.512-8, admitida na Unioeste em data de 22 de março de 2001, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 22-03-2016 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 26-10-2022, a contar de 27 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 2120/2023-GRE, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora EUGÊNIA APARECIDA CESCONETO, RG nº 3.847.872-9, admitida na Unioeste em data de 01 de março de 1996, Linha Funcional 02, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Toledo, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 01-03-1992 a 30-10-1992; 02-05-1995 a 28-02-1996; 01-03-1996 a 05-09-1999, a contar de 06 de setembro de 1999. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 06-09-1999 a 05-09-2004, a contar de 06 de setembro de 2004. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 06-09-2004 a 05-09-2009, a contar de 06 de setembro de 2009. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 06-09-2009 a 05-09-2014, a contar de 06 de setembro de 2014. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 06-09-2014 a 05-09-2019, a contar de 06 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 2121/2023-GRE, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor MAURO WILLEMANN BONATTO, RG nº 940.790-1, admitido na Unioeste em data de 21 de março de 2001, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas, do Campus de Cascavel, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 21-03-2001 a 20-03-2006, a contar de 21 de março de 2006. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 21-03-2006 a 20-03-2011, a contar de 21 de março de 2011. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 21-03-2011 a 20-03-2016, a contar de 21 de março de 2016. **20% (vinte por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 21-03-2016 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 23-10-2022, a contar de 24 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 2122/2023-GRE, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designar EDINELSON LUCAS CLARO DE ABREU, RG nº 10.704.787-5, para responder pela Divisão de Contabilidade da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no período de 10 a 25 de julho de 2023, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 2123/2023-GRE, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designar MARIANE VICENTI PORTES, RG nº 10.706.614-4, para responder pela Diretoria de Compras da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no período de 10 a 20 de julho de 2023, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 2189/2023-GRE, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora NILSA VIANA DE LIMA, RG nº 6.447.445-6, admitida na Unioeste em data de 23 de março de 1992, no cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-03-1997 a 22-03-2002, a contar de 23 de março de 2002. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-03-2002 a 22-03-2007, a contar de 23 de março de 2007. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-03-2007 a 22-03-2012, a contar de 23 de março de 2012. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 23-03-2012 a 22-03-2017, a contar de 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 2210/2023-GRE, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, ao Professor CLAUDIO SCHULTZ, RG nº 1.142.798-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 01-08-1994 a 31-07-2008, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 2217/2023-GRE, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Designar a Servidora KALLY CRISTINA SOUTO BIAGI, RG nº 6.457.377-2, para responder pela Diretoria de Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2023, em substituição a titular em férias.

PORTARIA Nº 2218/2023-GRE, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora NOILI BATSCHE, RG nº 3.727.483-6, admitida na Unioeste em data de 03 de julho de 1995, no cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Administrativo, Linha Funcional 03, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-09-2012 a 01-09-2017, a contar de 02 de setembro de 2017.

76459/2023

PORTARIA Nº 2310/2023-GRE, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor ALBERITO RODRIGO DE CARVALHO, RG nº 9.639.517-5, RT-40, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2311/2023-GRE, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Conceder promoção – por titulação, a Servidora EDIANE DE MIRANDA TRAVAGLIA RODRIGUES, RG nº 7.760.763-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de nível Superior, na Função de Enfermeiro, da Classe 2S, nível 8, **para Classe 1S, nível 1.**

PORTARIA Nº 2312/2023-GRE, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor ELISEU VIEIRA DIAS, RG nº 12.925.259-6, RT-40, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2313/2023-GRE, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora SIMONE DOMINGUES GARCIA, RG nº 14.982.724-2, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2315/2023-GRE, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor ANDRÉ PEREIRA PEDROSO, RG nº 9.582.988-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

76846/2023

PORTARIA Nº 012/2023-DG

DATA: 13 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação 005/2023. E-protocolo nº 20.662.007-2.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Art. nº 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto

de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Zelinda Bedenarowski Correa, RG nº 6.874.343-5 – PR, Fiscal e o servidor Everton Maria, RG nº 6.505.363-2 – PR – Gestor do Termo de Cooperação nº 005/2023. E-protocolo nº 20.662.007-2 - 3, firmado entre a UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (FUNDEP), cujo objeto é o apoio ao desenvolvimento de atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação (PPGEFB).

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar nesta data, até o término da vigência do Termo de Cooperação e seus aditivos.

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

Publique-se.

Adilson Carlos da Rocha
Diretor Geral

76709/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 29/2023 – CEDCA/PR

Considerando o Edital Público nº 01/2022 – SEJUF de Controle Social; Considerando a Deliberação nº 09/2023 – CEDCA/PR que institui a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 do Controle Social;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 14 de julho de 2023;

DELIBEROU

Art.1º Pela indicação da presidência da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 do Controle Social; I - Desirré Barbosa Santiago, conselheira representante governamental pela Casa Civil.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

76495/2023

DELIBERAÇÃO Nº 30/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR que aprovou o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes,

Considerando o prazo de adesão ao Incentivo até o dia 29/07/2023;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 14 de julho de 2023;

DELIBEROU

Art.1º Pela prorrogação do prazo de adesão da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR, Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, até o dia 29 de Agosto de 2023. Parágrafo único. O processo de adesão deverá seguir o trâmite estabelecido no art. 9º da Deliberação nº 03/2023 – CEDCA/PR.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de julho de 2023

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

76499/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 144/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.671.371-2

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº

21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Pregão Eletrônico nº 733/2022 – SEAP/DECON, e considerando a solicitação e justificativa da Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED (fls. 163/189. Mov. 12), na Carta de Concordância da Empresa (fl. 190. Mov. 13), na liberação do quantitativo no GMS (fls. 210. Mov. 27), no Despacho nº 0944/2023 – SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 203/204. Mov. 23), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras (fl. 212. Mov. 29), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 225. Mov. 41), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (fls. 246/247, Mov. 53), e na Informação Técnica nº 237/2023 – SEDEF/AT (fls. 254/258. Mov. 56) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 206/209. Mov. 23-25), a realização da despesa no valor de até R\$ 12.345,00 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais), com a empresa DS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 30.683.680/0001-56, vencedora do Lote(s) 19 e 21 do Pregão citado, para aquisição de Sacos de Lixo, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

77000/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 145/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.686.572-5

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Pregão Eletrônico nº 260/2022 – SEAP/DECON, e considerando a solicitação e justificativa da Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 92/2022 (fls. 136/154. Mov. 11), na Carta de Concordância da Empresa (fl. 155/156. Mov. 12), na liberação do quantitativo no GMS (fls. 166. Mov. 20), no Despacho nº 0973/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 167/169. Mov. 21), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras (fl. 170. Mov. 22), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 180. Mov. 31), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (fls. 198/199, Mov. 43), e na Informação Técnica nº 239/2023-SEDEF/AT (fls. 201/205. Mov. 45) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 172/175. Mov. 24-26), a realização da despesa no valor de até R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), com a empresa P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 36.417.713/0001-00, vencedora do Lote(s) 13 do Pregão citado, para aquisição de Fita adesiva - tipo: celofane - 12mm x 65m, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
77011/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 146/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.718.903-0

I. AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica nº 25/2023 do Escritório Regional de Curitiba (fl. 05. Mov. 05), na Nota Fiscal nº 201 (f. 3. Mov. 3), na Informação Técnica nº 260/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 14-15. Mov. 07), bem como na Informação nº 240/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 38-41. Mov. 27), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Casa de Apoio Anjo da Guarda, CNPJ nº 41.595.631/0001-88, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0414/2023/NFS/SEDEF (fl. 20. Mov. 11), QDD (fl. 21. Mov. 12) e

Declaração de Adequação de Despesa nº 0414/2023/NFS/SEDEF (fl. 22. Mov. 13), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.d.S, após o fim do período de vigência do Contrato nº 052/2022, relativo ao período de 27/05/2023 a 26/06/2023.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. DETERMINO o envio do Protocolo nº 20.718.903-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
77025/2023

RESOLUÇÃO Nº 109/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023 nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023;

Considerando o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei nº 17.544/13;

Considerando a Deliberação nº 48/2013 – CEAS/PR que trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – 2013;

Considerando a Deliberação nº 084/2013 que altera a relação de municípios da Deliberação 048/2013 CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 062/2013 que trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS – 2013

Considerando a Deliberação nº 85/2021 – CEAS/PR que trata da utilização dos saldos das prestações de contas final dos Incentivos vinculados ao Programa Nossa Gente para pagamento das obras e Incentivos Equipamentos para CRAS e CREAS I e II pendentes;

Considerando a Deliberação nº 037/2023 do CEAS/PR, que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população por meio do repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º será transferido aos municípios em conta corrente específica dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, e deverá ser aplicado conforme definido no Termo de Adesão que lhe deu origem.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro a ser destinado para adesão e repassado pela SEDEF/CEAS/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, para construção de CRAS e CREAS, será de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), limitado ao valor da contratação a ser realizada pelo município.

Art. 4º O valor do Incentivo Financeiro a ser repassado para cada município será definido em conformidade com a análise e aprovação de cada proposta apresentada à SEDEF, até o limite máximo elencado no artigo 3º desta Resolução, e será estabelecido em publicação de Resolução de Habilitação Financeira.

Art. 5º Serão habilitados financeiramente, os municípios que apresentarem, indispensavelmente, toda a documentação, conforme segue:

I – Ofício do município solicitando adesão ao Incentivo Financeiro, informando o valor e o equipamento que será construído;

II – Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município;

III – Cópia de RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito e do Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

IV – Certidão de registro de propriedade ou posse ou termo de cessão de uso imóvel, emitida no máximo 30 dias, onde será executada a obra, que deve ser única e do próprio município.

V – Proposta de atendimento, conforme Anexo II desta Resolução, fundamentada nos parâmetros definidos pelas Resoluções da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF que instituem os Programas vigentes de financiamento para execução de obras de construção, de CRAS e CREAS, a qual deve ser elaborada e assinada pelo(a) Prefeito(a), por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo responsável técnico de obras do município.

VI – Termo de Adesão ao recurso devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III desta Resolução;

VII – Declaração de Compromisso quanto à utilização de Projeto Padrão da SEDEF, conforme Anexo IV desta Resolução.

VIII – Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município.

IX – Lista de verificação documental de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados a Coordenação da Política da Assistência Social desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/CPAS) que deverá instaurar os procedimentos no e-Protocolo no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 6º Com a aprovação do pleito pela SEDEF/CPAS, a SEDEF editará a Resolução de Habilitação dos municípios que apresentarem documentação completa e aprovada para recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo único. A publicação da Resolução de Habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 7º Após emissão da Resolução de Habilitação, a SEDEF remeterá o protocolo à sua respectiva Regional para que seja providenciada junto ao município a documentação técnica de engenharia, conforme descrito abaixo e lista de verificação contida nos Anexos V e VII, desta Resolução:

§ 1º Para construção dos equipamentos em questão, a SEDEF fornecerá Projeto Padrão de CRAS e CREAS em utilização pelo Estado do Paraná, cabendo ao Município apresentar os elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação no terreno a ser indicado pela municipalidade para a respectiva obra (recomendação: área mínima 897,00 m² / medidas mínimas: frente 23,00 m e profundidade 39,00 m / declividade máxima: 5%).

§ 2º Os elementos/projetos mencionados no § 1º do Art. 7º serão apresentados nas seguintes etapas:

I – Etapa 1: Refere-se a seleção do terreno, consoante documentos listados no Anexo V. Neste momento é possível eventual troca de terreno. Quando o terreno apresentado for compatível com a construção do CRAS/CREAS, os documentos do Anexo V serão aceitos em caráter definitivo deixando de ser possível novas alterações.

II – Etapa 2: Trata dos elementos e projetos que se fazem necessários à implantação da obra no terreno selecionado, conforme relação constante no Anexo VII.

§ 3º Os projetos a serem providenciados pelo município deverão obedecer às normas aplicadas ao caso, e ser elaborados por engenheiros e/ou arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 4º Fica estipulado que o prazo para entrega da documentação técnica de engenharia será:

I – Etapa 1: De até 30 dias após a data de assinatura do Termo de Adesão;

II – Etapa 2: De até 60 dias após o aceite, comunicado através de e-mail, pela SEDEF/ NTA dos documentos previstos na Etapa 1/Lista de Verificação Anexo V.

§ 5º Para as obras de construção de CRAS e CREAS habilitadas deverá ser apresentado, além dos itens estabelecidos nos parágrafos § 1º ao 4º do Art. 7º - Anexo VI desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico do município.

Art. 8º Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

Art. 9º Após análise e aprovação da SEDEF, quanto à documentação técnica de engenharia relativa à Etapa 2 – Anexo VII e comprovação plena da posse do imóvel onde será executada a obra, a SEDEF emitirá a Autorização para Licitar, conforme Anexo VIII desta Resolução, que deverá ser assinada pelo

Secretário da SEDEF e encaminhada ao município.

Art. 10. A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em três parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceira e parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

Art. 11. Caso o custo da obra do equipamento de CRAS ou CREAS seja superior ao efetuado pela SEDEF, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município, inclusive aditivos contratuais e reequilíbrio econômico financeiro.

Art. 12. O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:

I – Quando a obra não for executada ou for executada parcialmente no prazo estabelecido no art. 17;

II – Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso do estabelecido;

III – Quando a obra estiver pronta e em funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nesta Resolução quanto a sua utilização;

Art. 13. A comprovação da execução dos recursos financeiros aprovados para o financiamento para execução de obras com Incentivo Financeiro na modalidade Fundo a Fundo deverá ser realizada pelo município junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CEMAS), por meio de relatório específico.

Art. 14. O Monitoramento e Acompanhamento da execução das obras objeto desta Resolução, a ser realizado por Órgão Oficial do Estado, serão definidos através de Termo de Cooperação Técnica específico para este fim, celebrado entre a SEDEF e o mencionado órgão.

Art. 15. A fiscalização da obra será realizada exclusivamente por Engenheiro ou Arquiteto vinculado ao município, devidamente registrado no CREA ou CAU.

§ 1º O município deverá informar à SEDEF, para que conste no Termo de adesão, e no Sistema oficial de acompanhamento de obra do Estado, os dados do citado profissional, doravante denominado responsável técnico, o qual fiscalizará a obra, nos termos da legislação vigente sobre execução de obras públicas.

§ 2º As alterações de que trata este artigo devem ser efetivadas mediante Termo de Apostilamento a Adesão, assinado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Parágrafo único. A SEDEF/NTA deve acompanhar o cronograma de aferições, bem como tomar providências junto ao município quanto a possíveis inconsistências na execução da obra e/ou na apresentação da documentação técnica.

Art. 16. O município habilitado nos critérios desta Resolução fica obrigado a providenciar a instalação de Placa de Obra nos parâmetros estabelecidos pelo Manual de Placas vigente no Estado na obra em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Art. 17. O prazo de vigência para a execução das obras de que trata esta Resolução será fixado em seu Termo de adesão e será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo único. O prazo máximo de duração do Termo de Adesão e do prazo de execução, não deverá ultrapassar 36 (trinta e seis) meses, salvo em caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa e que indique as devidas alegações técnicas que motivam o pedido.

Art. 18. É de responsabilidade dos municípios observar o cumprimento da legislação de licitação e contratações públicas vigente e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações ou revogações, nas licitações que realizarem para contratação de obras com recursos transferidos pela SEDEF/CEAS/FEAS.

Art. 19. Os municípios serão responsáveis pela observância dos preceitos legais e boas práticas em todas as fases da obra, zelando por sua qualidade, pela gestão do pagamento ao fornecedor, bem como pela guarda da documentação pertinente, a fim de se reduzir prejuízos ao erário e promover a racionalização dos recursos públicos, sob pena de responsabilização técnica.

§ 1º A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 2º O Gestor Municipal deverá impor sanções sobre a empresa contratada para execução da obra, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SEDEF/CEAS/FEAS. Definem – ser as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois licitantes ou mais, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Art. 20. O município deve comprometer-se a manter o equipamento instalado no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade segundo os preceitos do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 21. Caso sejam comprovadas irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 22. Fazem parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

I – Anexo I – LISTA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO – Documentação Obrigatória para habilitação;

II – Anexo II – PROPOSTA DE INVESTIMENTO – EQUIPAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

III – Anexo III – TERMO DE ADESÃO;

IV – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL SEDEF E USO, PROJETO PADRÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

V – Anexo V – LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – ETAPA 1 – TERRENO;

VI – Anexo VI – LISTA DE VERIFICAÇÃO DO TERRENO;

VII – Anexo VII – LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – ETAPA 2 – ELEMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA;

VIII – Anexo VIII - AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

IX - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Art. 23. Esta Resolução terá seu prazo de vigência por tempo indeterminado.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I – RESOLUÇÃO SEDEF Nºxx/2023 LISTA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO OBRAS FUNDO A FUNDO	
PROTOCOLO:	
MUNICÍPIO:	
EQUIPAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
VALOR SEDEF:	
DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	FOLHA(s) Nº
Ofício do município solicitando adesão a esta Resolução, informando o valor e para qual equipamento da Política de Assistência Social o recurso será destinado.	
Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município.	
Cópia de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito e do Secretário Municipal de Assistência Social	
Registro de imóvel ou documento legal de posse emitido no ano corrente (máximo 90 dias), onde será executada a obra, que deve ser única, do próprio município.	
Proposta de investimento Anexo II	

Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município.

Termo de Adesão ao recurso devidamente preenchido e assinado eletronicamente, conforme AnexoIII desta Resolução.

Declaração de Compromisso quanto a utilização da identificação visual padrão da SEDEF, conforme Anexo IV, nos casos de adesão à Construção.

Assinado e datado eletronicamente,
Responsável pelo preenchimento Nome

ANEXO II – DA RESOLUÇÃO SEDEF NºXX/2023
PROPOSTA DE INVESTIMENTO – OBRAS DE EQUIPAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO:

IDENTIFICAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO:

NOME DO EQUIPAMENTO:

DADOS DO IMÓVEL

REGISTRO DO IMÓVEL Nº

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Posse legal do imóvel - Registrado em cartório em nome do município

Em área desapropriada ou em desapropriação, com registro de titularidade ainda em trâmite

Imóvel recebido em doação, com registro de titularidade ainda em trâmite

Em área devoluta

Pertence ao Estado, por força de mandamento constitucional ou legal, em trâmite de regularização

Com documentação de cessão gratuita de uso, de no mínimo 20 anos

Outro

ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

URBANO

RURAL

RUA

Nº

CEP

BAIRRO

ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

População Total

População Área Urbana

População de Área Rural

Percentual de território Área Urbana

Percentual de território Área Rural

Aspectos Geográficos

Aspectos Demográficos

JUSTIFICATIVA

(Descrever as razões pelas quais é importante o investimento para a Unidade referenciada ou nova unidade, considerando as necessidades da população que é/ou será atendida.)

(Assinado Eletronicamente) Prefeito(a) do Município de _____	(Assinado Eletronicamente) Secretário (a) Municipal de Assistência Social do Município de XXXXX
(Assinado Eletronicamente) Eng/Arq Nome - CREA/CAU n.XXXX Responsável Técnico do Município de	

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SEDEF XXX/2023 TERMO DE ADESÃO Nº _____/20 _____

O município de _____ por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF XX/2023.**

RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº			
OBJETO		VALOR	
TIPO DE UNIDADE			
RUA		Nº	
CEP		BAIRRO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF XX/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em três parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo:

- a segunda parcela quando da comprovação da execução de 50% da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- a terceira e última parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- Fica indicado pela SEDEF o(a) servidor(a), CPF nº _____, lotado na SEDEF/CPAS, _____, e o (a) servidor(a), CPF nº _____, lotado na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.
- Fica indicado pelo município o profissional (Arquiteto/Engenheiro) _____, (CAU/CREA) n.º _____, para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.
- As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão oficial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF XXX/2023, e poderão ser

alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único. Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº XXX/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

(Assinado Eletronicamente)

nome

Prefeito(a) do Município de

Social do Município de

(Assinado Eletronicamente)

nome

Secretário (a) Municipal de Assistência

(Assinado Eletronicamente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SEDEF XX/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO IDENTIDADE VISUAL E USO PROJETO PADRÃO SEDEF DE EQUIPAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Declaramos, conforme prevê o inciso VII do Artigo 5º da Resolução nº XXX - SEDEF para todos os fins de direito a quem interessar possa que a Prefeitura Municipal de _____ se compromete a seguir a identificação visual definida no Projeto Padrão, fornecido pelo Estado do Paraná/SEDEF para construção do CRAS de _____ a ser executada em terreno com área de xxx,xx m², localizado à Rua _____, Lote xxx, Quadra xxx, Matrícula nº xx.xxx, deste Município.

Declaramos também que o respectivo projeto, será utilizado exclusivamente para a obra acima referenciada.

(Assinado Eletronicamente)

(Assinado Eletronicamente)

nome

Prefeito(a) do Município de

nome

Secretário (a) Municipal de Assistência

Social do Município de

(Assinado Eletronicamente)

Eng/Arq Nome - Crea/Cau n.XXXX

Responsável Técnico do Município de _____

ANEXO V DO NTA - DA RESOLUÇÃO SEDEF NºXXX/2023

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - ETAPA 1 - TERRENO

Nº	DESCRIÇÃO	Nº FOLHA(S)
1	Relatório Fotográfico Terreno (assinado)	
2	Planta ou fotografia aérea indicando a localização do terreno no município com coordenadas geográficas	
3	Croqui e Memorial Descritivo da área para edificação	
4	Parâmetros Construtivos Municipais: fornecimento dos parâmetros de zoneamento, recuos e afastamentos mínimos (frontais e divisas), taxa de permeabilidade mínima, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, número máximo de pavimentos, altura máxima, usos permitidos, tolerados e proibidos e eventuais restrições existentes no lote	

5	Parâmetros mínimos sobre vagas de estacionamento para o tipo e área da edificação: fornecimento da quantidade mínima de vagas de estacionamento exigidas para o zoneamento. Caso não existam parâmetros específicos, considerar, preferencialmente, 05 vagas	
6	Parâmetros mínimos sobre Contenção, Detenção e aproveitamento de Águas Pluviais	
7	Carta de Viabilidade emitida pela concessionária de Energia (caso haja necessidade de extensão de rede, com custos, os mesmos ficarão a cargo da Prefeitura)	
8	Carta de Viabilidade emitida pela concessionária de Água e Esgoto (caso haja necessidade de extensão de rede, com custos, os mesmos ficarão a cargo da Prefeitura)	
9	Carta de Viabilidade emitida pelo Município referente a disponibilidade de Rede de Águas Pluviais (caso haja necessidade de extensão de rede, com custos, os mesmos ficarão a cargo da Prefeitura)	
10	Licenciamento Ambiental/IAT ou Certificado de Dispensa de Licenciamento/IAT	
11	Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV	
12	Declaração de que o terreno: - Está fora de zona de alagamento e área de preservação ambiental, não é cortado por córregos, faixa de segurança de alta tensão e de drenagem ou servidão de passagem; - Fácil acesso à população (boas condições das vias, transporte público, etc); - Via de acesso principal à edificação e em nível e asfaltada ou Termo de Responsabilidade do Município em realizar o asfaltamento; - Corresponde área livre de edificações e de árvores de grande porte, espécies preservadas ou centenárias e sem a presença de rochas, livre de cursos d'água e de bosques. - Declaração de que o terreno está livre e desimpedido para construções de CRAS e CREAS	
13	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Classe II PAC assinado, ART	
14	Croqui de Implantação da Obra	

OBSERVAÇÕES SOBRE O TERRENO:

- Área mínima recomendada: 897,00 m²
- Medidas mínimas recomendadas: Frente 23,00 m e Profundidade 39,00 m
Declividade máxima recomendada: 5%

(Assinado Eletronicamente)

Eng/Arq Nome - Crea/Cau n.XXXX

Responsável Técnico do Município de _____

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SEDEF Nº/2023 LISTA DE VERIFICAÇÃO DO TERRENO – SOMENTE PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO			
1.FORMAÇÃO/COMPOSIÇÃO GEOLÓGICA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1.1 Aterro recente ou não-consolidado			

1.2	Turfa			
1.3	Areia			
1.4	Terra vegetal			
1.5	Rochas			
1.6	Karst/dolinas			
2.TOPOGRAFIA		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
2.1	Vala profunda/córrego			
2.2	Fundo de vale			
2.3	Barranco			
2.4	Terreno abaixo do nível da rua			
2.4.1	Declividade:			
2.4.1.1	Mínima			
2.4.1.2	Regular			
2.4.1.3	Máxima			
2.4.1.4	Excessiva			
2.5	Apresenta Cortes			
2.6	Necessita para melhor aproveitamento:			
2.6.1	Corte/Aterro			
2.6.2	Muro de arrimo/Contenções			
2.6.3	Taludes			
3.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
3.1	Movimento de terra executar			
3.2	Pavimentação e alteração de grade			
3.3	Remoção de obstáculo ou demolição			
3.4	Retirada de painéis de anúncios			
3.5	Remoção de eventuais ocupantes			

(Assinado Eletronicamente)

Eng/Arq Nome - Crea/Cau n.XXXX

Responsável Técnico do Município de _____

ANEXO VII DO NTA - DA RESOLUÇÃO SEDEF NºXXX/2023

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - ETAPA 2 - ELEMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	Nº FOLHA(S)
1	Sondagem SPT e ART	
2	Laudo de Fundação e ART	
3	Ensaio de Percolação e ART	
4	Terraplanagem/Projeto de Movimentação de Terra (para volumes de aterro e/ou corte superiores a 100m³ apresentar também aprovação junto ao IAT e respectiva Autorização Ambiental)	

5	Implantação Arquitetônica/Memorial Descritivo/ART/RRT	
6	Implantação Estrutural/Memorial Descritivo/ART	
7	Implantação Hidrossanitária/Memorial Descritivo/ART	
8	Implantação Elétrica/Memorial Descritivo/ART	
9	Implantação Paisagismo/Memorial Descritivo/ART/RRT	
10	Implantação Comunicação Visual /Memorial Descritivo/ART/RRT	
11	Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)/Memorial Simplificado	
12	Projetos para Licenciamento Ambiental (Inclusive PGRCC)/ART/RRT	
13	Projeto de Canteiro de Obra /Memorial Descritivo/ART/RRT	
14	Compatibilização de Projetos ART/RRT	
15	Orçamento estimativo/ART/RRT	
16	Cronograma físico-financeiro	

(Assinado Eletronicamente)

Eng/Arq Nome - Crea/Cau n.XXXX

Responsável Técnico do Município de _____

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº xx/2023 – SEDEF

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Processo _____

1. Considerando que o município de _____ cumpriu os requisitos do disposto no Artigo 9º.
2. Comunicamos a autorização de início do processo licitatório da obra objeto do Termo de Adesão _____/20__.
3. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este município devem obedecer ao regramento da **Resolução nº XX/2023 – SEDEF**
4. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos municípios, quando deve ser atendido os dispositivos da Lei de Licitações.
5. Para todas as obras previstas na Resolução SEDEF n.º XXX/2023 não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou quantitativos de serviços, **sem prévia e expressa autorização da SEDEF.**
6. O município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
7. Após a finalização do processo licitatório o município deve enviar à SEDEF os documentos para cadastro no sistema oficial do Estado de acompanhamento de obras.

Curitiba, XX de XXXX de 2023.

Atenciosamente,

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO SEDEF XX/2023

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS E CREAS

Documento a ser fornecido pela SEDEF/NTA que instrui a execução de todos os documentos técnicos que balizarão a construção de CRAS e CREAS.

INSTRUÇÕES GERAIS

- Todos os projetos e documentos deverão estar devidamente assinados e carimbados. No Orçamento estimativo os carimbos devem conter a identificação pessoal do orçamentista responsável (nome por extenso) e a identificação profissional (Profissão e nº CREA/CAU).

- O Departamento Técnico do Gestor Municipal deverá apresentar junto a SEDEF toda a documentação dos Anexos V e VII, identificando cada

item conforme numeração dos mesmos, sendo que a não apresentação de eventual item implicará na impossibilidade de análise da SEDEF/NTA.

- Todos os arquivos de projetos deverão ser fornecidos em formato digital (formato.dwg e pdf), orçamento (formato .xls e pdf) e cotações (formato pdf/ou jpg), fotos (formato.jpg).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

Tendo em vista que a licitação/contratação da obra do CRAS/CREAS será instruída na Lei 14.133/2021, o Gestor Municipal do recurso deverá providenciar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, o qual corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter:

1. Descrição da necessidade;
2. Demonstração da previsão do PCA (se houver);
3. Requisitos da contratação;
4. Estimativa das quantidades;
5. Análise de alternativas possíveis;
6. Estimativa de valor;
7. Descrição da solução como um todo;
8. Justificativa para o parcelamento ou não;
9. Demonstrativo do resultado pretendido;
10. Providências prévias a serem adotadas pela administração;
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras;
13. Posicionamento conclusivo.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Para a elaboração de orçamentos e aditivos de serviços de edificações o gestor municipal deverá atender o contido na Instrução Normativa nº001, de 04 de julho de 2013. O objetivo é estabelecer a uniformização na elaboração de orçamentos e aditivos contratuais. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto.

Deverão compor do orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

1. folha de fechamento;
2. folha resumo (quando necessário);
3. planilha orçamentária;
4. cronograma físico-financeiro;
5. composições complementares (quando houver);
6. cotações/Propostas de serviços terceirizados (quando houver);
7. planilha orçamentária organizada–Curva ABC de serviços e de insumos;
8. composição do BDI;
9. ART/RRT (quitada);
10. Memória de cálculo;
11. Relatório fotográfico;
12. projetos/Croquis;
13. termo de responsabilidade
14. declaração de liberação do direito autoral.

Obs.:Todos os documentos deverão estar devidamente assinados.

APROVAÇÃO DE PROJETOS

O Gestor Municipal deverá providenciar junto aos órgãos competentes, inclusive Prefeitura Municipal, as aprovações de projetos aplicadas a construção de CRAS e CREAS.

CORPO DE BOMBEIROS

O projeto deverá atender o contido na Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018, que regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme específica, e estar devidamente aprovado.

76641/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 24876/2023/OP-GOUT. Prot. 20.278.541-7. Travessia. Outorgado(s) Volvo do Brasil Veículos Ltda - CPF/CNPJ 43.999.424/0001-14. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.257,13 N 663.891,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Curitiba.

76814/2023

Portaria nº 24892/2023/OD-GOUT. Prot. 19.534.695-0. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 1,20, 2,17+35) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.100.120,28 N 490.028,14 E. Validade 10 anos. Finalidade Transposição de bacias. Município União da Vitória. Esta portaria revoga a portaria nº 10890/2022/OP-GOUT.

76834/2023

Portaria nº 24891/2023/OD-GOUT. Prot. 19.510.584-7. Canalização. Outorgado(s) PARANÁ XISTO S.A - CPF/CNPJ 40.254.927/0001-72. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.139.265,98 N 560.433,21 E. Validade 10 anos. Finalidade Adequação urbanística. Município São Mateus do Sul.

76827/2023

Portaria nº 24882/2023/OD-GOUT. Prot. 19.304.463-8. Travessia. Outorgado(s) CONFLUÊNCIA ENERGIA S/A - CPF/CNPJ 05.104.205/0001-30. Córrego Marrecas. Ivaí. Coordenadas UTM 7.245.142,24 N 459.783,40 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Drenagem. Município Prudentópolis.

76826/2023

Portaria nº 24881/2023/OP-GOUT. Prot. 19.184.870-5. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE MATELÂNDIA - CPF/CNPJ 76.206.465/0001-65. Rio Taquara. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.191.081,23 N 200.738,05 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Matelândia.

76821/2023

Portaria nº 24890/2023/OP-GOUT. Prot. 19.184.871-3. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE MATELÂNDIA - CPF/CNPJ 76.206.465/0001-65. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.206.830,46 N 200.029,19 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Matelândia.

76820/2023

Portaria nº 24889/2023/OP-GOUT. Prot. 20.667.838-0. Travessia. Outorgado(s) ECOMPARQUE HABITAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - CPF/CNPJ 42.740.804/0001-77. Córrego Santo Antônio. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.234.078,00 N 242.688,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Cascavel.

76819/2023

Portaria nº 24887/2023/OD-GOUT. Prot. 20.319.030-1. Travessia. Outorgado(s) Cooperativa Agrária Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.890.846/0060-29. Córrego Caixa d'Água. Tibagi. Coordenadas UTM 7.233.705,24 N 585.535,12 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Ponta Grossa.

76818/2023

Portaria nº 24880/2023/OD-GOUT. Prot. 20.318.796-3. Bueiro. Outorgado(s) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL - CPF/CNPJ 13.937.166/0001-80. (Bueiro 2,00x2,00, 0+586) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.169.013,85 N 746.417,73 E. Validade 10 anos. Finalidade Drenagem. Município Foz do Iguaçu.

76817/2023

Portaria nº 24893/2023/OD-GOUT. Prot. 19.935.227-0. Travessia. Outorgado(s) Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda. - CPF/CNPJ 29.369.506/0001-54. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.094.512,76 N 358.277,53 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Clevelândia.

76842/2023

Portaria nº 24877/2023/OP-GOUT. Prot. 20.278.536-0. Travessia. Outorgado(s) Volvo do Brasil Veículos Ltda - CPF/CNPJ 43.999.424/0001-14. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.569,23 N 663.733,90 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Curitiba.

76813/2023

Portaria nº 24886/2023/OP-GOUT. Prot. 20.278.535-2. Travessia. Outorgado(s) Volvo do Brasil Veículos Ltda - CPF/CNPJ 43.999.424/0001-14. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.526,15 N 663.632,80 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Curitiba.

76812/2023

Portaria nº 24879/2023/OP-GOUT. Prot. 20.278.542-5. Travessia. Outorgado(s) Volvo do Brasil Veículos Ltda - CPF/CNPJ 43.999.424/0001-14. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.589,05 N 663.925,23 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Curitiba.

76811/2023

Portaria nº 24884/2023/OP-GOUT. Prot. 20.192.250-0. Captação superficial. Outorgado(s) MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - CPF/CNPJ 95.589.255/0001-48. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.162.989,07 N 277.096,60 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 3.52 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Boa Esperança do Iguaçu.

76810/2023

Portaria nº 24878/2023/OP-GOUT. Prot. 19.853.388-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) auto posto trovão azul Ltda - CPF/CNPJ 09.627.146/0001-36. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.665,00 N 802.124,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 07:06 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

76809/2023

Portaria nº 24875/2023/OP-GOUT. Prot. 19.992.144-4. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CPF/CNPJ 76.105.568/0001-39. Rio Capivari Mirim. Ribeira. Coordenadas UTM 7.198.983,00 N 704.018,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Quatro Barras.

76808/2023

Portaria nº 24888/2023/OP-GOUT. Prot. 18.644.442-6. Captação superficial. Outorgado(s) PFF. FAZENDAS REUNIDAS LTDA - CPF/CNPJ 40.013.060/0001-63. Mina/Nascente Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.404.551,03 N 530.541,97 E. Validade 20/07/2023. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 0.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Sebastião da Amoreira. Esta portaria revoga a portaria nº 524/2021.

76800/2023

Portaria nº 24899/2023/OD-GOUT. Prot. 20.282.433-1. Travessia. Outorgado(s) AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES SA - CPF/CNPJ 75.619.056/0001-28. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.446.799,02 N 568.912,34 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Andirá. Esta portaria revoga a portaria nº 12102/2022/OP-GOUT.

76926/2023

Portaria nº 24898/2023/OD-GOUT. Prot. 20.274.517-2. Travessia. Outorgado(s) INCORPORAÇÕES CIMENTEC - EIRELI - CPF/CNPJ 14.281.738/0001-89. Ribeirão Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.424.464,95 N 593.848,30 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Santo Antônio da Platina. Esta portaria revoga a portaria nº 14999/2023/OP-GOUT.

76919/2023

Portaria nº 24897/2023/OP-GOUT. Prot. 20.211.411-3. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Biguaçu. Ivaí. Coordenadas UTM 7.392.565,46 N 455.171,34 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Apucarana.

76918/2023

Portaria nº 24896/2023/OD-GOUT. Prot. 20.063.354-7. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.225.579,00 N 235.502,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia subterrânea. Município Santa Tereza do Oeste.

76867/2023

PARECER NEGATIVO nº 24200/2023/PN-GOUT. Protocolo 20.407.936-6. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação superficial de NERO PAGANINI - CPF/CNPJ 662.830.199-00. Córrego Porvenir. Coordenadas UTM 7.265.241,01 N 248.002,24 E. Município Tupãssi. Motivo: Indisponibilidade hídrica. Esta portaria revoga a portaria nº 4659/2019.

76866/2023

PARECER NEGATIVO nº 24186/2023/PN-GOUT. Protocolo 20.407.935-8. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Agropecuária BOi Picuá LTDA - CPF/CNPJ 00.485.779/0001-82. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.265.515,18 N 247.710,44 E. Município Tupãssi. Motivo: Indisponibilidade hídrica. Esta portaria revoga a portaria nº 20/2019.

76865/2023

Portaria nº 24895/2023/OD-GOUT. Prot. 20.037.058-9. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Rio Engano. Cinzas. Coordenadas UTM 7.387.571,00 N 572.991,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Ibaiti. Esta portaria revoga a portaria nº 11099/2022/OP-GOUT.

76864/2023

Portaria nº 24885/2023/OP-GOUT. Prot. 20.561.374-9. Captação superficial. Outorgado(s) Carlos Piovesan - CPF/CNPJ 407.376.089-00. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.313.894,36 N 208.877,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

76863/2023

Portaria nº 24883/2023/OP-GOUT. Prot. 20.344.083-9. Dragagem minerária. Outorgado(s) Pedro Luiz Venier - CPF/CNPJ 72.466.519/0001-70. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.291.953,54 N 558.300,19 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Tibagi.

76857/2023

Portaria nº 24874/2023/OD-GOUT. Prot. 20.264.726-0. Captação superficial. Outorgado(s) Martin Jacobi - CPF/CNPJ 037.634.579-92. Rio Araras. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.261,54 N 214.892,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 30,00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 11330/2021/OP-GOUT.

76856/2023

Portaria nº 24873/2023/OD-GOUT. Prot. 20.255.480-6. Captação superficial. Outorgado(s) MARCO ANTONIO RODERJAN CARNEIRO - CPF/CNPJ 766.707.329-53. Córrego Clara. Ivaí. Coordenadas UTM 7.422.067,00 N 329.249,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 228,53 m³/h 15:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paraíso do Norte. Esta portaria revoga a portaria nº 13047/2023/OP-GOUT.

76855/2023

Portaria nº 24871/2023/OD-GOUT. Prot. 20.102.004-2. Captação superficial. Outorgado(s) AGROPECUARIA ALTEROSA LTDA - CPF/CNPJ 10.463.697/0001-90. Mina/Nascente Gamelão. Piquiri. Coordenadas UTM 7.287.863,00 N 360.575,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 8,00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Luiziana. Esta portaria revoga a portaria nº 33/2021.

76854/2023

Portaria nº 24894/2023/OD-GOUT. Prot. 20.036.397-3. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Rio Funil. Itararé. Coordenadas UTM 7.330.571,00 N 663.816,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Sengés. Esta portaria revoga a portaria nº 12577/2023/OP-GOUT.

76843/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

PROTOCOLO: 20.419.417-3

OBJETO: Este Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento do Projeto Pró Biodiversidade, relativo ao desenvolvimento de produtos voltados à conservação e restauração da biodiversidade paranaense, por meio do desenvolvimento de metodologias, estudos e projetos, bem como, prestação de serviços técnicos e tecnológicos.

ASSINANTES: Everton Luiz da Costa Souza - Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, Eduardo Alvim Leite - Diretor Presidente do SIMEPAR, Cesar Augustus Assis Beneti - Diretor Executivo do SIMEPAR.

77078/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 338, DE 18 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de estabelecer critérios e parâmetros quanto a supressão de vegetação nos licenciamentos ambientais, relacionados ao Art. 32 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;
- Considerando o protocolo 20.647.404-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho com objetivo de discutir e estabelecer critérios e parâmetros quanto a supressão de vegetação nos licenciamentos ambientais, relacionados ao Art. 32 da Lei Federal nº 11.428/2006.

- José Wilson Carvalho
- Reinaldo Kaminski Júnior
- Adalberto Carlos Urbanetz
- Gilmar Paiva Lima
- André Luis Mendes de Souza
- Aline Canetti
- Rafaela Larissa da Cunha Rocha

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para término dos trabalhos, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria IAT nº 332, de 14 de julho de 2023

76479/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LF SOLUCOES ARAUCARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296525 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua dos Eucaliptos, 147 no município de Araucária/PR.

76532/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOEL SEBASTIÃO DA SILVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300642 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. do açúcar e do álcool a ser implantada na SÍTIO BOM RETIRO, S/N no município de Jaboti/PR.

76609/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERTON BAIDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300630 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Av. José Paiva da Silva, s/n no município de Araruna/PR.

76605/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSNEI JACO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300750 com validade até 18/07/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CAMPO DO PIRAI, 00 no município de Pirai do Sul/PR.

76625/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SD TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297914 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

76558/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TELMA TEREZINHA KATRUCHA COLACO & CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300666 com validade até 17/07/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Principal, s/n no município de Campina do Simão/PR.

76616/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LGTM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 299628 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Marcos Nicolau Strapassoni, 378 no município de Campina Grande do Sul/PR.

76579/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CACAMBAS RIBEIRO EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 296296 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Lago Tingui, 666 no município de Colombo/PR.

76527/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GTW PINHAIS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 298423 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Henrique Coelho Neto, 1448 no município de Pinhais/PR.

76570/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EGPEC - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 298733 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Manoel Carvalho, 287 no município de Colombo/PR.

76574/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA TIO ZICO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 298658 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia BR-376, 25000 no município de São José dos Pinhais/PR.

76573/2023

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS DE JESUS DE LIMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297832 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Geral da Campina Bonita, S/N no município de Rio Negro/PR.

76556/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OLYMPIA LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297273 com validade até 18/07/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Rui Barbosa, 10641 no município de São José dos Pinhais/PR.

76541/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 299272 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia do Contorno Norte, 99 no município de Colombo/PR.

76575/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES ETTO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 299451 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua João Ribeiro de Moraes, 0 no município de Campo Largo/PR.

76576/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COLAÇO PACHECO TRANSPORTES EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297337 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Professora Maria Clarice Polak Suckenski, 151 no município de São José dos Pinhais/PR.

76543/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO SOCORRO ADRIANO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297670 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia BR-476, 5834 no município de Araucária/PR.

76553/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DH PACHECO EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297377 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia BR-116, 22730 no município de Curitiba/PR.

76545/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JSL S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300721 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Ademar de Barros, sn no município de Campo Largo/PR.

76623/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300607 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Pitanga, 11 no município de São José dos Pinhais/PR.

76599/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LC LAZAROTTO TROPICALI REFEIÇÕES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300104 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rodovia da Uva, 5185 no município de Colombo/PR.

76584/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON DE SOUZA BRITO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300597 com validade até 18/07/2024, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na AVENIDA DA SAUDADE, 1455 no município de Terra Roxa/PR.

76596/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIANE RODRIGUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 298136 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA GERAL DO RETIRO BONITO, SN no município de Rio Negro/PR.

76566/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOA VISTA TRANSPORTADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 298386 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Lodovico Geronazzo, 665 no município de Curitiba/PR.

76569/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POUSADA RECANTO DO SAMBAQUI LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297528 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na Rua Professor João Bertoja Filho, sn no município de Balsa Nova/PR.

76549/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VM MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297551 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Municipal Reinaldo Gruber, 0 no município de Rio Negro/PR.

76550/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TSA CONSULTORIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 297965 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, 632 no município de Curitiba/PR.

76559/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALFA RESIDUOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 298286 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Clávio Molinari, 838 no município de Curitiba/PR.

76567/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMG - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 299485 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Terra Rica, 514 no município de Pinhais/PR.

76577/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MLS PINTURA LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 299724 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Vitório Sfindrych, 384 no município de Araucária/PR.

76580/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300011 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na Rodovia BR-376, 12870 no município de São José dos Pinhais/PR.

76583/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAURI RUCHINSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300109 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Localidade Lagoão, s/n no município de Lapa/PR.

76585/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA PLASTICA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 300641 com validade até 18/07/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Taurus, 40 no município de Mandirituba/PR.

76608/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 300696 com validade até 17/07/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada no Lote Rural N° 33/32.B.2.1, S/N° no município de Toledo/PR.

76618/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROCERES MULTIMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 300617 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na BR 163, S/N no município de Quatro Pontes/PR.

76602/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 300627 com validade até 18/07/2025, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N° no município de Itaipulândia/PR.

76604/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAVID CARNEIRO, a Licença de Operação - LO nº 300654 com validade até 18/07/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural nº40/B-1, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

76613/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IGI INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 300621 com validade até 18/07/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Francisco Munõz Madrid, 625 no município de São José dos Pinhais/PR.

76603/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 174280 com validade até 09/01/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 6030 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

76627/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, a Licença de Operação - LO nº 300510 com validade até 17/07/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Diocleciano de Souza, 329 no município de Guaira/PR.

76592/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BORDIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 300723 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na avenida das flores, 4260 no município de Grandes Rios/PR.

76624/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO GODOY MOREIRA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 211201 com validade até 19/11/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV NATANAEL VERRI, 767 no município de Godoy Moreira/PR.

76619/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOCIMAR STIEBE, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 300667 com validade até 18/07/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Parte do Lote Rural nº 254, da Gleba nº 02, s/n no município de Santa Helena/PR.

76617/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A P MARTINS E PINTO ME, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 297797 com validade até 18/07/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rua Avestruz, 889 no município de Araucária/PR.

76555/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TEC-BLOCK PRÉ-MOLDADOS EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 300751 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Zefredo Valaski, 1085 no município de São José dos Pinhais/PR.

76626/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - FILIAL ASSIS CHATEAUBRIAND, a Licença Prévia - LP nº 300644 com validade até 18/07/2024, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na avenida londrina, SN no município de Assis Chateaubriand/PR.

76610/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 300646 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. do couro e peles a ser implantada na Rua Batuira, 600 no município de Ponta Grossa/PR.

76611/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E AÇO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 300700 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Nicolau Kluppel Neto, 150 no município de Ponta Grossa/PR.

76621/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KUHN DO BRASIL S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 299493 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Francisco Dal'Negro, 3400 no município de São José dos Pinhais/PR.

76578/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DESENTUPIDORA HIDRO TOTAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 298497 com validade até 18/07/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Doutor Percival Loyola, 281 no município de Curitiba/PR.

76571/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRECIOUS GROUP COMERCIO DE USADOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 297270 com validade até 18/07/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Bolívia, 1061 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

76540/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR MANFRON ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296366-R1 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Justo Manfron, 2176 no município de Almirante Tamandaré/PR.

76528/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JG CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 300610-R1 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL LEONARDO MUCHAKI, S/N no município de Mandirituba/PR.

76600/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LTN ESTERILIZACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 297279-R1 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Rua Marialva, 663 no município de Pinhais/PR.

76542/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à W. W. MARENDIA E CIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 297385-R1 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Benjamin Claudino Barbosa, 14681 no município de São José dos Pinhais/PR.

76547/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRUZZEPAR SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 298328-R1 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA PADRE FRANCISCO PROFT, 1015 no município de São José dos Pinhais/PR.

76568/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULUK TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 296196-R1 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Ibaity, 128 no município de Pinhais/PR.

76526/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO GILBERTO DE MELLO ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 299905-R1 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua João Batista Potier, 876 no município de São José dos Pinhais/PR.

76582/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ALTO ALEGRE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300602-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na R VEREADOR JOSE BIESDORF, 2000 no município de Santa Helena/PR.

76597/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300650-R1 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Travessa José Estácio Pereira, 65 no município de São José dos Pinhais/PR.

76612/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE SEBASTIÃO DURAU & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300231-R1 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Sucupira, 688 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

76588/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SÃO LEOPOLDO TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297902-R5 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Doutor Canuto Maciel de Araújo, 195 no município de São José dos Pinhais/PR.

76557/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BUSCHLE ALIMENTOS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297999-R2 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rua João Andriquetto, 180 no município de São José dos Pinhais/PR.

76560/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SENDLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300232-R1 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Tarcílio Zoelner, 590 no município de São José dos Pinhais/PR.

76589/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296446-R2 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Wenceslau Prodo, 181 no município de Colombo/PR.

76529/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AEQ ALIANÇA ELETROQUÍMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300605-R2 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Arnaldo Perine, 457 no município de Quatro Barras/PR.

76598/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BAU TARUMA PEÇAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296451-R2 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Alfredo Pinto, 655 no município de São José dos Pinhais/PR.

76530/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARCI MAZZAROLLO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300655-R2 com validade até 18/07/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural nº 221.B - Linha Lajeado Grande, S/N no município de Toledo/PR.

76614/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296453-R1 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 8929 no município de São José dos Pinhais/PR.

76531/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EL QUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296666-R5 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua José Jaime Ruthes, 305 no município de Rio Negro/PR.

76533/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JJV - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296669-R2 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rua Dante César Alves da Rocha, 57 no município de São José dos Pinhais/PR.

76534/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MEGATECH BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297380-R2 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na AVENIDA PREFEITO DOMINGOS MOCELIN NETO, 899 no município de Quatro Barras/PR.

76546/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296752-R2 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida das Araucárias, 5568 no município de Araucária/PR.

76535/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATINAIUR ANTONIO PIRES SAPPER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300661-R2 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para aeronaves e embarcações instalada na Avenida Doutor Vladimir Babkov, 900 no município de Maringá/PR.

76615/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIRAS VONSOVICZ LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 299725-R2 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ESTRADA DO DIAMANTE, 2001 no município de Mandirituba/PR.

76581/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CM GASES TRANSPORTES DO BRASIL LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296834-R2 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Jacarezinho, 300 no município de São José dos Pinhais/PR.

76536/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300513-R3 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Botucatu, s/n no município de Jesuítas/PR.

76593/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à I.riedi & Cia LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300699-R2 com validade até 18/07/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na AVENIDA INDEPENDENCIA, 1729 no município de Palotina/PR.

76620/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALPARTS MANUFATURADOS DE METAIS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300570-R4 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Antônio Bianchetti, 713 no município de São José dos Pinhais/PR.

76595/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADVAL TECH DO BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297566-R4 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

76552/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300141-R3 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia BR-376, 18500 no município de São José dos Pinhais/PR.

76586/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO ADEMIR MAOSKI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296866-R2 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na ESTRADA LAGOINHA-AGUDOS DO SUL, SN no município de Tijucas do Sul/PR.

76537/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOMASONI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300569-R4 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 1604 no município de Pinhais/PR.

76594/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296874-R2 com validade até 18/07/2029, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros instalada na Avenida Gianni Agnelli, 2205 no município de Campo Largo/PR.

76538/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOPOLY GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296890-R2 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rodovia da Uva, 5306 no município de Colombo/PR.

76539/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D.S.P. INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 299048-R3 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 303 no município de Campo Largo/PR.

76622/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUIMILAUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300637-R3 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Alto Paraná, 1134 no município de Pinhais/PR.

76607/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECICLADOS RONDON LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300631-R1 com validade até 18/07/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na RUA GERNOT REUTER, 1093 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

76606/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERREIRA EQUIPAMENTOS GALVÂNICOS LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 298077-R2 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Rui Barbosa, 10.150 no município de São José dos Pinhais/PR.

76561/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASEX INDUSTRIA DE PLASTICOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300611-R2 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na Avenida Fredolin Wolf, 4474 no município de Curitiba/PR.

76601/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GEMU IND DE PRODUTOS PLASTICOS E METALURGICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300337-R4 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Marechal Hermes, 1141 no município de São José dos Pinhais/PR.

76590/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORATÓRIO PRADO S/A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 298107-R3 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Francisco de Lara Vaz, sn no município de Almirante Tamandaré/PR.

76562/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LWARD SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 298110-R2 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Luiz Andreta, 50 no município de Colombo/PR.

76563/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO TRUCK AR CONDICIONADO EIRELLE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297343-R1 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rodovia da Uva, 4617 no município de Colombo/PR.

76544/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CSD - COMPONENTES E SISTEMAS DE DEFESA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300339-R1 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Pedro Fila, 210 no município de Araucária/PR.

76591/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NC PAPÉIS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300227-R2 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rua Clóvis Bevilacqua, 750 no município de Pinhais/PR.

76587/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PINTENICA LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 298517-R3 com validade até 18/07/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Uniflor, 824 no município de Pinhais/PR.

76572/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLARIS QUÍMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297675-R5 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Alto Paraná, 1628 no município de Pinhais/PR.

76554/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 298119-R2 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Nápoles, 149 no município de Colombo/PR.

76565/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOGÍSTICA SIMARELLI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 298112-R1 com validade até 18/07/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Archelau de Almeida Torres, 197 no município de Araucária/PR.

76564/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARTIÃO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297557-R4 com validade até 18/07/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Luiz Andreia, 186 no município de Colombo/PR.

76551/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIDRACARIA LINDE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297393-R1 com validade até 18/07/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na R OSVALDO HELLINGER, 160 no município de Rio Negro/PR.

76548/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 1052023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 142925, ANDREA CASTORINA DO CARMO/064.***.839-16, Protocolo 180964908, Município LAPA; AIA 131925, MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA/77.721.***0001-40, Protocolo 189119623, Município ORTIGUEIRA; AIA 143361, HSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA./82.442.***0001-33, Protocolo 181961511, Município ORTIGUEIRA; AIA 143172, LUCAS PRUCHAKI DA SILVA/074.***.869-95, Protocolo 187381967, Município QUITANDINHA; AIA 143303, VALDIR FRANCISCO LORINI/394.***.939-91, Protocolo 181725982, Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE; AIA 124861, ISMAEL DOS SANTOS/699.***.659-68, Protocolo 170348281, Município MORRETES; AIA 143093, SHIRLEY LUIZ DA SILVA/639.***.179-72, Protocolo 181349212, Município PEABIRU; AIA 124447, CRISTIANE SLABEY KARPOVICZ/067.***.239-26, Protocolo 187447119, Município ANTONIO OLINTO; AIA 128288, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/76.208.***0001-02, Protocolo 184025442, Município CORBÉLIA; AIA 133228, E M KRUM CONSTRUTORA LTDA/85.073.***0001-00,

Protocolo 196097643, Município CASCABEL; AIA 143151, CARLOS BENTO DE MORAIS/326.***.849-15, Protocolo 181346469, Município ASTORGA; AIA 141161, SAVIO RAMOS FAGUNDES/103.***.609-94, Protocolo 174810460, Município PAQUERE; AIA 143726, AMAURI BRUNNQUELL/023.***.309-17, Protocolo 191087720, Município PIÊN; AIA 145293, MIGUEL APARECIDO BUENO/044.***.969-02, Protocolo 189225067, Município MOREIRA SALES; AIA 130389, ROSELI DO ROCIO MOLINA/743.***.179-20, Protocolo 178810154, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 145397, JAIRO MARTINS BARIZÃO/030.***.209-41, Protocolo 189724667, Município SÃO CARLOS DO IVAÍ; AIA 144652, SMYLLÉ THOMAS MARCAL/065.***.949-36, Protocolo 185872556, Município PONTA GROSSA; AIA 144237, BRUNO OLIVEIRA SANTIAGO/065.***.599-39, Protocolo 184784777, Município CORUMBATAI DO SUL; AIA 145399, JAIRO MARTINS BARIZÃO/030.***.209-41, Protocolo 189724772, Município SÃO CARLOS DO IVAÍ; AIA 130346, EDER TULES DE ALMEIDA/040.***.699-95, Protocolo 181994452, Município NOVAS TEBAS; AIA 124473, ADAILTON CRISTIANO PINTO/062.***.809-40, Protocolo 167732437, Município PARANAGUÁ; AIA 139060, VALDEMIR NUNES/080.***.519-27, Protocolo 167998437, Município MATO RICO; AIA 145469, CICERO CARLOS DA SILVA/169.***.448-44, Protocolo 189983786, Município QUERENCIA DO NORTE; AIA 144736, SERGIO SLEUTJES/870.***.479-20, Protocolo 186288017, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 146293, DALTEMAR PEREIRA SIQUEIRA/596.***.869-15, Protocolo 193627374, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 128910, SILVANA ANTUNES/072.***.809-70, Protocolo 171509017, Município BOCAITUVA DO SUL; AIA 146295, DALTEMAR PEREIRA SIQUEIRA/596.***.869-15, Protocolo 193627749, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 138238, JOSE CORDEIRO DA CRUZ/871.***.569-72, Protocolo 167881394, Município CAMPO LARGO; AIA 140558, HERBERTO HENRIQUE SCHUCK/660.***.999-91, Protocolo 172307060, Município CARAMBEL; AIA 143803, AMAURI JOSÉ DA SILVA/017.***.859-30, Protocolo 187466520, Município MARUMBI; AIA 144704, EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA/060.***.559-00, Protocolo 186071905, Município GUARAPUAVA; AIA 137328, ADEMIR DO SANTOS VISNIESKI/974.***.979-20, Protocolo 163337550, Município SÃO JOÃO; AIA 137094, AMAURI DE MOURA/073.***.129-51, Protocolo 163015528, Município PALMAS; AIA 138105, ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS DA ILHA DO MEL/80.295.***0001-16, Protocolo 165775864, Município PARANAGUÁ; AIA 124002, CURTUME CENTRAL LTDA/77.643.***0006-34, Protocolo 158184699, Município MARINGÁ.

76693/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 1062023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 140802, VICENTE DONIZETE DOS SANTOS/041.***.119-18, Protocolo 173276605, Município AMAPORÃ; AIA 138579, EMPRESA JONY CAETANO DOS SANTOS CIA LTDA/07.988.***0001-44, Protocolo 167044204, Município IMBITUVA; AIA 143354, ASSIS DARIO NUERNBERG/303.***.319-04, Protocolo 181903643, Município CANDÓI; AIA 142025, TEREZINHA MACHADO/653.***.299-20, Protocolo 178856910, Município MATINHOS; AIA 141973, ALEX CRISTIANO BORGES/916.***.339-49, Protocolo 178788965, Município MATINHOS; AIA 138960, ANTONIO OPUCHKEVICH/613.***.599-04, Protocolo 179023822, Município TURVO; AIA 142319, DANIEL NAOTO CHIBA/631.***.009-78, Protocolo 179136783, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 142387, SERGIO MARCIANO DA SILVA/985.***.279-87, Protocolo 179259923, Município ALTAMIRA DO PARANÁ; AIA 124471, ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN/500.***.949-20, Protocolo 167435017, Município PARANAGUÁ; AIA 142285, SERGIO AUGUSTO SPINARDI/426.***.409-87, Protocolo 179263246, Município CARAMBEL; AIA 142408, DOUGLAS DEBONA IRBER/009.***.829-50, Protocolo 179331225, Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE; AIA 138760, JOSE BARABASZ/734.***.799-15, Protocolo 167438830, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 142760, ANTONIO DA ROSA/212.***.659-04, Protocolo 180333509, Município DOIS VIZINHOS; AIA 125159, CLEUCIANO FARINA/841.***.609-49, Protocolo 180165630, Município MANGUEIRINHA; AIA 142699, MARCIANO ANTONIO SUTTEL/036.***.449-06, Protocolo 180203842, Município ENEIAS MARQUES; AIA 138777, ERALDO DA SILVA/025.***.469-02, Protocolo 167769845, Município CANTAGALO; AIA 142484, CARLOS ROBERTO FRANZOL/015.***.078-92, Protocolo 180049568, Município ORTIGUEIRA; AIA 142531, SILVERIO DIEDIO/701.***.109-53, Protocolo 179963361, Município IRATI; AIA 142529, NEIVA GUERRA DE SOUZA/052.***.189-00, Protocolo 179742080, Município BARRAÇÃO; AIA 129707, ALEXSANDER DA SILVA GOMES/103.***.839-28, Protocolo 179724073, Município IPIRANGA; AIA 142503, JOÃO JOSÉ SKRABA/871.***.429-04, Protocolo 179688484, Município CONTENDA; AIA 141805, MARCOS LOPES JORGE/030.***.089-55, Protocolo 177122343, Município APUCARANA; AIA 141924, JOÃO INÁCIO BARBOSA/828.***.229-91, Protocolo 177566896, Município GUAPOREMA; AIA 127875, ALISSON VICENTE DE CASTRO CARUZO/051.***.009-98, Protocolo 177527254, Município CAFEZAL DO SUL; AIA 160010, PAULO MELOTTI/524.***.229-00, Protocolo 201018528, Município PRANCHITA; AIA 141388, NEUZETE DO CARMO/787.***.049-04, Protocolo 175616845, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 141472, ORLANDO VENDRUSCOLO/118.***.629-20, Protocolo 175813942, Município

PALOTINA; AIA 144835, **GILBERTO DE JESUS**/609.***.529-68, Protocolo 186520173, Município GUAPOREMA; AIA 141544, **OSVALDO BATISTA DA SILVA**/412.***.069-20, Protocolo 176206080, Município CAMPO MOURÃO; AIA 141543, **OSVALDO BATISTADA SILVA**/412.***.069-20, Protocolo 176095962, Município CAMPO MOURÃO; AIA 141593, **MARINALDA CORREIA DE LIMA**/035.***.099-39, Protocolo 176285419, Município GUARANIAÇU; AIA 142093, **GERALDO PASETO**/793.***.329-15, Protocolo 178219200, Município

QUERENCIA DO NORTE; AIA 142129, **JOSUÉ ANDREATA**/836.***.459-68, Protocolo 178293087, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 142147, **PEDRO SIDNEY MARTINS**/518.***.399-34, Protocolo 178316419, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 142042, **ISMAR GENEROSO DA CONCEIÇÃO**/211.***.799-00, Protocolo 177930911, Município VERA CRUZ DO OESTE.

76788/2023



Diário **OFICIAL** Paraná

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Educação

1*****
*
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 14/07/23 *
* PORTARIA N. 00108/23 *

*
OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM)
SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUENCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
005142486-7	ERNANI HORST	02	PN13-83 ASSISTENTE DE MUNI	00074 130922	INACIO MARTINS - LOCAL	INACIO MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

76171/2023

1ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES SAEOHFI2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04561/23 14/07/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH
TURNOS	A PARTIR	ATO REVOGADO				
004642441-7	CECILIA PEREIRA MARTINS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI	20
NOITE	12/07/2023 R-04362/20	23/11/20				
006314087-2	GISELLE GABRIEL DE LARA	93	QPM DIRETOR AUXILIAR	COLBACCHINI, E E PE-EF	CURITIBA	20
MANHA	04/07/2023 R-01569/22	05/04/22				
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
MANHA	27/06/2023 R-02471/22	09/05/22				
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	97	QPM DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
TARDE	27/06/2023 R-02471/22	09/05/22				
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
MANHA	20/07/2023 R-04562/23	14/07/23				
008184054-7	IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	97	QPM DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
TARDE	20/07/2023 R-04562/23	14/07/23				
007309317-1	MICHELLE MAIA MENDONCA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	HUGO SIMAS, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20
MANHA	11/07/2023 R-04679/21	05/10/21				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

76172/2023

1ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES SAEOHFI1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04562/23 14/07/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH
TURNOS	A PARTIR					
008702034-7	JOSILENE KARINY CORREIA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTA CATARINA, C E-EF M N PROFIS	CEL. D. SOARES	20
MANHA	04/07/2023					
008702034-7	JOSILENE KARINY CORREIA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTA CATARINA, C E-EF M N PROFIS	CEL. D. SOARES	20
TARDE	04/07/2023					
008187239-2	SANDRA MARA DA SILVA CARNEIRO BLUNK	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	COLOMBO	20
MANHA	21/06/2023					
008187239-2	SANDRA MARA DA SILVA CARNEIRO BLUNK	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	COLOMBO	20
TARDE	21/06/2023					
006753461-1	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SI	CASCADEL	20
MANHA	18/07/2023					
006753461-1	DEBORAH CRISTINA KICH DE LOS SANTOS	02	QPM DIRETOR AUXILIAR	CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SI	CASCADEL	20
TARDE	18/07/2023					
006443368-7	KARLA PATRICIA GOMES COSTA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	CEEBJA PARANAGUA-EF M	PARANAGUA	20

MANHA	07/07/2023	001555232-8 MARCIO JANUARIO KREUTZER FABRI	05 QPM	DIRETOR AUXILIAR	COLBACCHINI, E E PE-EF	CURITIBA	20
TARDE	04/07/2023	004178541-1 LILIANA MARLI RAMOS ATHAYDE	89 QPM	DIRETOR	IOLANDO TAQUES FONSECA, E E PROF-EF	PONTA GROSSA	20
MANHA	17/07/2023	008184054-7 IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	01 QPM	DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
MANHA	27/06/2023	008184054-7 IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	97 QPM	DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
TARDE	27/06/2023	008184054-7 IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	01 QPM	DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
MANHA	20/07/2023	008184054-7 IAN NAVARRO DE OLIVEIRA SILVA	97 QPM	DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
TARDE	20/07/2023	005697455-5 JUCELSA CACHOEIRA	02 QPM	DIRETOR AUXILIAR	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCADEL	20
MANHA	18/07/2023	007812013-4 ROSIANE ALVES DE SOUZA	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	ASTORGA	20
NOITE	05/07/2023	007812013-4 ROSIANE ALVES DE SOUZA	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	ASTORGA	20
TARDE	05/07/2023	008363497-9 SUELLEN BARBOSA DA SILVA ONOFRE	01 QPM	DIRETOR	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF M PR	CURITIBA	20
TARDE	13/07/2023	004195607-0 SUELI APARECIDA DA SILVA	02 QPM	DIRETOR AUXILIAR	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACO BORBA	20
TARDE	02/02/2023	006935919-1 SANDRA BERNASKI	97 QPM	DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
MANHA	20/07/2023	006935919-1 SANDRA BERNASKI	98 QPM	DIRETOR AUXILIAR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20
TARDE	20/07/2023						

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

76175/2023

1ESTADO DO PARANA	DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO	SAEOHFI3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 04564/23	14/07/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,		
RESOLVE		
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:		

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH
TURNO	P E R I O D O				
007838410-7 LUCIA ALVARENGA RICO		01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HUMBERTO P COUTINHO, C E-EF M PROFI	LONDRINA	20
MANHA	12/07/2023 01/09/2023				
007838410-7 LUCIA ALVARENGA RICO		01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HUMBERTO P COUTINHO, C E-EF M PROFI	LONDRINA	20
TARDE	12/07/2023 01/09/2023				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

76170/2023

1ESTADO DO PARANA	REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUACAO DE CARGA HORARIA	SAEOHFT2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 04565/23	14/07/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,		
RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:		

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH
TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO			
003481300-0 JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA		01 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA	20
TARDE	10/07/2023 R-03268/23 25/05/23				
007507993-1 DENISE JOVINSKI BOMFIM		01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M P	RIO BRANCO SUL	20
TARDE	06/07/2023 R-04395/23 07/07/23				
006905208-8 MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA		02 SACH SECRETARIO DA CHEFIA DO N	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20
TARDE	03/07/2023 R-01940/23 31/03/23				
006905208-8 MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA		02 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20
TARDE	10/07/2023 R-04566/23 14/07/23				
009364749-1 TISSIANE DA SILVA FRANCISCO		01 SACH CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20
TARDE	03/07/2023 R-01940/23 31/03/23				
005824499-6 ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS		02 SACH CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	10
MANHA	03/07/2023 R-01940/23 31/03/23				
005824499-6 ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS		02 SACH CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20
TARDE	03/07/2023 R-01940/23 31/03/23				
006952948-8 MARLENE MARTIM		02 SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20
TARDE	01/08/2023 R-01980/23 04/04/23				
005272563-1 EDNEIA BARBOZA DOS SANTOS		98 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20

TARDE	11/07/2023 R-01940/23 31/03/23	007885352-2 RODRIGO JOSE BAZILIO	93 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETEC/AAS	CURITIBA	20
TARDE	17/07/2023 R-03849/23 16/06/23	006136188-0 MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS	CAMPINA GDE SUL	20
TARDE	13/06/2023 R-03924/23 23/06/23	004622928-2 MARA CRISTINA BARBOM LOPES ALVES	01 SACH EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA	20
TARDE	10/07/2023 R-01764/23 24/03/23	007061946-6 DAENE ANDRADE ALBERTIN E BARBIST	01 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA	20
TARDE	10/07/2023 R-01764/23 24/03/23	001741517-4 MARIA SALETE DA SILVA BOZZA	92 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCADEL	3
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	004127805-6 LEONICE SERAFIM DA SILVA	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PR	GOIOERE	3
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	001741517-4 MARIA SALETE DA SILVA BOZZA	92 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCADEL	2
MANHA	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	001741517-4 MARIA SALETE DA SILVA BOZZA	92 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCADEL	2
MANHA	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	001741517-4 MARIA SALETE DA SILVA BOZZA	92 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCADEL	2
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	001741517-4 MARIA SALETE DA SILVA BOZZA	92 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCADEL	2
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	001741517-4 MARIA SALETE DA SILVA BOZZA	92 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCADEL	2
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	001741517-4 MARIA SALETE DA SILVA BOZZA	92 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO	CASCADEL	2
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	004461559-2 SIRLEI PEDROLLO BEZ	01 S100 SUPORTE TECNICO	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	UNIAO D VITORIA	3
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	004127805-6 LEONICE SERAFIM DA SILVA	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PR	GOIOERE	2
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	007292095-3 FRANCIELI MARIA SUMENSSI	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO	FRANC BELTRAO	4
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	007292095-3 FRANCIELI MARIA SUMENSSI	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO	FRANC BELTRAO	4
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	007539092-0 ALEXANDRA DA SILVA MARTINEZ	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PEN	FOZ DO IGUAU	2
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	007951525-6 PAULA ROBERTA MARTINS RODRIGUES	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	2
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	007808937-7 FABIANE LODI	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PEN	FOZ DO IGUAU	1
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	007100818-5 SIMONE CRISTINA LOURES PEREIRA	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBE	GUARAPUAVA	4
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	007100818-5 SIMONE CRISTINA LOURES PEREIRA	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBE	GUARAPUAVA	4
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	008203225-8 ELISA PIERINA VIVIANI	03 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	1
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	007100818-5 SIMONE CRISTINA LOURES PEREIRA	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBE	GUARAPUAVA	4
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	007734113-7 MARIA ROSANE BELARTE	01 S100 SUPORTE TECNICO	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E-EF M PROFI	TOLEDO	3
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	007734113-7 MARIA ROSANE BELARTE	01 S100 SUPORTE TECNICO	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E-EF M PROFI	TOLEDO	3
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	009853010-0 ROSMARI FATIMA MOCELLIN	01 S100 COORD DE ESTAGIO	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	UNIAO D VITORIA	2
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	009853010-0 ROSMARI FATIMA MOCELLIN	01 S100 COORD DE ESTAGIO	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	UNIAO D VITORIA	1
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	009853010-0 ROSMARI FATIMA MOCELLIN	01 S100 COORD DE ESTAGIO	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	UNIAO D VITORIA	2
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	009853010-0 ROSMARI FATIMA MOCELLIN	01 S100 COORD DE ESTAGIO	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	UNIAO D VITORIA	3
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	003098036-0 JOSE VIALICH JUNIOR	02 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2
TARDE	20/07/2023 R-01258/23 09/03/23	003022729-8 SILVANA DO ROCIO BUSS	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBE	GUARAPUAVA	1
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	005026424-6 LUCIANE KAWA DE OLIVEIRA	99 SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA	20
TARDE	09/08/2023 R-01980/23 04/04/23	009655764-7 ROBERTO FERNANDO ROSA CRUZ	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO	SANTA MARIANA	4
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	009655764-7 ROBERTO FERNANDO ROSA CRUZ	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO	SANTA MARIANA	4
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	003981217-7 LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA	02 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	1
MANHA	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	003981217-7 LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA	02 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	3
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	003981217-7 LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA	02 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	3
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	003981217-7 LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA	02 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	3
TARDE	01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	004003662-8 JOAO LAUZINO DE QUADROS BARBOSA	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
TARDE	01/02/2024 R-01192/23 28/02/23	004003662-8 JOAO LAUZINO DE QUADROS BARBOSA	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
TARDE	01/02/2024 R-01192/23 28/02/23	004003662-8 JOAO LAUZINO DE QUADROS BARBOSA	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
NOITE	20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	004003662-8 JOAO LAUZINO DE QUADROS BARBOSA	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
NOITE	20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	004003662-8 JOAO LAUZINO DE QUADROS BARBOSA	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
NOITE	20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	004003662-8 JOAO LAUZINO DE QUADROS BARBOSA	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
NOITE	20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	005239828-2 OSNEI MARCELO MICHALOWSKI	01 S100 COORD DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS N	PONTA GROSSA	2
MANHA	20/07/2023 R-00813/23 15/02/23	004027673-4 LISANDRA BUCHNER MORA	99 S100 COORD DE AREA	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON	8

MANHA	12/07/2023	R-00671/23	03/02/2023	99	S100	COORD DE AREA	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON	8
004027673-4	LISANDRA BUCHNER MORA								
TARDE	12/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
005239828-2	OSNEI MARCELO MICHALOWSKI			01	S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS N	PONTA GROSSA	1
MANHA	20/07/2023	R-00813/23	15/02/23						
007669724-8	LILIAN BORTOLUZZI			53	S100	COORD DE AREA	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON	8
TARDE	12/07/2023	R-01711/23	17/03/23						
007669724-8	LILIAN BORTOLUZZI			53	S100	COORD DE AREA	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON	8
MANHA	12/07/2023	R-01711/23	17/03/23						
005834327-7	FERNANDA MOLINA			01	S100	SUPORTE TECNICO	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	MARINGA	2
NOITE	20/07/2023	R-00813/23	15/02/23						
005834327-7	FERNANDA MOLINA			01	S100	SUPORTE TECNICO	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	MARINGA	3
NOITE	20/07/2023	R-00813/23	15/02/23						
005904296-3	MARCELO LOURENCO			02	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTA	LONDRINA	3
MANHA	01/02/2024	R-01258/23	09/03/23						
005510353-4	JORGE LALICO			01	S100	SUPORTE TECNICO	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA	
MANHA	01/02/2024	R-00671/23	03/02/23						
005922834-0	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA			01	S100	SUPORTE TECNICO	IZIDORO L CERAVOLO,C E PROF-EF M PR	APUCARANA	3
NOITE	20/07/2023	R-01192/23	28/02/23						
005922834-0	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA			01	S100	SUPORTE TECNICO	IZIDORO L CERAVOLO,C E PROF-EF M PR	APUCARANA	3
NOITE	20/07/2023	R-01192/23	28/02/23						
005922834-0	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA			01	S100	COORD DE ESTAGIO	IZIDORO L CERAVOLO,C E PROF-EF M PR	APUCARANA	2
TARDE	20/07/2023	R-01192/23	28/02/23						
005376466-5	DALIANE JACQUELINE MARSANGO			01	S100	SUPORTE TECNICO	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	FRANC BELTRAO	2
NOITE	20/07/2023	R-00813/23	15/02/23						
005376466-5	DALIANE JACQUELINE MARSANGO			01	S100	SUPORTE TECNICO	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	FRANC BELTRAO	3
NOITE	20/07/2023	R-00813/23	15/02/23						
006731199-0	MARCIA VICENTINA RICARDO BENEDET			01	S100	COORD DE CURSO	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	CIANORTE	5
NOITE	20/07/2023	R-01711/23	17/03/23						
1ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUACAO DE CARGA HORARIA									
SAEOHFT2									
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				RESOLUCAO N. 04565/23				14/07/23	
-O CHEFE DO NRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE									
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:									

RG	NOME			LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH
TURN	A PARTIR	ATO	REVOGADO						

006141060-0	ANDREA FIGUEIREDO ARANTES			01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
TARDE	01/02/2024	R-00813/23	15/02/23						
006141060-0	ANDREA FIGUEIREDO ARANTES			01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
TARDE	01/02/2024	R-00813/23	15/02/23						
006141060-0	ANDREA FIGUEIREDO ARANTES			01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
TARDE	01/02/2024	R-00813/23	15/02/23						
006141060-0	ANDREA FIGUEIREDO ARANTES			01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
TARDE	01/02/2024	R-00813/23	15/02/23						
006493856-8	DONES CLAUDIO JANZ JUNIOR			01	S100	SUPORTE TECNICO	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROF	PONTA GROSSA	3
NOITE	20/07/2023	R-01258/23	09/03/23						
006493856-8	DONES CLAUDIO JANZ JUNIOR			01	S100	SUPORTE TECNICO	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROF	PONTA GROSSA	3
NOITE	20/07/2023	R-01258/23	09/03/23						
006493856-8	DONES CLAUDIO JANZ JUNIOR			01	S100	SUPORTE TECNICO	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROF	PONTA GROSSA	3
NOITE	20/07/2023	R-01258/23	09/03/23						
006493856-8	DONES CLAUDIO JANZ JUNIOR			01	S100	SUPORTE TECNICO	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROF	PONTA GROSSA	3
NOITE	20/07/2023	R-01258/23	09/03/23						
006372241-3	MARA LUCI ORTOLAN BURIN			92	S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	PALOTINA	2
TARDE	01/02/2024	R-01258/23	09/03/23						
006372241-3	MARA LUCI ORTOLAN BURIN			92	S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROF	PALOTINA	2
TARDE	01/02/2024	R-01258/23	09/03/23						
006154447-0	ROSANGELA GONCALVES			90	S100	COORD DE ESTAGIO	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
006154447-0	ROSANGELA GONCALVES			90	S100	COORD DE ESTAGIO	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
006154447-0	ROSANGELA GONCALVES			90	S100	COORD DE ESTAGIO	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
006154447-0	ROSANGELA GONCALVES			90	S100	COORD DE ESTAGIO	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
006154447-0	ROSANGELA GONCALVES			90	S100	COORD DE ESTAGIO	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
006953657-3	LISLAINE PILATI BOCHNIA			01	S100	COORD DE ESTAGIO	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	GUARAPUAVA	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
006953657-3	LISLAINE PILATI BOCHNIA			01	S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	GUARAPUAVA	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
007793136-8	GISSELI ORCELLI DOS REIS			01	S100	COORD DE ESTAGIO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	CAMPO MOURAO	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
007793136-8	GISSELI ORCELLI DOS REIS			01	S100	COORD DE ESTAGIO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	CAMPO MOURAO	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
007793136-8	GISSELI ORCELLI DOS REIS			01	S100	COORD DE ESTAGIO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	CAMPO MOURAO	2
TARDE	20/07/2023	R-00671/23	03/02/23						
007719283-2	JOAO CHRISOSTEMO DE OLIVEIRA			01	S100	SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	DIAMANTE NORTE	1
TARDE	01/02/2024	R-02238/23	17/04/23						
008359552-3	TATIANA LAVAGNOLLI GOMES			01	S100	COORD DE ESTAGIO	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFI	MARINGA	2
TARDE	20/07/2023	R-01192/23	28/02/23						
008359552-3	TATIANA LAVAGNOLLI GOMES			01	S100	COORD DE ESTAGIO	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFI	MARINGA	2
TARDE	20/07/2023	R-01192/23	28/02/23						

008359552-3 TATIANA LAVAGNOLLI GOMES TARDE 20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	01 S100 COORD DE ESTAGIO	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFI	MARINGA	2
008359552-3 TATIANA LAVAGNOLLI GOMES TARDE 20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	01 S100 COORD DE ESTAGIO	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFI	MARINGA	2
008359552-3 TATIANA LAVAGNOLLI GOMES TARDE 20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	01 S100 COORD DE ESTAGIO	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFI	MARINGA	2
008058574-8 DARCI DORIA DE FARIA JUNIOR MANHA 01/02/2024 R-01192/23 28/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTA	LONDRINA	2
008405904-8 MARILZE LILIAN MARIANO NOITE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	02 S100 SUPORTE TECNICO	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	GUARAPUAVA	3
008405904-8 MARILZE LILIAN MARIANO NOITE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	02 S100 SUPORTE TECNICO	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P	GUARAPUAVA	3
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO TARDE 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO TARDE 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4
008559615-2 WILSON RICARDO TONATTO TARDE 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	02 S100 COORD DE ESTAGIO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	4
008515951-8 JULIO CEZAR NIZER SUEKE DE OLIVEIRA MANHA 01/02/2024 R-00671/23 03/02/23	40 S100 SUPORTE TECNICO	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	GUARAPUAVA	3
010767579-5 NINFA MARIA VOGT TARDE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	90 S100 COORD DE ESTAGIO	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	IRATI	2
010767579-5 NINFA MARIA VOGT TARDE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	90 S100 COORD DE ESTAGIO	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	IRATI	2
010767579-5 NINFA MARIA VOGT TARDE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	90 S100 COORD DE ESTAGIO	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	IRATI	2
013270233-0 VAGNER BARROS DOS SANTOS NOITE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	PAULO A TOMAZINHO, C E PROF-EF M PR	UMUARAMA	3
013270233-0 VAGNER BARROS DOS SANTOS NOITE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	PAULO A TOMAZINHO, C E PROF-EF M PR	UMUARAMA	3
012481664-5 ROSALLY PEREIRA DA COSTA MOLINARI NOITE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	IRATI	3
012481664-5 ROSALLY PEREIRA DA COSTA MOLINARI NOITE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	IRATI	3
012481664-5 ROSALLY PEREIRA DA COSTA MOLINARI NOITE 20/07/2023 R-00671/23 03/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	IRATI	3
003971800-6 LUIZ OSWALDO DE ANDRADE TARDE 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
003971800-6 LUIZ OSWALDO DE ANDRADE TARDE 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
004042859-3 SILVANA VALERIO SOLOVI MANHA 01/02/2024 R-01764/23 24/03/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C M	CAMPO MOURAO	3
004042859-3 SILVANA VALERIO SOLOVI MANHA 01/02/2024 R-01764/23 24/03/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C M	CAMPO MOURAO	3
004042859-3 SILVANA VALERIO SOLOVI MANHA 01/02/2024 R-01764/23 24/03/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C M	CAMPO MOURAO	3
004042859-3 SILVANA VALERIO SOLOVI TARDE 01/02/2024 R-01764/23 24/03/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C M	CAMPO MOURAO	3
004042859-3 SILVANA VALERIO SOLOVI TARDE 01/02/2024 R-01764/23 24/03/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DE C M	CAMPO MOURAO	3
003318726-2 HAMILTON KOVALSKI MANHA 01/02/2024 R-02615/23 28/04/23	02 S100 SUPORTE TECNICO	BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M	CURITIBA	3
001634664-0 LUIZ CARLOS VIDOTTO MANHA 20/07/2023 R-01258/23 09/03/23	97 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIB	APUCARANA	1
004162972-0 LUCIANA PIMENTA DE SILLOS TARDE 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
004162972-0 LUCIANA PIMENTA DE SILLOS TARDE 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3
004271364-3 IVETE OLIVEIRA DE SOUZA TARDE 20/07/2023 R-01258/23 09/03/23	97 S100 COORD DE ESTAGIO	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EI	LONDRINA	2
003058287-0 MARIA HARUE TAKAKI TARDE 20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	01 S100 COORD DE ESTAGIO	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF	UMUARAMA	2
003058287-0 MARIA HARUE TAKAKI TARDE 20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	01 S100 COORD DE ESTAGIO	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF	UMUARAMA	2
005475021-8 CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI NOITE 20/07/2023 R-03849/23 16/06/23	97 S100 SUPORTE TECNICO	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	3
005475021-8 CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI NOITE 20/07/2023 R-03849/23 16/06/23	97 S100 SUPORTE TECNICO	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	3
003058287-0 MARIA HARUE TAKAKI TARDE 20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	01 S100 COORD DE ESTAGIO	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF	UMUARAMA	1
003328991-0 MARCIO BORZUK DA FONSECA NOITE 20/07/2023 R-00813/23 15/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	BARBOSA FERRAZ, C E-EM N PROFIS	IVAIPORA	3
003328991-0 MARCIO BORZUK DA FONSECA NOITE 20/07/2023 R-00813/23 15/02/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	BARBOSA FERRAZ, C E-EM N PROFIS	IVAIPORA	3
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI TARDE 20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	2
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI TARDE 20/07/2023 R-01192/23 28/02/23	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	2
00590062-4 PATRICIA MARINA ANDRADE PAULIN TARDE 01/02/2024 R-02615/23 28/04/23	01 S100 SUPORTE TECNICO	ERMELINO DE LEO, C E C-M-EF M PROF	CURITIBA	3
008622274-4 CLAITON VOIGT WARNK MANHA 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	39 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2
008622274-4 CLAITON VOIGT WARNK MANHA 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	39 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2
008622274-4 CLAITON VOIGT WARNK MANHA 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	39 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2
008622274-4 CLAITON VOIGT WARNK MANHA 01/02/2024 R-00813/23 15/02/23	39 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	2
1ESTADO DO PARANA SAEOHFT2	REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUACAO DE CARGA HORARIA			

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 04565/23

14/07/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH
TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO				
008356239-0	NELSON DA SILVA FONSECA	01	S100 SUPORTE TECNICO	PILAR MATURANA, C E-EF M P	CURITIBA	3
MANHA	01/02/2024 R-02927/23 09/05/23					
005814110-0	ERVAL NETTO DE LIMA	90	S100 SUPORTE TECNICO	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	UMUARAMA	3
MANHA	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23					
007585880-9	JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA	01	S100 PROF INTERPRETE	CEEBJA CAMPO MOURAO-EF M	CAMPO MOURAO	1
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23					
005252690-6	LUCIANA APARECIDA REZENDE	91	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS	15
NOITE	07/07/2023 R-03924/23 23/06/23					
005616436-7	LIGIA FREIRE FERREIRA	02	S100 PROF DA LEI 15308/06	SAO BARTOLOMEU, C E-EF M	APUCARANA	20
MANHA	20/07/2023 R-02526/21 08/06/21					
006731199-0	MARCIA VICENTINA RICARDO BENEDET	01	S100 SUPORTE TECNICO	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	CIANORTE	3
NOITE	20/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
005252690-6	LUCIANA APARECIDA REZENDE	91	S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS	20
MANHA	07/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
005252690-6	LUCIANA APARECIDA REZENDE	91	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS	5
MANHA	07/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
008022750-7	KARINE GALDINO FRANCA	01	SACH EQUIPE DO FINANCEIRO	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20
TARDE	21/08/2023 R-01940/23 31/03/23					
001555232-8	MARCIO JANUARIO KREUTZER FABRI	05	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	COLBACCHINI, E E PE-EF	CURITIBA	20
MANHA	04/07/2023 R-00671/23 03/02/23					
005347148-0	LUCIANA PEREIRA ORTEGA	01	S100 COORD DE CURSO	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	UMUARAMA	2
NOITE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23					
003213654-0	MARINES TORRES DE SOUZA	22	S100 COORD DE CURSO	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	10
TARDE	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23					
003213654-0	MARINES TORRES DE SOUZA	22	S100 COORD DE CURSO	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	10
TARDE	20/07/2023 R-00813/23 15/02/23					
010767579-5	NINFA MARIA VOGT	90	S100 COORD DE ESTAGIO-PANDEMIA	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	IRATI	6
MANHA	20/07/2023 R-00671/23 03/02/23					
002013071-7	EDSON MITSUO OGAKI	01	S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3
NOITE	20/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
002013071-7	EDSON MITSUO OGAKI	01	S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3
NOITE	20/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
002013071-7	EDSON MITSUO OGAKI	01	S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	2
TARDE	20/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
002013071-7	EDSON MITSUO OGAKI	01	S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	2
TARDE	20/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
007370272-0	DEBORA CRISTINA BASSO	88	SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DC/NEM	CURITIBA	20
TARDE	17/07/2023 R-01980/23 04/04/23					
005252690-6	LUCIANA APARECIDA REZENDE	91	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS	20
MANHA	07/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
005252690-6	LUCIANA APARECIDA REZENDE	91	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS	5
MANHA	07/07/2023 R-04566/23 14/07/23					
010300735-6	FLAVIA LEAL KING BALECHE	01	SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DAP/CH	CURITIBA	20
TARDE	18/07/2023 R-02378/23 24/04/23					
003013759-0	ADILSON JOSE FILLUS	99	S100 COORD DE CURSO	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N P	IRATI	5
NOITE	20/07/2023 R-01258/23 09/03/23					
004134275-7	ELEN ARAUJO DO NASCIMENTO	01	SACH EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20
TARDE	01/08/2023 R-01940/23 31/03/23					
008363497-9	SUELLEN BARBOSA DA SILVA ONOFRE	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF M PR	CURITIBA	20
TARDE	13/07/2023 R-00671/23 03/02/23					
004195607-0	SUELI APARECIDA DA SILVA	02	S100 DIRETOR AUXILIAR	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACO BORBA	20
TARDE	02/02/2023 R-00671/23 03/02/23					
004224041-9	ROSEMARY DUELLIS	01	SACH APOIO	SEED-PARANAESPORTE	CURITIBA	20
TARDE	11/06/2023 R-01764/23 24/03/23					
007309317-1	MICHELLE MAIA MENDONCA	01	S100 DIRETOR AUXILIAR	HUGO SIMAS, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20
TARDE	11/07/2023 R-04683/21 05/10/21					

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/07/23

-

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

76169/2023

1 ESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA
SAEOHFTI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 04566/23

14/07/23

-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOL-

VE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH	TURNO	A PARTIR			
004954390-5	ADRIANA DE AZEVEDO MORAIS	02	S100 PROF INTERPRETE	RIVADAVIA VARGAS, C E-EF M	PIRAI DO SUL
		1 NOITE	15/06/2023		
003481300-0	JOAO ANTONIO FERNANDES DA COSTA	01	SACH TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DPEB/CH	CURITIBA
		20 TARDE	10/07/2023		
008283262-9	EMANUELLE MANDU MEIRA DOS SANTOS	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M P	PONTA GROSSA

007507993-1 DENISE JOVINSKI BOMFIM	2 MANHA 02/08/2023		
006905208-8 MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA 05/07/2023	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M P	RIO BRANCO SUL
006905208-8 MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA	02 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANO 10/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
009364749-1 TISSIANE DA SILVA FRANCISCO	02 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANO 10/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
005824499-6 ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS	01 SACH SECRETARIO DA CHEFIA DO N 03/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
005824499-6 ANDRE FRANCISCO DOS SANTOS	02 SACH EQUIPE DO FINANCEIRO 03/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
005272563-1 EDNEIA BARBOZA DOS SANTOS	02 SACH EQUIPE DO FINANCEIRO 03/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
007885352-2 RODRIGO JOSE BAZILIO	20 TARDE 03/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS
007124442-3 GISELE PAIVA LIMA	98 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANO 11/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006905208-8 MARIA FERNANDA STUCHI UBEDA	93 SACH EQUIPE DA EDUC PROFISSION 17/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
004622928-2 MARA CRISTINA BARBOM LOPES ALVES	20 TARDE 17/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
007061946-6 DAIENE ANDRADE ALBERTIN E BARBIST	01 SACH EMBAIXADOR DE INGLES 20/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
007669724-8 LILIAN BORTOLUZZI	02 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANO 03/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
004027673-4 LISANDRA BUCHNER MORA	01 SACH EQUIPE DE RECURSOS HUMANO 10/07/2023	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON
007669724-8 LILIAN BORTOLUZZI	20 TARDE 10/07/2023	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON
004027673-4 LISANDRA BUCHNER MORA	53 S100 COORD DE AREA 12/07/2023	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON
004885571-7 SIDNEI GONCALVES PEREIRA	8 MANHA 12/07/2023	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON
005757792-4 NEIDE AKEMI NAGAYA MIYANO	99 S100 COORD DE AREA 12/07/2023	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONIO	CURITIBA
007373962-4 JULIANA CRISTINA RECH GIACOMINI	8 MANHA 12/07/2023	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO
006731199-0 MARCIA VICENTINA RICARDO BENEDET	53 S100 COORD DE AREA 12/07/2023	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SU	LARANJ DO SUL
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	8 TARDE 12/07/2023	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	CIANORTE
005013370-2 SILVANA BATISTA GODOI	99 S100 COORD DE AREA 12/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005616436-7 LIGIA FREIRE FERREIRA	8 TARDE 12/07/2023	CEEBJA CORNELIO PROCOPIO-EF M	CORN PROCOPIO
006731199-0 MARCIA VICENTINA RICARDO BENEDET	01 SACH APOIO TECNICO ADMINISTRAT 17/07/2023	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	APUCARANA
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	20 TARDE 17/07/2023	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	CIANORTE
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	02 S100 SUPORTE TECNICO 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
006731199-0 MARCIA VICENTINA RICARDO BENEDET	1 NOITE 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	01 SACH EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE 30/06/2023	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	CIANORTE
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	20 TARDE 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	01 S100 SUPORTE TECNICO 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	3 NOITE 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	91 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV 07/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	20 MANHA 07/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	52 S100 EQUIPE PEDAGOGICA 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	20 NOITE 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	02 S100 PROF DA LEI 15308/06 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	20 MANHA 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	01 S100 SUPORTE TECNICO 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	3 NOITE 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB 17/06/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	20 MANHA 17/06/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	01 S100 SUPORTE TECNICO 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	3 NOITE 20/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB 07/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	5 MANHA 07/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB 17/06/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	5 MANHA 17/06/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	91 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB 07/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005252690-6 LUCIANA APARECIDA REZENDE	20 MANHA 07/07/2023	GABRIEL DE LARA, C E-EF M PROF	MATINHOS
005376466-5 DALIANE JACQUELINE MARSANGO	01 S100 SUPORTE TECNICO 20/07/2023	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	FRANC BELTRAO
005376466-5 DALIANE JACQUELINE MARSANGO	1 NOITE 20/07/2023	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	FRANC BELTRAO
003213654-0 MARINES TORRES DE SOUZA	01 S100 SUPORTE TECNICO 20/07/2023	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA
003213654-0 MARINES TORRES DE SOUZA	3 NOITE 20/07/2023	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA
005814110-0 ERVAL NETTO DE LIMA	22 S100 COORD DE CURSO 20/07/2023	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	UMUARAMA
008203225-8 ELISA PIERINA VIVIANI	10 TARDE 20/07/2023	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	22 S100 COORD DE CURSO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	10 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	90 S100 SUPORTE TECNICO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 MANHA 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	03 S100 SUPORTE TECNICO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	1 NOITE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	2 TARDE 20/07/2023	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S10		

008363497-9 SUELLEN BARBOSA DA SILVA ONOFRE
004195607-0 SUELI APARECIDA DA SILVA
1ESTADO DO PARANA
20 TARDE 01/08/2023
01 S100 DIRETOR
20 NOITE 13/07/2023
02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA
20 MANHA 02/02/2023
DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA
SAEOHFT1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
14/07/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOL-
VE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG NOME LF VINC FUNCAO CH TURNO A PARTIR INSTITUICAO MUNICIPIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/07/23
3
-
TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

76174/2023

1ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA - SUBSTITUICAO
SAEOHFT3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04568/23 14/07/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH
007806316-5	LARISSA FABIANA CENSI BONETTI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PRO	CAMBARA	20
003388902-0	MARIA INES DE SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20
004163998-9	ROSELI ESTELA DO NASCIMENTO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO RODRIGUES DA SILVA, C E PROF-E	LONDRINA	20
000966464-5	ELIZABETH SCHMIDT PARANHOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M	CURITIBA	20
008203225-8	ELISA PIERINA VIVIANI	03 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	2
008203225-8	ELISA PIERINA VIVIANI	03 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	2
008203225-8	ELISA PIERINA VIVIANI	03 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	2
008203225-8	ELISA PIERINA VIVIANI	03 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	2
008203225-8	ELISA PIERINA VIVIANI	03 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/07/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

76173/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467053 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
Nome do Município: JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEIVEDI APOLONIO	478306088SP	1353	12100002D003	71	17/07/2023	2009

JAGUARIAIVA, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDIMARA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 11093/2022 - 11/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): VINÍCIUS VITORINO GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1464/2021 - 12/04/2021

76777/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 467058 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 90
 Nome do Estabelecimento: JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AÇUCENA APARECIDA PAIXÃO	145290872PR	1108	10800009C001	95	17/07/2023	2023
ADELIR DE FATIMA DIAS DINIZ	91733110PR	1109	10800009C001	95	17/07/2023	2023
ALEXANDRA PAULENA LOPES	81765600PR	1110	10800009C001	96	17/07/2023	2023
DÉBORA CRISLAINE DA ROCHA	147240880PR	1111	10800009C001	96	17/07/2023	2023
EIMILI VIVIAN CHEPLUSKI	150446759PR	1112	10800009C001	96	17/07/2023	2023
ELAINE APARECIDA GNOATTO	134748800PR	1113	10800009C001	96	17/07/2023	2023
JANAINA FERREIRA	143778746PR	1114	10800009C001	96	17/07/2023	2023
JESSICA BOGO CARDOSO	128047492PR	1115	10800009C001	97	17/07/2023	2023
JOSELAINE GONÇALVES FERREIRA	101813231PR	1116	10800009C001	97	17/07/2023	2023
KAREN LETÍCIA AKSENEN	139911806PR	1117	10800009C001	97	17/07/2023	2023
KAROLINE KARMEN BUSQUETTE	130708714PR	1118	10800009C001	97	17/07/2023	2023
LAÍS CAMILA GINKO DA SILVA	130400370PR	1119	10800009C001	97	17/07/2023	2023
LEOMARA DA APARECIDA NOFRE	50891669SC	1120	10800009C001	98	17/07/2023	2023
LUANA EDSON BASIEWICS	129162627PR	1121	10800009C001	98	17/07/2023	2023
LUCIANE DAS GRAÇAS BATISTA LOPES	123903749PR	1122	10800009C001	98	17/07/2023	2023
MARIA APARECIDA SANTIAGO PAIXÃO	77428585PR	1123	10800009C001	98	17/07/2023	2023
MYLLENA DE CÁSSIA FERREIRA DE LIMA	136417754PR	1124	10800009C001	98	17/07/2023	2023
PÂMELA DALLAZUANNA	138918734PR	1125	10800009C001	99	17/07/2023	2023
MAURICIO MUNHOZ	73496802PR	1126	10800009C001	99	17/07/2023	2023
ROMILDE BESCROVANHE DO VALE	88377958PR	1127	10800009C001	99	17/07/2023	2023
ROSANE DOS SANTOS VIEIRA	123573820PR	1128	10800009C001	99	17/07/2023	2023
SILVIA DE AMARANTE	126537506PR	1129	10800009C001	99	17/07/2023	2023
SONIA MARA FERREIRA	124955084PR	1130	10800009C001	100	17/07/2023	2023
TAINARA CRISTINA FERREIRA	141296086PR	1131	10800009C001	100	17/07/2023	2023
TÂNITY CAROLINE VAZ DOS SANTOS	131446616PR	1132	10800009C001	100	17/07/2023	2023
CHEILA VERNER	133364587PR	1133	10800009C001	100	17/07/2023	2023

IRATI, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 00456/17 - 01/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): ERNANI PEDRO DE RAMOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 03/03/2016

76798/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467055 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 4326
 Nome do Estabelecimento: FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA BEATRIZ RESENDE DA COSTA	129763582PR	1084	06900432D003	16	13/07/2023	2023
ANA CLARA DE OLIVEIRA LIRA	153982805PR	1085	06900432D003	16	13/07/2023	2023
ANA FLAVIA RESENDE DA COSTA	129763264PR	1086	06900432D003	16	13/07/2023	2023
ANA MARIA RESENDE DA COSTA	129763426PR	1087	06900432D003	17	13/07/2023	2023
ARIELI MARA VENTURA	137293030PR	1088	06900432D003	17	13/07/2023	2023
DAIANE DIUK	152131585PR	1089	06900432D003	17	13/07/2023	2023
DIRCE MARGOTI PEREIRA	61357980PR	1090	06900432D003	17	13/07/2023	2023
EVA CRISTIANE RIBAS FAEDO ALVES	971671542PR	1091	06900432D003	17	13/07/2023	2023
FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA	572568824SP	1092	06900432D003	18	13/07/2023	2023
GEOVANA RIBAS FONTOURA DE LARA	141249070PR	1093	06900432D003	18	13/07/2023	2023
JEAN CARLO CORREA CASAGRANDE	137714531PR	1094	06900432D003	18	13/07/2023	2023
JESSYCA CAMILA THOME DA SILVA	129405538PR	1095	06900432D003	18	13/07/2023	2023
JHOVANE GABRIEL DO CARMO	144720210PR	1096	06900432D003	18	17/07/2023	2023
KERVENS MONDESIR	RNM- F237807-Q	1097	06900432D003	19	17/07/2023	2023
LEONARDO MENDES BANHOS	138596184PR	1098	06900432D003	19	17/07/2023	2023
MARIANE VICTORIA RAVANELLO PAULO	132386188PR	1099	06900432D003	19	17/07/2023	2023
NICOLE CAROLINE VALENTE	140485225PR	1100	06900432D003	19	17/07/2023	2023
PAULO RICARDO VARDANEGA	102525930PR	1101	06900432D003	19	17/07/2023	2023
YVES KATHERINE FERREIRA COSTA	0324709320068MA	1102	06900432D003	20	17/07/2023	2023

ZIRLENE MARA MEDEIROS 18821734MG 1103 06900432D003 20 17/07/2023 2023

CURITIBA, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JEANE HIANKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 809/2023 - 23/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): MARLON APARECIDO
DESPLANCHES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

76786/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467054 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2894
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE MARINGA-CEPROM
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUILHERME POLIS MAIA	474517135SP	890	15300289D002	51	11/07/2023	2021

MARINGA, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 19/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

76782/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467059 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	103119960PR	2564	15300071D004	70	10/07/2023	2021

MARINGA, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

76801/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467138 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KÉZIA JACOB STENGER	136890972PR	5260	06901349D011	52	07/07/2023	2023

CURITIBA, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

77036/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467137 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSIANE FATIMA KEHL CORREA	1330114MS	5250	06901349D011	50	07/07/2023	2023

CURITIBA, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

77034/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467040 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 656
Nome do Estabelecimento: LONDRINENSE, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA CANHETI ANGELO	100136805PR	741	13800065D002	38	09/03/2023	2023
FERNANDA RODRIGUES MARQUES	129498854SP	742	13800065D002	38	09/03/2023	2023
HELOISA BURANELI GOMES	96912684PR	743	13800065D002	38	09/03/2023	2023
LUCIANE SANTOS LIMA	101275566RJ	744	13800065D002	38	09/03/2023	2023
JOÃO VITOR PIRANI	132457263PR	745	13800065D002	38	24/03/2023	2023
MARCELLA CLAUDIA FACCIONE	73294827PR	746	13800065D002	39	24/03/2023	2023

LONDRINA, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE DE ALCANTARA
CONTATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/22 - 27/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): ELEAZAR FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/1999 - 17/06/2020

76797/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 467056 - 19/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 4145
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS TREINE INGA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDER MAILLARD	42325775PR	1362	15300414D003	73	20/06/2023	2023
ALISON CORREIA DA SILVA	107315411PR	1363	15300414D003	73	20/06/2023	2023
AMANDA OLIVEIRA BULIO ALVIM	102542983PR	1364	15300414D003	73	20/06/2023	2023
AMANDA VOGEL	1088616RO	1365	15300414D003	73	20/06/2023	2023
AMILTON ROBERTO BARBOSA	64839551PR	1366	15300414D003	74	20/06/2023	2023
ANA CAROLINE DA SILVA MONFRE JARDIM	124612942PR	1367	15300414D003	74	20/06/2023	2023
ANA MARIA BRAGA MARINHO	123920341PR	1368	15300414D003	74	20/06/2023	2023
ANDRE THOMAZELLI PERES	81078858PR	1369	15300414D003	74	20/06/2023	2023
BRUNA LUANA AYRES DE MORAES	104137482PR	1370	15300414D003	74	20/06/2023	2023
ADRIANA DO CARMO CAMARA DE MACEDO	001029724MS	1371	15300414D003	75	20/06/2023	2023
CLAUDETE BRAZ DOS SANTOS MACENTE	153072329PR	1372	15300414D003	75	20/06/2023	2023
CLAUDINELI PAVÃO	151333397PR	1373	15300414D003	75	20/06/2023	2023
CLEISI KELLY DOS REIS	123302052PR	1374	15300414D003	75	20/06/2023	2023
DESIREE GARCIA MILAN	98333916PR	1375	15300414D003	75	20/06/2023	2023
EDMILSON FERNANDES ANDRADE	70471329PR	1376	15300414D003	76	20/06/2023	2023
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	101844021PR	1377	15300414D003	76	20/06/2023	2023
EVERTON GERMANO DA SILVA	592837RO	1378	15300414D003	76	20/06/2023	2023

FABIANA PORPIGLIO	73627281PR	1379	15300414D003	76	20/06/2023	2023
FRANCIELE GENEROSO DE LIMA	91598256PR	1380	15300414D003	76	20/06/2023	2023
JANETE MARQUES	65248433PR	1381	15300414D003	77	20/06/2023	2023
JOSE ROBERTO SILVA DOS SANTOS	131773390PR	1382	15300414D003	77	20/06/2023	2023
JOAO GUSTAVO FERRAZ	95506291PR	1383	15300414D003	77	20/06/2023	2023
JOAO VICTOR DRUGOWICK	99584980PR	1384	15300414D003	77	20/06/2023	2023
KEVIA APARECIDA KOLICHESKI	88953029PR	1385	15300414D003	77	20/06/2023	2023
KARYN KRISTYANE FORNAZZARI	103827434PR	1386	15300414D003	78	20/06/2023	2023
LEANDRO BARBOSA DE MORAES	78572680PR	1387	15300414D003	78	20/06/2023	2023
LEONARDO CAIQUE FREIRE FERREIRA	131118511PR	1388	15300414D003	78	20/06/2023	2023
LEONARDO FERNANDES SANTOS	438519012SP	1389	15300414D003	78	20/06/2023	2023
LEONARDO SALVADEGO	95587550PR	1390	15300414D003	78	20/06/2023	2023
LORENA OLIVEIRA MIROTTTO	104847706PR	1391	15300414D003	79	20/06/2023	2023
LUCAS SIMONI	131460821PR	1392	15300414D003	79	20/06/2023	2023
MARCELA MARZOLA SZEZERBATY DE MORAES	43392360PR	1393	15300414D003	79	21/06/2023	2023
MARCELO TETSUO SATO	42863521PR	1394	15300414D003	79	21/06/2023	2023
MARCIA PEREIRA	125262635PR	1395	15300414D003	79	21/06/2023	2023
MICKAELLA ELIZEU MENDONCA	6777694SC	1396	15300414D003	80	21/06/2023	2023
MILIANI CRISTINA DIONISIO	29140669SP	1397	15300414D003	80	21/06/2023	2023
MÔNICA MARIA BESENBAACH PEREIRA	435584765SP	1398	15300414D003	80	21/06/2023	2023
MURILLO NAVARRO CASTANHEIRA	110510586PR	1399	15300414D003	80	21/06/2023	2023
NONSLEAN FABIANO MARIANO	49305877PR	1400	15300414D003	80	21/06/2023	2023
PAULA ADRIELLE FRANCA BARUCHO	96134690PR	1401	15300414D003	81	21/06/2023	2023
RAFAEL SIQUEIRA BERGAMIN	84447455PR	1402	15300414D003	81	21/06/2023	2023
RENATO CABRERA FIORAVANTI	57345195PR	1403	15300414D003	81	21/06/2023	2023
RENATO VIEIRA DE QUEIROZ	42538434PR	1404	15300414D003	81	22/06/2023	2023
ROBERTA TAVARES TAKAMOLE	81062889PR	1405	15300414D003	81	21/06/2023	2023
TANIA REGINA MORAES	62508485PR	1406	15300414D003	82	22/06/2023	2023
TATIANE NOVAES DOS SANTOS	99776595PR	1407	15300414D003	82	22/06/2023	2023
THAIS MARTINS GOBO TROMBELLI	7081656SC	1408	15300414D003	82	22/06/2023	2023
VALMIR PEREIRA	49979398PR	1409	15300414D003	82	22/06/2023	2023
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	109994766PR	1410	15300414D003	82	22/06/2023	2023
MAURICIO HENRIQUE BERGMANN ATHAIDES	105401132PR	1411	15300414D003	83	22/06/2023	2023
VICTOR HENRIQUE BELOTI	110580886PR	1412	15300414D003	83	22/06/2023	2023
PEDRO HENRIQUE MACHADO ALVES	80069073PR	1413	15300414D003	83	22/06/2023	2023
REGIANE COSMO BOIM SILVA	42492744PR	1414	15300414D003	83	22/06/2023	2023
DOUGLAS BOTELHO PAULIV	97077088PR	1415	15300414D003	83	22/06/2023	2023
EDVAN MEIRA DOS SANTOS	70403366PR	1416	15300414D003	84	22/06/2023	2023
FERNANDA PROFETA LEONEL	132992916PR	1417	15300414D003	84	22/06/2023	2023
LUIZ HENRIQUE GARCIA RODRIGUES	103257255PR	1418	15300414D003	84	22/06/2023	2023
MOACIR FAGOTTI	46666976PR	1419	15300414D003	84	22/06/2023	2023
MOACIR GUILHERME DA SILVA ALBUQUERQUE	61191054PR	1420	15300414D003	84	22/06/2023	2023
GLEYSO SIQUEIRA DA SILVA	75466676PR	1421	15300414D003	85	26/06/2023	2023

MARINGÁ, 19 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HERIBERTO WELLER VELASCO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2014 - 10/07/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO SANDRI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 - 10/07/2014

76790/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023 SEED

Protocolo: 19.653.686-8

1. **HOMOLOGO**, com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, c/c o consignado na Informação nº 1312/2023 – SEED/ASS TEC, o procedimento de compra direta realizado na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023**, pelo no montante de R\$ 15.496,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e seis reais), Lote 1, Itens 1 a 5, e **ADJUDICO** à empresa PAPI Prado Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 48.697.978/0001-80, cujo objeto é a aquisição de equipamentos técnicos de energia solar para atender o Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, no município de Bandeirantes, no âmbito do PAR 4 (Emenda Parlamentar nº 40340007-2021).

2. **AUTORIZO**, com fundamento do disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 c/c a Informação nº 1312/2023 – SEED/ASS TEC, cumprido as formalidades legais, realização da despesa supracitada.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Diretora-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

76972/2023

RESOLUÇÃO Nº 4694/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE nº 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado nº 19.428.512-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Andreia Cardoso Monteiro, RG nº 5.840.718-6, Sueli Aparecida Ibanes, RG nº 4.462.519-9, Dyeinne Cristina Tomé, RG nº 7.220.632-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Rosana Aparecida Carvalho, RG nº 9.700.140-5, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, V, VI, VIII e XIV da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

76909/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ERRATA**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA, Diário Oficial do Paraná de 22/05/2023 – Edição 11423, pg. 51

Onde se lê: “Nº 1/2023 – GMS/SEED”

Leia-se: **Nº 09/2023 – SEED**

Protocolo:19.617.876-7

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED Resolução 2.268/2023

76636/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 137/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento

no Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.456.975-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados a seguir para atuarem como fiscais titulares e fiscais suplentes do **Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 005/2023 – SEED/FUNDEPAR**, que visa à descentralização do orçamento programado para a execução de ações de interesse recíproco referentes a obras e serviços de engenharia no Colégio Estadual Maria de Jesus Pacheco Guimarães, localizado no município de Guarapuava.

ÓRGÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
FUNDEPAR	Jair Ribeiro Junior RG n.º 9.749.652-0 CPF n.º 011.011.386-76	Maristela Kosak RG n.º 4.954.020-5 CPF n.º 745.611.709-87
SEED	Aline Paula Malherbi RG n.º 9.346.497-4 CPF n.º 070.964.699-23	Edson Daniel Roth de Gois RG n.º 5.509.570-1 CPF n.º 779.228.599-53

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

77030/2023



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 116/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001924, nº 23001929 e nº 23001930/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 29.658.014,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quatorze reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de julho de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 8

Nº controle: 23001301

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 116

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31909400	100	01	L	400.000,00	23001929
					TOTAL	400.000,00	
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31909400	250	95	L	300.000,00	23001929
		33904600	250	95	L	1.000,00	23001929
					TOTAL	301.000,00	
13	CASA CIVIL						
01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
1370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ						
6549	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	33903900	101	01	L	1.000.000,00	23001924
					TOTAL	1.000.000,00	
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31901600	100	01	L	400.000,00	23001929
					TOTAL	400.000,00	
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
2102	DIRETORIA GERAL						
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	31901600	100	01	L	200.000,00	23001930
					TOTAL	200.000,00	
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2202	DIRETORIA GERAL						
6222	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIMT	31901600	100	01	L	300.000,00	23001930
					TOTAL	300.000,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		IPARDES				
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31901600	100	01	L	200.000,00	23001929
					TOTAL	200.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARAN						
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	31901600	100	01	L	150.000,00	23001929
					TOTAL	150.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31909400	100	01	L	500.000,00	23001929
					TOTAL	500.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	31901600	100	01	L	150.000,00	23001930
					TOTAL	150.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901600	100	01	L	1.000.000,00	23001929
		33904900	100	01	L	30.000,00	23001929
					TOTAL	1.030.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33904900	100	01	L	3.000,00	23001929
					TOTAL	3.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901100	100	01	L	2.000.000,00	23001929
					TOTAL	2.000.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 116

Página 5 de 8
N° controle: 23001301

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						

1302	DIRETORIA GERAL								
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	31901300	100	01	L		400.000,00	23001929	
						TOTAL	400.000,00		
13	CASA CIVIL								
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN								
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN								
6039	AÇÕES DO DETRAN	31901100	250	95	L		300.000,00	23001929	
		33904900	250	95	L		1.000,00	23001929	
						TOTAL	301.000,00		
13	CASA CIVIL								
01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR								
1370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ								
6549	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TECPAR	33903700	101	01	L		1.000.000,00	23001924	
						TOTAL	1.000.000,00		
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO								
1602	DIRETORIA GERAL								
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31901100	100	01	L		400.000,00	23001929	
						TOTAL	400.000,00		
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO								
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO								
2102	DIRETORIA GERAL								
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	31901100	100	01	L		200.000,00	23001930	
						TOTAL	200.000,00		
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL								
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL								
2202	DIRETORIA GERAL								
6222	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIMT	31901100	100	01	L		300.000,00	23001930	
						TOTAL	300.000,00		
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO								
02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES								
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES								
									Página 6 de 8
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31901100	100	01	L		200.000,00	23001929	
						TOTAL	200.000,00		
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ								
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARAN								
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	31901100	100	01	L		150.000,00	23001929	
						TOTAL	150.000,00		
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA								
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ								
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31901100	100	01	L		500.000,00	23001929	
						TOTAL	500.000,00		
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO								
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO								
3702	DIRETORIA GERAL								
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	31901100	100	01	L		150.000,00	23001930	
						TOTAL	150.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
3902	DIRETORIA GERAL								
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	31901100	100	01	L		1.000.000,00	23001929	
		33904600	100	01	L		30.000,00	23001929	
						TOTAL	1.030.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN								
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33904600	100	01	L		3.000,00	23001929	
						TOTAL	3.000,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ								
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901200	100	01	L		2.000.000,00	23001929	
						TOTAL	2.000.000,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP								
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR								
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31901100	100	01	L		1.000.000,00	23001929	
						TOTAL	1.000.000,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
									Página 7 de 8
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	31901100	100	01	L		50.000,00	23001930	
						TOTAL	50.000,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE								
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	100	01	L		25.934,00	23001929	
						TOTAL	25.934,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP								
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903000	100	01	L		3.080,00	23001929	
		33904900	100	01	L		20.000,00	23001929	
						TOTAL	23.080,00		
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								

6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31901100	100	01	L	20.000,00	23001929
6431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	31900400	100	01	L	600.000,00	23001929
TOTAL						620.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	31901100	100	01	L	500.000,00	23001929
TOTAL						500.000,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
5902	DIRETORIA GERAL						
6231	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMI	31901100	100	01	L	100.000,00	23001930
TOTAL						100.000,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI						
05962	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
5962	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
6663	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	44504200	258	95	L	500.000,00	23001924
TOTAL						500.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
						Página 8 de 8	
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	31901100	100	01	L	150.000,00	23001930
		33904900	100	01	L	5.000,00	23001930
TOTAL						155.000,00	
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
6302	DIRETORIA GERAL						
6233	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETR	31900400	100	01	L	1.000.000,00	23001930
TOTAL						1.000.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901100	100	01	L	100.000,00	23001929
TOTAL						100.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31901100	100	01	L	300.000,00	23001929
TOTAL						300.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	31901100	100	01	L	50.000,00	23001929
TOTAL						50.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	31901100	100	01	L	100.000,00	23001929
TOTAL						100.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	31901100	100	01	L	500.000,00	23001929
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	100	01	L	18.000.000,00	23001929
TOTAL						18.500.000,00	
TOTAL						29.658.014,00	

76659/2023

PORTARIA Nº 117/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001940/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.007.190,00 (um milhão, sete mil, cento e noventa reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de julho de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I		Página 1 de 2			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 117		Nº controle: 23001307			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33900800	250	95	L	45.020,00	23001940
		33904600	250	95	L	962.170,00	23001940
						TOTAL	1.007.190,00
						TOTAL	1.007.190,00
						Página	2 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II		Nº controle: 23001307			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 117					
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903900	250	95	L	1.007.190,00	23001940
						TOTAL	1.007.190,00
						TOTAL	1.007.190,00

76510/2023

PORTARIA Nº 167 DTE/SEFA, de 19 de julho de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de julho de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de julho de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 5

Nº controle: 23001319

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 167

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			100.000,00			100.000,00	23001954
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	23001954
						10.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				35.000.000,00		35.000.000,00	23001954
						35.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116			100.000,00			100.000,00	23001954
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				400.000,00	700.000,00	1.100.000,00	23001954
						1.100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				100.000,00		100.000,00	23001954
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06167							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				8.000.000,00		8.000.000,00	23001954
						8.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do

	Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar	Processo
146		35.000,00			35.000,00 23001954
					35.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 06961					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
118			120.000,00		120.000,00 23001954
					120.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 07700					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
100				300.000,00	300.000,00 23001954
125				450.000,00	450.000,00 23001954
					750.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 07730					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
100				20.000.000,00	20.000.000,00 23001954
					20.000.000,00
					75.305.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA					
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE					
Cancela Cota					
ANEXO II					
ANEXO À PORTARIA Nº 167					
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 02700					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		4.000.000,00		4.000.000,00	8.000.000,00 23001954
					8.000.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 03900					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		5.000.000,00			5.000.000,00 23001954
					5.000.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 04100					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
100		10.000.000,00			10.000.000,00 23001954
					10.000.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 04133					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
100				5.000.000,00	5.000.000,00 23001954
					5.000.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 06500					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
100				4.000.000,00	4.000.000,00 23001954
					4.000.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 06774					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
147				5.000.000,00	5.000.000,00 23001954
					5.000.000,00
ÓRGÃO					
UNIDADE CONTÁBIL 07730					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies Restos a Pagar	Total N. do Processo
147				10.000.000,00	10.000.000,00 23001954
					10.000.000,00
					47.000.000,00

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIZABETH TEREZINHA BIANQUETTE FOLLADOR GOMES				180	21/06/2002 20/06/2012	04/08/2023 30/01/2024
11810012	1		207333085			

CURITIBA, 13 / 07 / 2023

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
DIRETORA GERAL DA SEFA

76762/2023

RESOLUÇÃO Nº 0714/2023 - SEFA/GS DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001925/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.673.250-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 413.923,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001294SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 714

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903900	101	01	P	413.923,00	23001925
TOTAL						413.923,00	
TOTAL						413.923,00	

76767/2023

RESOLUÇÃO Nº 0715/2023 - SEFA/GS DE 17 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.763.250-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 413.923,00 (quatrocentos e treze mil, novecentos e vinte e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001297SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 715

ÓRGÃO		49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
UNIDADE CONTÁBIL		04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	101				413.923,00						413.923,00	23001928
											413.923,00	
											413.923,00	

76769/2023

RESOLUÇÃO Nº 0717/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.760.630-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.198.701,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001299SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 717

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01370	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1370	250				2.198.701,00						2.198.701,00	23001933
											2.198.701,00	
											2.198.701,00	

76773/2023

RESOLUÇÃO Nº 0718/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001921/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.738.604-9, nº 20.679.504-2 e nº 20.742.541-9,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 8.852.275,00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001293

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 718

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5015	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DO ESTADO DO PARANÁ - BID	33904000	100		01 P	2.521.350,00	23001921
TOTAL						2.521.350,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33804100	100		01 P	1.750.000,00	23001921
TOTAL						1.750.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901400	284		95 P	52.000,00	23001921
		33901800	284		95 P	676.699,00	23001921
		33904000	284		95 P	15.000,00	23001921
TOTAL						743.699,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33901400	250		95 P	500.000,00	23001921
		33903000	250		95 P	475.000,00	23001921
		33903700	250		95 P	2.862.226,00	23001921
TOTAL						3.837.226,00	
TOTAL						8.852.275,00	

76774/2023

RESOLUÇÃO Nº 0719/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.738.604-9, nº 20.679.504-2 e nº 20.742.541-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.852.275,00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23001314

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 719

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			2.521.350,00						2.521.350,00	23001948
										2.521.350,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100			1.750.000,00						1.750.000,00	23001948
										1.750.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	284			743.699,00						743.699,00	23001948
										743.699,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	250			3.837.226,00						3.837.226,00	23001948
										3.837.226,00	
										8.852.275,00	

76778/2023

RESOLUÇÃO Nº 0720/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.679.504-2,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.007.190,00 (um milhão, sete mil, cento e noventa reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.007.190,00 (um milhão, sete mil, cento e noventa reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23001313

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 720

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 250					1.007.190,00				1.007.190,00	23001947
									1.007.190,00	
									1.007.190,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23001313

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 720

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 250				1.007.190,00					1.007.190,00	23001947
									1.007.190,00	
									1.007.190,00	

76780/2023

RESOLUÇÃO Nº 0721/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001934/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.721.474-4, nº 20.735.430-9, nº 20.758.395-2 e nº 20.086.838-2,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 135.773.500,00 (cento e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 3

Nº controle: 23001305

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 721

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA						
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33901400	250	95	P	650.000,00	23001934
		33903300	250	95	P	150.000,00	23001934
		33903600	250	95	P	824.000,00	23001934
		33903700	250	95	P	13.493.477,00	23001934
		33903900	250	95	P	61.727.121,00	23001934
		33904000	250	95	P	24.291.685,00	23001934
		33904700	250	95	P	640.852,00	23001934
		33909300	250	95	P	50.000,00	23001934
TOTAL						101.827.135,00	
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999900	100	01	P	6.261.708,00	23001934
TOTAL						6.261.708,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33901800	284	95	P	1.311.364,00	23001934
		33902000	284	95	P	135.541,00	23001934
		33903000	284	95	P	251.096,00	23001934
		33903300	284	95	P	176.082,00	23001934
		33903500	284	95	P	15.000,00	23001934
		33909300	284	95	P	406.567,00	23001934

</

4530	284	2.295.650,00	361.393,00	2.657.043,00	23001949
2.657.043,00					

ÓRGÃO		65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	250			15.842.614,00	200.000,00		8.985.000,00			25.027.614,00	23001949
										25.027.614,00	
										129.511.792,00	

76783/2023

RESOLUÇÃO Nº 0723/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001936/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.763.983-4,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 302.508,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 723Página 1 de 2
Nº controle: 23001304

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903900	100	01	P	302.508,00	23001936
TOTAL						302.508,00	
TOTAL						302.508,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001304SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 723

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903700	100	01	P	302.508,00	23001936
TOTAL						302.508,00	
TOTAL						302.508,00	

76784/2023

RESOLUÇÃO Nº 0724/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.763.983-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.761.976,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 724Página 1 de 1
Nº controle: 23001298

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	262			3.669.276,00	15.000,00		77.700,00			3.761.976,00	23001931
										3.761.976,00	
										3.761.976,00	

76785/2023

RESOLUÇÃO Nº 0725/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.768.846-0,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 725

Página 1 de 1
Nº controle: 23001310

Cancela Cota

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2736	100			1.400.000,00					1.400.000,00	23001944
									1.400.000,00	
									1.400.000,00	

76902/2023

RESOLUÇÃO Nº 0726/2023 - SEFA/GS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.768.846-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de julho de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 726

Página 1 de 1
Nº controle: 23001316

Estabelece Cota

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2736	100			1.400.000,00					1.400.000,00	23001950
									1.400.000,00	
									1.400.000,00	

76903/2023

PORTARIA Nº 68/2023 – SEFA/DG

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução nº 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 20.648.283-4,

RESOLVE

Art. 1º Fixar lotação do servidor AGEMIR DE CARVALHO DIAS, RG nº 3.546.308-9, na Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - ATIC, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 03 de julho de 2023.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

76660/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 39 / 2023

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE.

Art. 1º Realocar a servidora GERUZA KUSKOSKI, RG 8.113.427-8, cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul para a Casa de Semiliberdade de Cascavel.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

76891/2023

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 17 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para responder pela Direção da Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

A SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 66 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Ernane Francisco Silva, RG 5.800.303-4**, para responder pelas atribuições do Diretor Rodrigo Marciano de Oliveira, da Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJU, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de **31/07/2023 a 29/08/2023**.

Art. 2º Publique-se.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Rúbia Rossi

Secretária da Justiça e Cidadania, em exercício
Res. 66/2023

76682/2023

Despacho nº 191/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 19.809.847-7)

Curitiba, 18 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Secretária de Justiça e Cidadania, em exercício

Resolução nº 66/2023**76685/2023****Despacho nº 193/2023 – DG/SEJU**
(Protocolo nº 20.242.479-1)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o direito do estagiário e o dever da Secretaria da Justiça em conceder o benefício e ainda com base na solicitação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS e as informações e disponibilidade orçamentária, a aquisição de vales-transportes em contas trimestrais à ASSOCIAÇÃO METROCARD, CNPJ 10.319.963/0001-06.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NRHS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NRHS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Secretária de Justiça e Cidadania, em exercício

Resolução nº 66/2023**76475/2023****Despacho nº 192/2023 – DG/SEJU**
(Protocolo nº 20.491.085-5)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0374/2023 (mov. 13) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0242/2023 SEJU/AT (mov. 56) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov. 15), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 1142/2022** – para aquisição de papel toalha (mov. 48) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **C2 COMERCIO MATERIAIS SUPRIMENTOS LTDA, Cnpj 38.008.693/0001-31**, que prestará serviço de fornecimento de papel toalha no valor total **R\$ 151.375,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0481/2023 (mov. 24) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0243/2023 SEJU/AT (mov. 62) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov. 26), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 1450/2022 – Lotes 01, 03 e 04** – para aquisição de vestuário (blusa e calça) (mov. 60) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, 11.420.136/0001-77**, que prestará serviço de fornecimento de vestuário (blusa e calça) no valor total **R\$ 50.190,60 (cinquenta mil, cento e noventa reais e sessenta centavos)**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Secretária de Justiça e Cidadania, em exercício

Resolução nº 66/2023**76688/2023****Despacho nº 195/2023 – DG/SEJU**
(Protocolo nº 20.242.479-1)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0495/2023 (mov. 31) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0241/2023 SEJU/AT (mov. 44) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov. 33), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 1786/2022 – Lote 03** – para aquisição de café (mov. 38) via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo

atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **STILOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 36.322.373/0001-26**, que prestará serviço de fornecimento de café no valor total **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Secretária de Justiça e Cidadania, em exercício

Resolução nº 66/2023

76692/2023

Despacho nº 198/2023 - DG/SEJU
(Protocolo nº 20.700.718-8)

- I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0509/2023 (mov. 43) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0246/2023 SEJU/AT (mov. 48) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov. 45), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - **PE nº 53/2023 - LOTE 6** - para aquisição de materiais de limpeza (amaciante de roupas) (mov. 41) via Sistema de Registro de Preços - SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas - DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas da Secretaria da Justiça e da Cidadania - SEJU, por intermédio da empresa contratada **MARCELO JACOB, Cnpj 11.774.132/0001-97**, que prestará serviço de fornecimento de materiais de limpeza (amaciante de roupas) no valor total de **R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Secretária de Justiça e Cidadania, em exercício

Resolução nº 66/2023

76823/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo: 20.544.208-1

Assunto: Sindicância para apurar fatos denunciados via SIGO - Protocolo no 19.642.307-9.

DECISÃO SOBRE RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO SINDICANTE

Trata-se de denúncia apresentada no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, onde figura como denunciante Gustavo Lira de Oliveira e denunciado Alexandre Cezar, o primeiro exercendo a função de Secretário-Executivo do CONSEPIR e o segundo exercendo a função de Conselheiro do CONSEPIR, como representante de sociedade civil. A denúncia se refere a constrangimento/assédio moral praticado, em tese, pelo denunciado.

Considerando o teor da denúncia: 1 - Agredir verbalmente, dirigir gestos de desprezo, alterar o tom de voz, ou ameaçar com outras formas de violência física; 2 - Espalhar boatos ou fofocas a respeito da pessoa assediada, ou fazer piadas, procurando desmerecê-la ou constrangê-la perante seus superiores, colegas ou subordinados; 3 - Contestar, sistematicamente, todas as suas decisões, e criticar o seu trabalho de modo exagerado ou injusto; 4 - Entregar, de forma permanente, quantidade superior de tarefas comparativamente a seus colegas, ou exigir a execução de tarefas urgentes de forma permanente; 5 - Atribuir, de propósito e com frequência, tarefas inferiores ou superiores, distintas das suas atribuições.

Considerando as falas do denunciado para o denunciante como: "não ficar aí inventando chifre em cabeça de cavalo", "seja profissional", "você é pago para despachar os expedientes pertinentes de interesse público", "você não tem que estar perguntando (sic), questionando, quem entende de política somos nós";

Considerando que o denunciado fez referência a prática de racismo institucional pelo denunciante;

Considerando as acusações do denunciado de que o denunciante "engavetava" as solicitações do CONSEPIR (sem comprovação);

Considerando as discussões entre denunciante e denunciado, que segundo a testemunha Luzia Messias da Silva, foram falta de respeito, inclusive com ela, que é uma fundadora do CONSEPIR: "que **presenciou uma discussão entre o Sr. Alexandre e o Sr. Gustavo Lira durante uma reunião do CONSEPIR**; que o Sr. Alexandre e o Sr. Gustavo **se excederam e entraram em atrito** e que acredita que a discussão foi por causa do Sr. Gustavo não ter enviado os documentos; que **essas discussões são uma falta de respeito e consideração com a própria Depoente que estava presente no dia e é uma das Fundadoras do CONSEPIR**".

Considerando o depoimento da testemunha Maria Eduarda Janotto da Fonseca: "que em relação ao termo "engessamento administrativo" a Depoente explica que trata-se de um termo usado pelo Sr. Saul e pelo Sr. Alexandre quando tinham uma pretensão frustrada, quando alguma coisa não dava certo dentro do prazo que eles queriam, como por exemplo os prazos da Central de Viagens para solicitar viagens e prestação de contas, pois se a prestação não é entregue e aprovada no sistema não é possível solicitar nova viagem;" "que o termo "racismo interno" ou "racismo institucionalizado" era frequentemente utilizado pelo Sr. Saul e Sr. Alexandre; que nunca presenciou nenhuma atitude que entendesse como racista;" "que o argumento de racismo institucionalizado era muito utilizado pelos Srs. Saul e Alexandre quando havia algum impasse procedimental que pudesse inviabilizar alguma pretensão do CONSEPIR;" "que acredita que houve um constrangimento mútuo entre o Sr. Gustavo Lira e Sr. Alexandre Cezar, mas que a reação do Sr. Gustavo Lira foi em razão das recorrentes críticas e provocações que recebeu do Sr. Alexandre Cezar;"

Considerando o testemunho de Galindo Pedro Ramos: "que o Informante acrescenta que a forma como o Sr. Alexandre Cezar e o Sr. Saul Dorval se comunicam é indevida, pois o tratamento deve ser de forma educada e polida e que ao agir de forma indevida permitiam que muitos Conselheiros da Sociedade Civil fizessem o mesmo em relação aos Conselheiros representantes das Secretarias de Estado;" "que pela posição do Sr. Alexandre como Presidente em exercício, o mesmo não deveria ter agido ou tratado o Secretário-Executivo, Sr. Gustavo de forma tão incisiva;"

Considerando que o comentário do denunciante: "por esse motivo e outros que serão aludidos na apuração do soberano Conselho de Ética, a secretaria executiva do CONSEPIR insta pela criação da mesma, a fim de apurar as **medidas insanas tomadas pelo Presidente** em exercício, seu Alexandre Cezar, no conselho e diante disso desde já o seu afastamento do conselho até total apuração dos fatos aqui mencionados."

Considerando as demais provas e todo o contido no presente expediente;

Considerando a manifestação da Assessoria Técnica da Pasta, de ausência de irregularidades administrativas;

Em atendimento ao disposto no art. 187 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls.91/119), que afasta o cometimento de assédio moral, considerando que, denunciante e denunciado, agiram de forma desrespeitosa, um com o outro, ao ponto de causar constrangimento mútuo. No entanto, diante da impossibilidade de aplicar sanção, visto que os envolvidos não são servidores, considerando a conduta inadequada dos envolvidos, reiteradas vezes praticadas, e tendo em vista que o denunciado Alexandre Cezar é atualmente Conselheiro do

CONSEPIR, determino o envio de cópia do Relatório Final da Comissão Sindicante à Comissão de Ética do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial para ciência e providências que lhe compete, no que diz respeito a solicitação do denunciante de afastamento do denunciado de suas funções junto ao CONSELHO.

Determino a publicação da presente em Diário Oficial, nos termos do § 3º, do art. 187, da Lei Estadual 20.656/2021.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

76859/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS Nº 028/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.738.655-3

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais em decorrência da inexistência de contrato ativo com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.

Considerando o término do contrato de prestação de serviços, firmado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e a SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ocorrido em 31/05/2023;

Considerando a reforma administrativa, determinada pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a existência de protocolo para contratação dos serviços de informática em andamento (protocolo 20.297.217-9);

Considerando a efetiva prestação dos serviços pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;

Considerando que a ausência de contratação não exime o Poder Público de pagar os serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito;

Considerando que a solicitação de contratação se deu muito antes do término do contrato vigente com a SEJUF;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do feito;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

DETERMINO e AUTORIZO, o pagamento e o RECONHECIMENTO DA DÍVIDA descrita no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI,

Interessado: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR,

Valor: R\$ 10. 367,69 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

76899/2023

PROTOCOLO: 20.704.598-5

ASSUNTO: Solicitação de aquisição por Dispensa de Licitação, em razão do valor, de açúcar, em atendimento as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.

Retificação do ato de autorizo de aquisição de açúcar por dispensa de licitação nº 027, publicado no DIOE PR Edição nº 11461 de 17/07/2023.

Onde se lê: **APROVO o Termo de Dispensa e AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, protocolo 20.704.741-4, nos termos descritos abaixo:

Leia-se: **APROVO o Termo de Dispensa e AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, protocolo 20.704.598-5, nos termos descritos abaixo:

Curitiba, 19 de julho de 2023

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

76905/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.575.305-2

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Filhas de São Camilo – Hospital Padre Tezza, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.986.402/0015-05, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos Material de Limpeza e Produtos de Higiênização, Material Hospitalar e Material Farmacológico.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 54.083,61 (cinquenta e quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e um centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gehrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

76629/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.709.717-9

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.793.812/0001-05, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio de aquisição de insumos: Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente, Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Limpeza e Produtos de Higiênização, Uniformes Tecidos e Aviamentos.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 16.491,94 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gehrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

76631/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 382 DE 17/07/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
KATHERIN PRESTES FERREIRA				90	29/10/2013 28/10/2018	02/08/2023 30/10/2023
98151885	52	NAC	204985464			

75764/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 383 DE 17/07/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARILE DELURDES RIBEIRO				90	22/12/2012 21/12/2017	01/09/2023 29/11/2023
30366816	1	NAA	207014311			

75763/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 384 DE 19/07/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NEUSI WINIARSKI				90	03/09/2013 02/09/2018	26/09/2023 24/12/2023
37537829	2	NAA	206985852			

76750/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 385 DE 19/07/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BEATRIZ DE FATIMA DE SIQUEIRA MOREIRA				60	22/12/2012 21/12/2017	31/07/2023 28/09/2023
42974579	1	NAA	207002062			

76749/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 386 DE 19/07/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ENEIAS DE ANDRADE GONCALVES				90	05/01/2015 04/01/2020	31/07/2023 28/10/2023
58839310	1	NAB	206705841			

76751/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 387 DE 19/07/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALVINO PARABOCZ				90	22/06/2012 21/06/2017	01/08/2023 29/10/2023
18296691	1	NAA	206646403			

76756/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 388 DE 19/07/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LEDITA AURORA PILATTI CORREA DOS SANTOS				90	10/03/2011 09/03/2016	02/09/2023 30/11/2023
79726044	1	NAB	20640832			

76752/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.616.803-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imbaú, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.531.154/0001-06, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos
- da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos: Material de Expediente, Material de cama, mesa e banho, Material de limpeza e produtos de higienização.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 9.094,16 (nove mil e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

77064/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0991/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Diretoria Administrativa da SESA durante as férias do Diretor titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolo nº 20.760.017-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MILTON PROENÇA JUNIOR, RG nº 7.286.169-8, Administrador, para responder pela Diretoria Administrativa da SESA, no período de 24/07/2023 a 13/08/2023 por motivo de férias do Diretor Titular, Carlos Batista Soares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

77042/2023

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO DA POLÍCIA PENAL DELIBERAÇÃO Nº 05/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 18.645.800-1, em desfavor do servidor Erverson Marcos Hillesheim, RG 3.896.455-0 – Policial Penal, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 149, de 08 de março de 2023, conforme Edital nº 06/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11363, de 17 de fevereiro de 2023 ao Relator Diego Piotrowski Machado;

Considerando que o servidor e seu defensor Dr. Dhiogo Raphael Anóiz, OAB/PR 58.623 encaminhou petição solicitando a conversão da penalidade em multa, conforme previsto no artigo 293, § 5º da Lei Estadual nº 6.174/70;

Considerando que o pedido do defensor foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 11, de 12 de junho de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, sob a Presidência do Sr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco (online), Reginaldo Peixoto (online), Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela conversão da pena de SUSPENSÃO DE 90 DIAS em MULTA ao servidor Erverson Marcos Hillesheim, RG 3.896.455-0 – Policial Penal, nos termos do Artigo 293, § 5º da Lei Estadual nº 6.174/70;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Osvaldo Messias Machado
Presidente do Conselho da Polícia Penal

76956/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO DA POLÍCIA PENAL DELIBERAÇÃO Nº 06/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.458.485-2, em desfavor da servidora Valéria Moreira Da Silva, RG 5.174.684-8 – Guarda Temporário Prisional, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 004, de 23 de maio de 2023, ao Relator Reginaldo Peixoto;

Considerando que a servidora e seu defensor Dr. Edimar de Oliveira, OAB/PR 108.375 foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11448, de 28 de junho de 2023;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 11, de 12 de junho de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, sob a Presidência do Sr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco (online), Reginaldo Peixoto (online), Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO da servidora Valéria Moreira Da Silva, RG 5.174.684-8 – Guarda Temporário Prisional;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Osvaldo Messias Machado
Presidente do Conselho da Polícia Penal

76957/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL CONSELHO DA POLÍCIA PENAL DELIBERAÇÃO Nº 07/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 18.744.840-9, em desfavor do servidor Rubens Ferreira Magalhães, RG 5.366.932-8 – Guarda Temporário Prisional, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 004, de 23 de maio de 2023, ao Deivid Alessandro Inácio Duarte;

Considerando que o servidor foi devidamente notificado da data do julgamento, no Edital nº 03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11448, de 28 de junho de 2023;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 11, de 12 de junho de 2023, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, sob a Presidência do Sr. Osvaldo Messias Machado, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Diego Piotrowski Machado, Júlio César Vicente Franco (online), Reginaldo Peixoto (online), Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela ABSOLVIÇÃO do servidor Rubens Ferreira Magalhães, RG 5.366.932-8 – Guarda Temporário Prisional;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

Osvaldo Messias Machado
Presidente do Conselho da Polícia Penal

76958/2023

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR CORREGEDORIA-GERAL CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 028/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente do Conselho de Disciplina nº 028/2022, instituído através da Portaria nº 676/22-CG, de 15 de setembro de 2022, publicada no Boletim-Geral

nº 172/22, designada para atuar no julgamento de eventual responsabilidade do Sd. QPMG1 Cristiano Rogério Marques RG 7.156.209-3, atualmente lotado no PCS/18º BPM, de conduta praticada que “in tese” tenha gerado repercussão ético-moral que afetou a honra pessoal, o decoro da classe e/ou o pundonor militar, incompatibilizando-o a permanecer no estado efetivo da PMPR, CITA-O pela 3ª (terceira vez) pelo presente Edital, para que compareça na Sede de instalação da Comissão Processante em horário de expediente, cito à Rua XV de Fevereiro nº 706 - Centro - Cornélio Procopio - Paraná, para que tome ciência formal dos fatos em apuração através do Libelo Acusatório, devendo nesse ato apresentar o seu advogado constituído que patrocinará sua defesa. Estipula-se o prazo razoável de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, sob pena de revelia. Uma cópia integral autos do Conselho de Disciplina nº 028/2022 até onde se encontram, estão à disposição de Vossa Senhoria e de Vossa defesa.

Distribuição: Diário Oficial do Estado do Paraná, Boletim do Comando-Geral da PMPR.

Cornélio Procopio, 17 jul. 23.

Cap. QOPM Anibal Pires do Amaral Neto,
Presidente.

(Ref. E-Protocolo nº 20.766.485-5).

76469/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 499 – DRH, 14 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.749.905-6,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Vanderlei Luis Martinelli**, RG 12.568.585-4, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Chefe da Cadeia Pública de Medianeira, durante as férias do titular **Carlos Rogério de Oliveira**, RG 4.608.193-5, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 07 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

76838/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 500 – DRH, 17 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.530.160-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 405 – DRH, de 31 de maio de 2023, onde se lê: no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023. Leia-se: no período de 03 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

76840/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 501 – DRH, 17 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de

2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.575.717-1,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 466 de 27 de junho 2023, publicada no DIOE nº 11.448 de 28 de junho de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023”, leia-se: “no período de 03 de julho de 2023 a 18 de julho de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

76643/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 502 – DRH, 17 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.997.162-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Cláudio Santos da Silva, RG 12.449.849-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, durante as férias do titular Nilton Clayton Cezar Alves, RG 10.460.407-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 17 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

76645/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 503 – DRH, 17 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.708.048-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Alessandra Antunes do Prado, RG 12.518.535-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Feminina do Paraná, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias da titular Fabiana Pelizzari Mafrá, RG 7.721.297-3, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 17 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

76646/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 504 – DRH, 18 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.598.274-4,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 477 de 03 de julho de 2023, publicada no DIOE nº 11.453 de 05 de julho de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no

período de 19 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023”, leia-se: “no período de 24 de julho de 2023 a 22 de agosto de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

76982/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº01/2023

O Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria da Segurança Pública, designado pela resolução nº 307/2023 - SESP, publicada no “Diário Oficial Executivo” de 19/04/2023, edição: 11.402 de acordo com a “Listagem de Eliminação de Documentos nº01”, autorizada pelo titular do “Departamento Estadual de Arquivo Público” - DEAP/SEAP, por intermédio do protocolizado sob número 20.230.627-6, faz saber a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste edital no “Diário Oficial do Estado”, se não houver oposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná eliminará 16,84 metros lineares dos documentos relativos a classificação 0-1-6-3 (Aviso. Circular. Informação. Memorando. Ofício) do período de 2000 a 2006, 0-2-4-1 (Candidato a cargo público) do período de 2000 a 2006 e 0-2-8-8 (Férias) do período de 1983 a 1987, da SESP.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria da Segurança Pública do Paraná, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Paulo Sérgio Fedrigo
Coordenador/ CPAD/ SESP
Resolução SESP 307/2023.

76825/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 001/2023
E-Protocolo 20.205.526-5

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

À Comissão de Inventário e Inservibilidade do 10º Batalhão de Polícia Militar, designada pela Portaria nº E 00004 de 30 de janeiro de 2023, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2023, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Lote Único	Associação Nós do Poder Rosa CNPJ 12.756.348/0001-92	1º
LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
Lote Único	CONSEG Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé/PR CNPJ 46.179.013/0001-00	1º

Apucarana, 14 de julho de 2023

1º Ten. QOPM Kelvin Rougier Wobeto Ferreira,
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

2º Sgt. QPMG1 Manoel Tiago Siqueira,
Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

Cb. QPMG1 Wagner de Souza Silva,
Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

77043/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 060/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 20.754.391-8,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica de Classificação - CTC, da Casa de Custódia de Piraquara/CCP.

MEMBROS EFETIVOS

Marcio Zapchon – RG. 6.437.580-6	Diretor e Presidente
Ricardo Luiz Barboza – RG. 8.787.885-6	Secretário/Relator
Marlon Mauri de Siqueira – RG. 8.028.928-6	DISED
Alan Ricardo S. Galleazzo – RG. 4.342.534-0	Sector de Psicologia
Denise da Conceição Maia – RG. 3.035.656-0	Sector Serviço social
Ivone Duarte – RG. 2.081.896-4	Pedagogia
Brigida Sutil Russo – RG. 7.349.782-5	Enfermagem

MEMBROS SUPLENTE

Miro Adão Guedes Junior – RG. 6.998.049-0	Vice-Presidente
Franciane Mara de Conto – RG. 7.661.253-6	Secretário/Relator
Edivan Alves de Souza – RG. 6.547.593-6	DISED
Ivani Amaro dos Santos – RG. 12.506.877-4	Enfermagem

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 086/2022, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.276 de 07 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

77041/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 061/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 20.754.391-8,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem Conselho Disciplinar - CD, da Casa de Custódia de Piraquara/CCP.

MEMBROS EFETIVOS

Marcio Zapchon – RG. 6.437.580-6	Diretor e Presidente
Leonardo Antonio Fiorin – RG. 7.012.009-7	Secretário/Relator
Marlon Mauri de Siqueira – RG. 8.028.928-6	DISED
Alan Ricardo S. Galleazzo – RG. 4.342.534-0	Sector de Psicologia
Denise da Conceição Maia – RG. 3.035.656-0	Sector Serviço social
Ivone Duarte – RG. 2.081.896-4	Sector de Pedagogia
Ricardo Luiz Barboza – RG.8.787.885-6	Sector de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTE

Miro Adão Guedes Junior – RG. 6.998.049-0
Franciane Mara de Conto – RG. 7.661.253-6
Edivan Alves de Souza – RG. 6.547.593-6

Vice-Presidente
Secretário/Relator
DISED

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 085/2022, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.276 de 07 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS

Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

77045/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 001/2023
E-Protocolo 20.205.526-5**

ATA DE REUNIÃO

1. Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2023, às 8h, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, conforme nomeados pela Portaria nº E00004 de 30 de janeiro de 2023, a fim de proceder a avaliação/classificação dos interessados no Chamamento Público nº E0001/2023 do 10º Batalhão de Polícia Militar, que visa a doação de bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários. Que findado o prazo estipulado pelo Edital, registrou-se que houve duas manifestações de interesse.

Informo que ao proceder a conferência dos documentos fornecidos pelas instituições interessadas, verificou-se que o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Itaguajé/PR CNPJ 46.170.013/0001-00, não atende os pressupostos da letra “e” do item 2.2.2 do referido edital, impossibilitando a participação no certame.

2. A outra instituição interessada, Associação Nós do Poder Rosa CNPJ 12.756.348/0001-92 instituição sem fins lucrativos com sede em Londrina/PR apresentou toda a documentação solicitada em edital sendo a única instituição apta a participar do certame.

3. Não existindo outra manifestação de interesse, decidiu a comissão por dispensar o procedimento de sorteio (Anexo IV), passando-se aos atos necessários para a formalização do Termo de Doação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião que, depois de lavrada a Ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

1º Ten. QOPM Kelvin Rougier Wobeto Ferreira,
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

2º Sgt. QPMG1 Manoel Tiago Siqueira,
Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

Cb. QPMG1 Wagner de Souza Silva,
Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

77052/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.663.987-3

I. ALTERO o despacho contido às fls. 220, publicado no DIOE nº 11459, em 11 de Julho de 2023.

Onde se lê:

“[...] mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 53.614,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais), conforme Minuta de fls. 211/212 [...]”

Leia-se:

“[...] mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 58.589,41 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme Minuta de fls. 211/212 [...]”

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

Curitiba – Paraná, 19 de Julho de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

76816/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.628.191-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0979/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0916/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **N. R. ALIMENTOS – EIRELI**, CNPJ nº **29.424.367/0001-14**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios par atender as necessidades da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar de Loanda – 3ª CIPM, alterando o valor de **R\$ 80.942,40 (oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** para **R\$ 101.177,63 (cento e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, conforme minuta (fls.224/231).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de julho de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

76974/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.066.600-3

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº. 1434/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ nº 60.431.715/0001-20, visando a aquisição de 03 (três) plataformas corporais, para atender às necessidades da seção de crimes ambientais e de 02 (duas) UETCs da Polícia Científica do Paraná (PCP), no valor global de **R\$ 8.143,20 (oito mil, centos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme Minuta Contratual (fls. 116/126);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP .

77002/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.649.132-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, a contratação da **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 39.946.476/0001-55 – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1087/2022 – visando a aquisição de pão francês, no valor global de **R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 136/146).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77054/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.265.412-6**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1429/2023 – AT/SESP, a celebração do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 857/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1628/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 014.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender o Batalhão Policial Militar de Operações Aéreas – BPMOA no município de Londrina – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – passando o valor mensal atual de R\$ 2.339,97 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), para R\$ 2.561,80 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 167/168);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de julho de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

76789/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.534.088-2**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0974/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Sétimo Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 10,07% (dez inteiros, sete centésimos percentuais)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 1191/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.861.108/0001-22, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva de câmaras frias mortuárias das seções do instituto médico legal – IML do Paraná, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 83/84, ao valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 51.911,45 (cinquenta e um mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba – Paraná, 19 de Julho de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

76803/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.939.757-5**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Cota Administrativa nº 0303/2023- AT/SESP, no Despacho exarado pela Secretaria de Estado das Cidades/Diretoria de Edificações (fls. 205/206), no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº. 390/2023-SESP c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, credor das taxas de alvará de construção para a realização de obras de ampliação e reformas da Penitenciária Estadual e Cadeia Pública de Foz do Iguaçu - unidades penais vinculadas a esta Secretaria de Estado, no **valor global de R\$ 13.617,28 (treze mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**, conforme Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M.N (fls. 101), vinculado ao Contrato Administrativo nº 1408/2019 – GMS;

II. Em razão do reconhecimento da despesa, deverá o órgão interessado adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade da empresa sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 161 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 18 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

76655/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.517.397-8**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0980/2023-ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0663/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de outro lado **ROBERLEY ARAÚJO ASSAD**, CPF nº **763.088.719-15**, RG nº **1.440.599-2**, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Antônio Bariquelo, nº 139, matrícula nº 69.818, Curitiba, Centro, CEP: 81.020-050, para abrigar o 8º Distrito Policial da Capital, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor atual do contrato, de **R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, nos termos da Minuta de fls. 53.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba – Paraná, 19 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

77060/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.820.610-5**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 0973/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação a ser firmado com o locador **ANTONIO ALCIDES BOARON**, inscrito no CPF nº **178.244.869-15**, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Avenida Brasil nº 361, CEP nº 85.260-000, Centro, no município de Manoel Ribas/PR, a fim de sediar a Delegacia da municipalidade, sob gestão do Departamento de Polícia Civil – DPC, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, totalizando a quantia de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para todo o período contratual, conforme a minuta às fls. 130/133;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 19 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

77062/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.465.625-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021 e com base na Informação nº. 0914/2023 – ATJ/SESP, a contratação das empresas:

(1) SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.655.478/0001-95; **(2) C2 COMÉRCIO DE MATÉRIAS E SUPRIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 38.008.693/0001-31; **(3) LUIZ MINIOLI NETTO – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13; **(4) ISANETE APARECIDA**

PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 34.396.791/0001-32 – em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1713/2022 –, visando a aquisição de artigos de higiene pessoal, para atender as necessidades do DEPPEN, no valor total de **R\$ 314.542,40 (trezentos quatorze mil, quinhentos quarenta dois reais e quarenta centavos)**, conforme as Minuta de fls. 253/266, 270/281, 284/295 e 298/309;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de Julho de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

76839/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.467.026-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 130, inciso II, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 0984/2023-ATJ/SESP, a rescisão amigável do Contrato nº 0922/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA, CNPJ/CPF sob o n.º 77.998.912/0001-29**, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada para atender a Polícia Científica, conforme Minuta de Termo de Rescisão apresentada às fls.65

II. Em razão da conveniência do Poder Público e do consenso entre as partes, a rescisão se dá a contar da assinatura do Termo próprio, consoante a Minuta de fls. 65;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

76845/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.715.313-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 985/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **CSPF – CENTRO DE SERVIÇOS PAIS E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.221/0001-01, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Cooperada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de auxiliar de produção em geral, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 3/12) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 13/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 19 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77058/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.718.579-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0977/2023- ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 0856/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.129.629/0001-07**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação para o Instituto de Identificação no Interior do Estado, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de **12/09/2023 até 11/09/2024**, mantendo o valor mensal de **R\$ 12.897,40 (doze mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, nos termos da minuta de fls.54/55.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba – Paraná, 19 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77057/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.704.652-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0988/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e, de outro lado, a empresa **COLLORESTE PINTURAS ELETROSTÁTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.235.849/0001-96, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Cooperada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de: “Auxiliar de produção, sendo operacional industrial no processo de pintura eletrostática. Auxiliar no processo de montagem de peças e organização do estoque. Embalagens de produtos, limpezas das peças, carga e descarga de alumínio dos caminhões. Ademais, os funcionários deveram participar de todo o processo de produção gradativamente. Não aprender a montagem dos cestos de perfil, telhas e peças para banho conforme sugestão fornecida pelo gerente. Seguirão para ponte rolante onde passa pelo processo de limpeza. Após será pendurada nas ganchas para pintura com tinta a pó e secagem processo power free. Descarregar as peças das ganchas para embalar com controle de qualidade e pesagem. Organização para expedição e carregamento no caminhão ou armazenagem para ser coletado posteriormente. Bem como, fazer serviços de pinturas patrimoniais, jardinagens e corte de grama na empresa”, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 04/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 14/17);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

77081/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.555.219-7

I. RECONHEÇO e INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1428/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de março de 2023, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em favor de **BRUNA MARTINS KANEKO, titular do RG nº 6.187.840-8**, subordinada à Polícia Militar do Paraná (PMPR);

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 19 de julho de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

77084/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

DESPACHO SECRETARIAL nº 600/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.735.605-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 345/2023-NFS/SETR (mov. 15) e a Informação nº 549/2023-AT/SETR (mov. 27), o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Reserva, no valor de R\$ 3.307,26 (três mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos), referente ao período de 07/05/2023 à 06/07/2023, em benefício da empresa SILMARA DE FÁTIMA VOZNIAC HARTMAN, inscrita no CPF nº ***.409.139.** e RUBENS CARVALHO HARTMAN, inscrito no CPF nº ***.083.549-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

76635/2023

NOTIFICAÇÃO 001/2023-NRHS/SETR
Referente ao Protocolo nº 20.639.557-5

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 2º do Decreto nº 5492, de 10 de novembro de 2016, NOTIFICA:

I. O senhor Alessandro Cavazani da Silva, RG: 6.747.321-3, ex-servidor ocupante de cargo de Agente de Apoio, na função de Motorista, a comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, S/nº, Palácio das Araucárias – 5º andar – Ala C, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o Art. 3º § 1º, inciso III do Decreto nº 5492/2023.

II. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Janiffer Bonfim Moreira.

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

72907/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 598/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.749.634-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 332/2023-NFS/SETR (mov. 18) e a Informação nº 552/2023-AT/

SETR (mov. 32) a formalização do Termo de Apostilamento para reajuste do valor do Contato Administrativo nº 735/2023, o qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo, em benefício à empresa PRODUSERV SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.832.629/0001-09, no valor mensal de R\$ 79.758,20 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) e anual (doze meses) de R\$ 957.098,40 (novecentos e cinquenta e sete mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), reajustando o valor mensal referente ao ano de 2022 para R\$442.952,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e o valor anual (doze meses) para R\$ 5.075.428,80 (cinco milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

76480/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 599/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.743.059-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 346/2023-NFS/SETR (mov. 25) e a Informação nº 547/2023-AT/SETR (mov. 30), o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Escritório Regional de Guarapuava, no valor de R\$ 6.807,06 (seis mil, oitocentos e sete reais e seis centavos), referente ao período de 06/06/2023 à 05/07/2023, em benefício da empresa MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0001-43, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

76518/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 601/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.548.390-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação Técnica nº 551/2023-SETR/AT (mov. 37), o Despacho nº 0765/2023-SEAP/DECON (mov. 15) e a Informação 334/2023-NFS/SETR (mov. 21), aquisição de 15 (quinze) unidades de forno micro-ondas para uso dos Núcleo Regionais do Trabalho e da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 276/2023, no valor de R\$ 9.164,55 (nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.710.690/0001-38, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

76665/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 603/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.718.664-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação Técnica nº 555/2023-SETR/AT (mov. 46), o Despacho nº 998/2023-SEAP/DECON (mov. 20) e a Informação 349/2023-NFS/SETR (mov. 31), aquisição de produtos de limpeza (desodorizador e detergente líquido), por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 053/2023, no valor de R\$10.744,68 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa LUIZ MINOLI NETTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.221.429/0001-13, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
76670/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 604/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.732.570-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Memorando nº 006/2023-DTI/SETR (mov. 2), na Informação nº 347/2023-NFS/SETR (mov. 16) e a Informação nº 558/2023-AT/SETR (mov. 22), o pagamento por indenização dos serviços técnicos profissionais de tecnologia da informação e comunicação, no valor de R\$ 141.533,97. (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), referente ao mês de junho de 2023, em benefício da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
76672/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 605/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.750.517-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 348/2023-NFS/SETR (mov. 10) e a Informação nº 556/2023-AT/SETR (mov. 19), o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cascavel, no valor de R\$ 7.062,40 (sete mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao período de 01/05/2023 à 31/05/2023, em benefício de ATAIR GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.572.529-** e CLEUDE MARIA MEASSI DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.423.769-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
76675/2023

RESOLUÇÃO 514/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal 13.667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional do Emprego – SINE;

Considerando a Portaria 4.197 de 19 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para abertura, fechamento e mudança de endereços das unidades de atendimento das unidades SINE;

Considerando, a deliberação preliminar promovida pela Coordenação do Trabalho e Emprego com a Diretoria de Fomento e Renda, da Secretaria Estadual do Trabalho Emprego e Renda, que analisou os citados critérios objetivos para que as agências selecionadas previamente fossem submetidas a este conselho,

Considerando, que as agências que tenham sido, preliminarmente aprovadas, sejam submetidas ao crivo deste conselho, o rol nominativo das mesmas possa integrar o protocolo direcionado ao MTE a fim de regularização das discrepâncias de endereço, necessidade que gerou tais avaliações;

Considerando, que das 101 agências que apresentavam incongruências de endereço, 46 foram preliminarmente desaprovadas pelos critérios estabelecidos do MTE, consigne este conselho, tal fato em ata, para que esta sirva como subsídio a posterior notificação de regularização que será oportunizada as agências para que uma vez satisfeitos os critérios estas voltem a deliberação competente.

Considerando o Protocolo nº 20.514.612-1, que submeteu tais fatos a apreciação do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as mudanças de endereços das 55 agências conforme lista em anexo, que atenderam as exigências estabelecidas pela Portaria 4.197/2022.

Art. 2º – Negar provisoriamente as mudanças de endereços das 46 agências, conforme lista em anexo, considerando que ainda não atendem os critérios legais exigidos pela portaria nº 4.197/2022.

Art. 3º – Oficiar, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, os Municípios que possuem Unidades da Rede SINE/PR com locais irregulares, facultando-lhes a possibilidade de adequação do local ou a mudança de endereço.

Parágrafo único. Caso as exigências dispostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego não forem atendidas pelos municípios oficiados, deverão as respectivas unidades de atendimento da Rede SINE/PR terem suas atividades dadas por encerradas.

Art. 4º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER
RESOLUÇÃO 514/2023

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSAPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT/PR
SETR	FOMENTO

Curitiba, 13 de julho de 2023.

Publique-se

76892/2023

RESOLUÇÃO 515/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 13.667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego – SINE e institui os repasses dos recursos fundo a fundo;

Considerando os contratos vigentes e regulares que foram firmados durante o período de adesão e transição do Estado do Paraná ao novo modelo de repasses entre fundos do trabalho;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o pagamento dos Contratos Administrativos formalizados anteriormente à promulgação da Lei Federal nº 13.667/2018, que tenham por objeto a locação de imóveis destinados à instalação das Unidades de Atendimento da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), com recursos oriundos do Fundo Estadual do Trabalho e Fundo do Amparo ao Trabalhador.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo estende-se aos Contratos Administrativos de Locação formalizados nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, isto é, durante o período de adesão do Estado do Paraná ao Sistema Nacional de Emprego (SINE) junto ao Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) à época, e anteriormente à aprovação do Plano de Ações e Serviços – Gestão e manutenção da Rede SINE/PR de 2020.

§ 2º Não aplica-se a disposição deste artigo aos reconhecimento de dívida e às indenizações dos Contratos Administrativos.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

RESOLUÇÃO 515/2023

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT/PR
SETR	FOMENTO

Curitiba, 13 de julho de 2023.

Publique-se

77026/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 606/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.760.144-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 350/2023-NFS/SETR (mov. 9) e a Informação nº 557/2023-AT/SETR (mov. 22), o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao período de 13/04/2023 à 12/06/2023, em benefício de RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, inscrita no CPF nº ***.224.459-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

76676/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 139/2023 – IDR-PARANÁ

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, considerando o requerido no processo protocolado sob nº 20.747.231-0,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR que seja sustado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD –, instaurado com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional de servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, **C.F.D.D.**, pela Portaria nº 087/2023, publicada no Diário Oficial do Paraná edição nº 11429, de 30 de maio de 2023 e relatada no processo nº 20.536.737-

3, em função de propositura de transformação do processo em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, requerida pelo servidor já citado.

I. A sustação determinada será válida até a assinatura do referido Termo de Ajustamento de Conduta, quando então será encerrada ou, no caso do TAC não ser firmado, com a retomada e continuidade do PAD.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2023

(assinado digitalmente)
ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
Diretor-Presidente Substituto

76452/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 140/2023 - IDR-Paraná

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º POSTERGAR para o dia **02 de agosto de 2023** a data de início efetivo das atividades da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 125/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em sua edição nº 11453, de 05 de julho de 2023, por motivo de férias do servidor arrolado, conforme solicitado pelo Sr. Presidente da Comissão de Sindicância no processo nº 20.698.443-0, no seu movimento nº 16, folha nº 45.

Art.2º DETERMINAR que a Sindicância já referida deverá ser concluída, com seu relatório final, até a data limite de 16 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de julho de 2023

(assinado digitalmente)
ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO
Diretor-Presidente Substituto

76731/2023

AGEPAR

PORTARIA Nº 73/2023-AGEPAR

Retifica o art. 1º da Portaria nº 65/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando,

a) o disposto na Portaria nº 65/2023, que designa servidora para responder pela função de Chefe de Coordenadoria de Normatização Regulatória; e

b) o requerimento de interrupção de férias constante no Protocolo nº 20.698.041-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 65/2023, para que passe a constar o período de 05/07/2023 até 15/07/23, referente à fruição de férias da titular, KHAREN KELM HERBST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 18 de julho de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

76483/2023

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE JULHO DE 2023

Estabelece a sistemática para o monitoramento da qualidade do serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel regulado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, e demais providências.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, alínea “d” e o inciso VIII; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º; e o Art. 6º, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e **considerando:**

- a) o Regulamento da Agepar, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.265/2020, art. 30, inciso III; art. 50, incisos I, II, VI, VIII e XII; e art. 51, incisos I, II, IV, VIII e X;
- b) a competência da Agepar de regular, fiscalizar e controlar os serviços de travessias marítimas conforme inciso III, alínea “d”, e inciso VII do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020;
- c) a minuta do regulamento da travessia da Ilha do Mel, em trâmite nesta Agepar (processo administrativo de protocolo n.º 16.220.644-3), que já passou pelos regulares procedimentos de participação social;
- d) a aprovação da Agenda Regulatória do ano 2022, deliberada pelo Conselho Diretor desta Agepar, na REUNIÃO N.º 34/2021 – ORDINÁRIA, de 6 de dezembro de 2021;
- e) o Plano de Medição da Qualidade de Serviços Públicos Delegados do Paraná 2023 – RESOLUÇÃO AGEPAR N.º 02/2023, aprovado pelo Conselho Diretor da Agepar na Reunião n.º 34/2022 - ORDINÁRIA, em 06 de dezembro de 2022; e
- f) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 17/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 11 de julho de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Estabelecer, na forma que se segue, os procedimentos e os requisitos básicos relativos ao controle de dados e informações, à periodicidade de apuração de indicadores de qualidade e às formas de apresentação dos resultados, necessários para o monitoramento da qualidade do serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins e efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I – qualidade: totalidade de características de um produto ou serviço que possuem a capacidade de satisfazer a percepção de atendimento de necessidades do usuário;

II – qualidade do serviço: definida como o grau em que as expectativas do usuário são atendidas por sua percepção do serviço prestado. O art. 23, inciso III, da Lei Federal 8.987/1995 estabelece que são cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas “aos *critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço*”. Portanto, no âmbito de serviços públicos delegados, o conceito de “qualidade do serviço” é formado a partir da definição dos indicadores de qualidade com suas respectivas metas;

III – indicador de qualidade: é um conjunto de atributos capazes de indicar a direção do serviço prestado no que se refere o atendimento de méritos que impactam na percepção de qualidade pelo usuário;

IV – medição ou aferição da qualidade: processo de avaliação da qualidade do serviço a partir do resultado do cálculo dos indicadores de qualidade;

V – monitoramento da qualidade do serviço: processo de avaliação objetiva pela Agepar da qualidade do serviço público delegado, objetivando-se ensinar atitude proativa da delegatária na garantia da qualidade do serviço público. Implementado em duas etapas: acompanhamento e controle da qualidade do serviço;

VI – acompanhamento da qualidade do serviço: análise objetiva da qualidade do serviço prestado a partir da medição de sua qualidade e da análise do cumprimento das disposições desta resolução, inclusive no que se refere ao grau de diligência empenhada pela delegatária no cálculo e apuração dos indicadores, visando-se também a obtenção de série histórica de medições a fim do estabelecimento de metas para os indicadores de qualidade;

VII – controle da qualidade do serviço: análise objetiva da qualidade do serviço prestado a partir da medição de sua qualidade e da análise do cumprimento das disposições desta resolução, inclusive no que se refere ao grau de diligência empenhada pela delegatária no cálculo e apuração dos indicadores, visando-se também direcionar o serviço prestado ao atingimento das metas de qualidade a partir de ação regulatória da Agepar e de todas as suas prerrogativas legais aplicáveis;

VIII – metas: tradução objetiva e inequívoca de um determinado objetivo que diz respeito a um fim que se quer atingir em um determinado período de referência ou intervalo temporal (sinônimo de “alvo”, orientador da ação eficaz das delegatárias rumo à excelência da qualidade do serviço prestado);

IX – padrão de referência: Intervalo numérico para fins de qualificação do resultado do cálculo dos indicadores de qualidade e para aferição/medição da qualidade dos serviços, apresentando faixas de referência, estando ou não vinculados às metas de qualidade;

X – informações primárias: dado primário resultado de contagem, estimativa ou medição, transformados em representações unitárias e específicas a um período de referência, ou intervalo temporal, e a uma determinada área, ou abrangência espacial;

XI – apuração: processo de reunião de dados/informações e de cálculo de indicadores a partir dos critérios de desagregação, para compor planilhas específicas;

XII – desagregação: separação das informações coletadas ou apuração de indicadores em unidades menores, com a finalidade de revelar tendências e padrões subjacentes;

XIII – conformidade das informações primárias: indica o resultado, para o indicador, em função do nível de confiança da informação primária e do nível de exatidão da informação primária que o compõe;

XIV – delegatária: ente responsável pela administração e exploração dos terminais aquaviários de embarque e desembarque de passageiros localizados em Pontal do Sul e Ilha do Mel por delegação pelo Estado do Paraná;

XV – autorizadas: embarcações credenciadas pelo Estado do Paraná a explorar o serviço da travessia da Ilha do Mel.

XVI – nível de confiança da informação primária: indica o grau de segurança com que o Prestador de Serviços é capaz de gerar informações confiáveis;

XVII – nível de exatidão da informação primária: mede a aproximação entre o resultado da informação e o valor verdadeiro da grandeza medida, ou seja, quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos;

XXVIII – incidente: ocorrência INESPERADA e POTENCIALMENTE PERIGOSA, mas que, devido a alguma circunstância favorável, não causa danos a pessoas, veículos, instalações, pontes e flutuantes ou embarcações;

XXIX – acidente: ocorrência que provocar danos a pessoas, veículos, instalações, pontes e flutuantes ou embarcações;

XX – sistemática de monitoramento: metodologia para acompanhamento ou controle regular da qualidade do serviço prestado, com análise independente e individualizada dos indicadores de qualidade, tendo em conta a periodicidade da coleta dos respectivos dados;

XXI – impacto ou dano ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: i) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; ii) as atividades sociais e econômicas; iii) a biota; iv) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e v) a qualidade dos recursos ambientais;

XXII – CSN: Certificado de Segurança da Navegação, emitido pela Autoridade Marítima;

XXIII – Indicador de Restrições a Pessoas com Necessidades de Assistência Especial (IPNAE): percentual de reclamações relacionadas às restrições a usuários PNAE, tanto no embarque e desembarque, quanto na travessia e nas instalações dos terminais, pelo número total de passageiros no período de apuração;

XXIV – Indicador de Reclamações de Usuários (IRU): percentual do número de reclamações de usuários recebidas por todos os Canais de Atendimento no período de apuração em relação ao número total de passageiros transportados no mesmo período;

XXV – Indicador de Resposta no Prazo aos Usuários (IRPU): percentual do número de respostas aos usuários pelos Canais de Atendimento dentro do prazo regulamentar, no período de apuração, em relação ao número total de manifestações dos usuários registradas no mesmo período;

XXVI – Indicador de Satisfação com as Instalações (ISI): número de reclamações, no período de apuração, relativas à insatisfação com a adequação das instalações de toda a área da delegação inclusive as instalações sanitárias, como os terminais e demais áreas, excetuando-se as embarcações, em relação ao número total de passageiros transportados no mesmo período;

XXVII – Indicador de Deficiência no Atendimento na Bilheteria (IDAB): número de reclamações de usuários recebidas por todos os Canais de Atendimento no período de apuração relacionadas a deficiência no atendimento na bilheteria, pelo número de passageiros no mesmo período;

XXVIII – Indicador de Higiene dos Terminais e Instalações (IHI): número de funcionários responsáveis pela limpeza de toda a área da delegação no período de apuração, como os terminais e demais instalações, excetuando-se as embarcações, em relação ao número total de passageiros transportados no mesmo período;

XXIX – Indicador de Higiene das embarcações (IHE): número de reclamações recebidas no período de apuração relacionadas à insatisfação com a higiene das embarcações em relação ao número total de passageiros transportados no mesmo período;

XXX – Indicador de Cumprimento de Tempo de Travessia (ICTT): percentual do cumprimento do tempo médio de travessia;

XXXI – Indicador de Cumprimento das Viagens Programadas (IVP): mede a relação entre o número de travessias efetivamente realizadas no período de apuração e o número de travessias programadas para o mesmo período de acordo com o Esquema Operacional vigente;

XXXII – Indicador de Frequência de Incidentes (IFI): número total de incidentes ocorridos no período de apuração pelo número total de travessias medido no mesmo período;

XXXIII – Indicador de Frequência de Acidentes (IFA): número total de acidentes ocorridos no período de apuração pelo número total de travessias medido no mesmo período;

XXXIV – Indicador de Manutenção das Embarcações (IMP): número de manutenções preventivas realizadas no período de apuração pelo número de manutenções preventivas previstas para o mesmo período no Programa de Manutenção Preventiva das embarcações;

XXXV – Indicador de Treinamento de Pessoal (ITP): quantidade de cursos de aperfeiçoamento técnico realizados no período pela quantidade total de funcionários no mesmo período;

XXXVI – Indicador de Preservação Ambiental (IPA): percentual de danos ambientais por travessia.

CAPÍTULO II DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Art. 2º A Agepar vem estabelecer os requisitos para a apuração dos dados e dos indicadores de qualidade pela delegatária do serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel com a finalidade de monitoramento da qualidade do serviço público delegado.

Art. 3º Os indicadores de qualidade contemplam as dimensões de regularidade, continuidade/fluidez do tráfego, acessibilidade, cortesia, higiene das instalações, higiene dos equipamentos, eficiência, segurança, manutenção e cuidado com aspectos estéticos, atualidade e preservação do meio ambiente.

§1º Deverão ser apurados, através dos procedimentos expressos nesta resolução, os seguintes indicadores de qualidade:

I – Indicador de Restrições a Pessoas com Necessidades de Assistência Especial (IPNAE);

II – Indicador de Reclamações de Usuários (IRU);

III – Indicador de Resposta no Prazo aos Usuários (IRPU);

IV – Indicador de Satisfação com as Instalações (ISI);

V – Indicador de Deficiência no Atendimento na Bilheteria (IDAB);

VI – Indicador de Higiene dos Terminais e Instalações (IHI);

VII – Indicador de Higiene das embarcações (IHE);

VIII – Indicador de Cumprimento de Tempo de Travessia (ICTT);

IX – Indicador de Cumprimento das Viagens Programadas (IVP);

X – Indicador de Frequência de Incidentes (IFI);

XI – Indicador de Frequência de Acidentes (IFA);

XII – Indicador de Manutenção das Embarcações (IMP);

XIII – Indicador de Treinamento de Pessoal (ITP);

XIV – Indicador de Preservação Ambiental (IPA).

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA COLETA E APURAÇÃO DOS DADOS E INDICADORES DE QUALIDADE

Art. 4º Esta resolução estabelece os requisitos para a coleta e controle dos dados, informações e cálculo dos indicadores de qualidade pela delegatária dos serviços públicos envolvidos na Travessia Marítima da Ilha do Mel com a finalidade de monitoramento da qualidade dos serviços públicos delegados, bem como as periodicidades de apuração dos dados e dos indicadores, na forma de seus artigos e Anexo Único.

Art. 5º A delegatária será a responsável pela sistematização, produção e fornecimento das informações primárias necessárias ao cálculo dos indicadores e pela apuração dos indicadores de qualidade, disponibilizando-as à Agepar e ao Poder Concedente no formato e na periodicidade prevista nesta resolução.

§ 1º A delegatária deverá fornecer à Agepar todas as informações primárias circunscritas à sua área de abrangência e necessárias à apuração dos indicadores de qualidade, conforme periodicidade prevista nesta resolução.

§ 2º As informações primárias utilizadas para o cálculo dos indicadores devem ser apuradas pela delegatária de forma organizada, precisa e confiável.

§ 3º O período de referência de apuração e aferição dos indicadores de qualidade é mensal - referidos ao mês anterior, e anual - referidos aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

§ 4º A frequência de envio das informações à Agepar será mensal conforme previsto nos demais artigos:

I - ao final do período de 12 (doze) meses, deve-se submeter à Agepar também a apuração anual dos indicadores de qualidade.

Art. 6º A delegatária deverá informar, através de Ofício específico a esse fim na mesma oportunidade do envio dos dados, a condição de sigilo dos dados e informações e sua hipótese legal, bem como prazo de restrição da divulgação, com as quais os dados e informações em questão serão tratados pela Agepar.

§ 1º Caso a delegatária não informe o sigilo e o prazo de restrição da divulgação, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

§ 2º Na contagem dos prazos se excluirá o dia de recebimento do Ofício da delegatária pela Agepar.

Art. 7º Para a verificação da conformidade das informações primárias, a Agepar irá estabelecer em regulamento complementar e específico os procedimentos para esta verificação em função do nível de confiança e do nível de exatidão das informações.

Art. 8º A apresentação do controle e apuração dos dados deve ocorrer na(s) Planilha(s) de Dados elaborada(s) pela delegatária especialmente para atendimento da sistemática expressa nesta Resolução.

§ 1º A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta deve(m) ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação das informações, em até 30 (trinta) dias corridos da publicação dessa Resolução.

§ 2º O controle dos dados deve ocorrer diariamente, em tempo real.

§ 3º A(s) Planilha(s) de Dados deve(m) demonstrar a apuração dos dados e dos indicadores de qualidade do mês imediatamente anterior e manter a apresentação dos meses anteriores a este.

Art. 9º Os dados apurados pela delegatária, utilizados para o cálculo dos indicadores de qualidade devem ser mantidos pela delegatária por cinco anos para fins comprobatórios e de conformidade.

CAPÍTULO IV DOS DADOS E INFORMAÇÕES A SEREM APURADOS E CONTROLADOS

Art. 10. O controle e a apuração dos dados necessários ao cálculo dos indicadores deverão ocorrer conforme periodicidades específicas previstas nesta Resolução e deverão seguir aos requisitos orientativos e complementares de preenchimento contidos nos demais artigos.

Parágrafo único. Devem ser diariamente/rotineiramente controlados e apurados, a fim de que propiciem as apurações mensais e anuais dos respectivos indicadores de qualidade e a fim de que sejam enviados pela delegatária do serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, os seguintes dados e informações:

I - dados referentes ao percentual de reclamações relacionadas às restrições a usuários PNAE, tanto no embarque e desembarque, quanto nas travessias e nas instalações dos terminais, pelo número total de passageiros no período de apuração:

- a) quantidade de reclamações referentes a restrições a pessoas com necessidades de assistência especial (PNAE) no período;
- b) quantidade total de passageiros transportados no período;
- c) a apuração dos dados deve ser desagregada por tipo de restrição e por embarcação.

II - dados referentes ao número de reclamações de usuários recebidas por todos os Canais de Atendimento no período de apuração em relação ao número total de passageiros transportados no mesmo período:

- a) quantidade de reclamações recebidas no período de apuração;
- b) quantidade total de passageiros transportados no mesmo período;
- c) a apuração dos dados deve ser desagregada por tipo de reclamação e por embarcação.

III - dados referentes ao número de respostas aos usuários pelos Canais de Atendimento dentro do prazo regulamentar, no período de apuração, em relação ao número total de manifestações dos usuários registradas no mesmo período:

- a) quantidade de manifestações respondidas dentro do prazo regulamentar no período de apuração;
- b) quantidade total de manifestações registradas no período de apuração;
- c) a apuração dos dados deve ser desagregada por tipo de manifestação.

IV - dados referentes de reclamações, no período de apuração, relativas à insatisfação com a adequação das instalações de toda a área da delegação inclusive as instalações sanitárias, como os terminais e demais áreas, excetuando-se as embarcações, em relação ao número total de passageiros transportados no mesmo período:

- a) quantidade de reclamações relativas à insatisfação com a adequação das instalações de toda a área da delegação inclusive as instalações sanitárias, como os terminais e demais áreas, excetuando-se as embarcações;
- b) quantidade total de passageiros transportados no mesmo período;
- c) a apuração dos dados deve ser desagregada por instalação.

V - dados referentes ao número de reclamações de usuários recebidas por todos os Canais de Atendimento no período de apuração relacionadas a deficiência no atendimento na bilheteria, pelo número de passageiros no mesmo período:

- a) quantidade reclamações recebidas por todos os Canais de Atendimento no período de apuração relacionadas a deficiência no atendimento na bilheteria;
- b) quantidade total de passageiros transportados no mesmo período.

VI - dados referentes ao número de funcionários responsáveis pela limpeza de toda a área da delegação no período de apuração, como os terminais e demais instalações, excetuando-se as embarcações, em relação ao número total de passageiros transportados no mesmo período:

- a) somatório de funcionários responsáveis pela limpeza dos terminais e demais instalações no período de apuração;

b) quantidade total de passageiros transportados no mesmo período.

VII – dados referentes ao número de reclamações recebidas no período de apuração relacionadas à insatisfação com a higiene das embarcações em relação ao número total de passageiros transportados no mesmo período:

a) número de reclamações recebidas no período de apuração relacionadas à insatisfação com a higiene das embarcações;

b) quantidade total de passageiros transportados no mesmo período;

c) a apuração dos dados deve ser desagregada por embarcação.

VIII – dados referentes ao percentual do cumprimento do tempo médio de travessia:

a) número de travessias realizadas no período de apuração em que o tempo foi igual ou inferior ao tempo médio estabelecido no Esquema Operacional;

b) número total de travessias medido no mesmo período;

c) a apuração dos dados deve ser desagregada por travessia e por embarcação.

IX – dados referentes ao cumprimento das viagens programadas:

a) número de travessias efetivamente realizadas no período de apuração;

b) número de travessias programadas para o mesmo período de acordo com o Esquema Operacional vigente.

X – dados referentes ao número de incidentes ocorridos no período de apuração:

a) número total de incidentes ocorridos no período de apuração;

b) número total de travessias medido no período de apuração;

c) a apuração dos dados deve ser desagregada por embarcação ou instalação.

XI – dados referentes ao número de acidentes ocorridos no período de apuração:

a) número total de acidentes ocorridos no período de apuração;

b) número total de travessias medido no período de apuração;

c) a apuração dos dados deve ser desagregada por embarcação ou instalação.

XII – dados referentes ao número de manutenções preventivas realizadas no período de apuração pelo número de manutenções preventivas previstas para o mesmo período no Programa de Manutenção Preventiva das embarcações:

a) quantidade de manutenções preventivas efetivamente realizadas no período de apuração.

b) quantidade total de manutenções preventivas planejadas para o mesmo período.

c) a apuração dos dados deve ser desagregada por embarcação.

XIII – dados referentes ao treinamento de pessoal:

a) quantidade de cursos de aperfeiçoamento técnico cursados pelos funcionários da delegatária no período de apuração;

b) quantidade total de funcionários ativos no mesmo período;

c) a apuração dos dados deve ser desagregada por funcionários da operação das travessias e por pessoal que atua nas demais instalações da área da delegação.

XIV – dados referentes ao percentual de danos ambientais por travessia:

a) quantidade total de ocorrências de impactos e/ou danos ao meio ambiente no período de apuração;

b) quantidade total de travessias medido no período de apuração;

c) a apuração dos dados deve ser desagregada por travessia e embarcação, e por demais instalações da área da delegação.

Art. 11. As apurações dos dados necessários para a apuração do Indicador de Cumprimento de Tempo de Travessia e do Indicador de Cumprimento das Viagens Programadas deverá ser feita pela delegatária, preferencialmente de forma automatizada, registrando em banco de dados digital os efetivos horários de início e fim de cada uma das travessias realizadas em cada uma das embarcações, ao longo de todo o período de operação ao longo do prazo da delegação.

CAPÍTULO V APURAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Art. 12. As apurações dos indicadores de qualidade deverão ocorrer conforme periodicidades específicas aplicáveis previstas nesta Resolução.

Parágrafo único: As apurações dos indicadores de qualidade devem ocorrer mensalmente e anualmente, com base em dados apurados diariamente/rotineiramente, de preferência de forma automatizada:

I – as apurações mensais e anuais se referem ao mês anterior e aos últimos doze meses.

CAPÍTULO VI DO CÁLCULO DOS INDICADORES

Art. 13. As fórmulas para o cálculo dos Indicadores de Qualidade estão contidas no Anexo Único desta Resolução.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em Relatório Específico contendo a(s) Planilha(s) de Dados especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologada(s) pela Agepar.

Parágrafo único. O Relatório deve obrigatoriamente conter a(s) Planilha(s) de Dados em formato *excel* e editável.

Art. 15. O envio de dados e informações definidos nesta Resolução deverá ser realizado via plataforma eletrônica de protocolo digital do Estado do Paraná até nova definição pela Agência Reguladora.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Art. 16. O monitoramento da qualidade do serviço será implementado em duas etapas.

§ 1º Na Etapa de Adaptação os resultados das apurações dos Indicadores de Qualidade serão acompanhados:

I – a Etapa de Adaptação terá duração de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses a depender da verificação da necessidade de acompanhamento de sazonalidade do uso do serviço público;

II – a Etapa de Adaptação do monitoramento da qualidade do serviço poderá ter duração variável por indicador de qualidade, à critério da Agepar;

III – finalizando-se a Etapa de Adaptação, inicia-se a Etapa de Maturidade.

§ 2º Na Etapa de Maturidade os resultados das apurações dos Indicadores de Qualidade serão controlados:

I – ao final da Etapa de Adaptação serão definidas metas para os indicadores, para vigorarem na etapa de maturidade, na qual o regime de monitoramento do resultado da apuração dos indicadores será o de controle.

Art. 17. A Etapa de Adaptação terá as durações especificadas no art. 16 mais o tempo necessário para os procedimentos aplicáveis ao estabelecimento das metas dos Indicadores de Qualidade, para vigorarem na Etapa de Maturidade, cujo regime de monitoramento será o de controle.

Parágrafo único. Poderá incorrer ainda em aumento de prazo para o início da etapa de maturidade, tempos decorridos para avaliação, a partir da série histórica de apurações, da consistência da sistemática e para eventuais alterações nos requisitos dispostos nesta resolução, se for o caso.

Art. 18. O monitoramento dos indicadores pela Agepar iniciará a partir do 3º mês da vigência desta Resolução, permitindo avaliação objetiva da qualidade do serviço a partir da apuração dos indicadores de qualidade, com a finalidade de ensejar atitude proativa da delegatária e das autorizadas na garantia do serviço público de qualidade e de obtenção de série histórica de apurações dos indicadores a fim do estabelecimento de metas para os indicadores de qualidade.

§ 1º Para os casos de impedimento de monitoramento da qualidade do serviço prestado pela Agepar no prazo estipulado no caput, serão aplicadas as seguintes condições:

I – para os casos de impedimento de análise pela Agepar dos dados e informações prestadas pela delegatária devido ao descumprimento do envio de informações primárias ou por inconsistência de dados ou de apurações, o indicador será classificado como “insatisfatório” por falta de condições de avaliação;

II – para os casos de impedimento de análise pela Agepar dos dados e informações prestadas pela delegatária devido ao não cumprimento de critérios mínimos para a avaliação, definidos para cada um dos indicadores conforme definido nos artigos desta resolução, o indicador será classificado como “insatisfatório” por falta de condições de avaliação;

III – para os casos de impedimento de análise pela Agepar dos dados e informações prestadas pela delegatária devido a motivos não circunscritos ao prestador, desde que justificativa aceita pela DFQS/CQS, o indicador será “excluído” da análise por motivos externos ao prestador de serviços;

IV – para os casos de impedimento de análise pela Agepar devido ao descumprimento do envio das apurações dos dados e indicadores de qualidade pela delegatária, o monitoramento será classificado como “prejudicado” por descumprimento regulamentar por parte da delegatária.

§ 2º Para os casos previstos neste artigo, a delegatária estará sujeita às sanções administrativas cabíveis previstas nos dispositivos normativos desta Agência Reguladora.

CAPÍTULO IX DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA E DAS METAS

Art. 19. Os intervalos dos Padrões de Referência e as metas para cada um dos Indicadores de Qualidade serão determinados a partir das séries históricas de apurações durante a Etapa de Adaptação e demais estudos subsequentes, e serão estabelecidos em regulamento complementar e específico

CAPÍTULO X DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 20. Anualmente deverá ser elaborado, pela delegatária, um relatório anual de avaliação da qualidade dos serviços prestados, apresentando as apurações mensais dos indicadores, bem como apuração anual para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O fechamento e submissão do Relatório Anual deverá ocorrer até no máximo o décimo dia útil após o período de 12 (doze) meses de monitoramento.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O envio de dados e informações definidos nesta Resolução deverá ser realizado via plataforma eletrônica de protocolo digital do Estado do Paraná até nova definição pela Agência Reguladora.

Art. 22. A delegatária deverá manter atualizada junto à agência reguladora a relação dos colaboradores responsáveis pela execução dos procedimentos contidos nesta Resolução, indicando o nome, função e contato.

Art. 23. Na ausência de normas e definições específicas, caberá à Agepar a sua definição.

Art. 24. A falta de observância pelas delegatárias quanto ao cumprimento do disposto nesta Resolução, implica em sujeição às sanções administrativas cabíveis nos dispositivos normativos desta Agência Reguladora.

Art. 25. A Agência Reguladora poderá revisar esta Resolução a qualquer momento.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor trinta (30) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de julho de 2023

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 25/2023-AGEPAR

INDICADOR	DETALHAMENTO	CÁLCULO
Indicador de Restrições a Pessoas com Necessidades de Assistência Especial (IPNAE)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - Os dados devem ser apurados desagregados por tipo de restrição e por embarcação. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$\text{IPNAE (\%)} = (\text{Quantidade de reclamações relacionadas às restrições a usuários PNAE no período de apuração}) / (\text{Quantidade total de passageiros transportados no mesmo período}) \times 100$
Indicador de Reclamações de Usuários (IRU)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - Os dados devem ser apurados desagregados por tipo de reclamação e por embarcação. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$\text{IRU (\%)} = (\text{Quantidade de reclamações recebidas no período de apuração}) / (\text{Quantidade total de passageiros transportados no mesmo período}) \times 100$
Indicador de Deficiência no Atendimento na Bilheteria (IDAB)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$\text{IDAB} = \text{Somatório de reclamações recebidas no período de apuração relacionadas à deficiência no atendimento na bilheteria} / \text{Quantidade total de passageiros no mesmo período}$
Indicador de Resposta no Prazo aos Usuários (IRPU)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - A apuração dos dados deve ser desagregada por tipo de manifestação. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$\text{IRPU (\%)} = (\text{Quantidade de manifestações respondidas dentro do prazo regulamentar no período de apuração}) / (\text{Quantidade total de manifestações registradas no mesmo período}) \times 100$
Indicador de Satisfação com as Instalações (ISI)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - A apuração dos dados deve ser desagregada por instalação. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$\text{ISI} = \text{Somatório de reclamações mensais relacionadas à insatisfação com as instalações da área da delegação} / \text{Quantidade total de passageiros transportados no período}$

Indicador de Higiene das embarcações (IHE)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - A apuração dos dados deve ser desagregada por embarcação APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	IHE= Somatório de reclamações recebidas no período de apuração relacionadas à insatisfação com a higiene das embarcações / Quantidade total de passageiros transportados no mesmo período.
Indicador de Higiene dos Terminais e Instalações (IHI)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	IHI = Somatório de funcionários responsáveis pela limpeza dos terminais e demais instalações no período de apuração / Quantidade total de passageiros transportados no mesmo período
Indicador de Cumprimento de Tempo de Travessia (ICTT)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A apuração dos dados deverá ser feita pela concessionária, preferencialmente de forma automatizada, registrando os efetivos horários de início e fim de cada uma das travessias realizadas em cada uma das embarcações, ao longo de todo o período de operação ao longo do prazo da delegação. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - A apuração dos dados deve ser desagregada por travessia e por embarcação. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$ICTT (\%) = (NT / NTT) * 100$ NT = n.º de travessias no período de apuração em que o tempo foi igual ou inferior ao tempo médio estabelecido no Esquema Operacional; NTT = n.º total de travessias medido no período de apuração.
Indicador de Cumprimento das Viagens Programadas (IVP)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A apuração dos dados deverá ser feita pela concessionária, preferencialmente de forma automatizada, registrando os efetivos horários de início e fim de cada uma das travessias realizadas em cada uma das embarcações, ao longo de todo o período de operação ao longo do prazo da delegação. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$IVP = (NTR / NTP) * 100$ NTR = número de travessias efetivamente realizadas; NTP = número de travessias programadas no mês de apuração
Indicador de Frequência de Incidentes (IFI)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - Os dados devem ser desagregados por embarcação ou instalação; APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$IFI (\%) = (NI / NTT) * 100$ NI = n.º total de incidentes ocorridos no período de apuração; NTT = n.º total de travessias medido no período de apuração.

Indicador de Frequência de Acidentes - IFA	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - Os dados devem ser desagregados por embarcação ou instalação; APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$IFA (\%) = (NA / NTT) * 100$ NA = n.º total de acidentes ocorridos no período de apuração; e NTT = n.º total de travessias medido no período de apuração.
Indicador de Manutenção das Embarcações (IMP)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - Levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - A apuração dos dados deve ser desagregada por embarcação. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$IMP = (Quantidade \text{ manutenções preventivas realizadas no período de apuração} / (Quantidade \text{ total de manutenções preventivas planejadas para o mesmo período}))$
Indicador de Treinamento de Pessoal (ITP)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - A apuração dos dados deve ser desagregada por funcionários da operação das travessias e por pessoal que atua nas demais instalações da área da delegação. APURAÇÃO DO INDICADOR: - A apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$ITP = (Quantidade \text{ cursos de aperfeiçoamento técnico realizados no período} / (Quantidade \text{ total de funcionários no mesmo período}))$
Indicador de Preservação Ambiental (IPA)	CONTROLE E APURAÇÃO DOS DADOS: - levantamento dos dados diariamente, em tempo real. - A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta, devem ser apresentadas à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação e desagregação dos dados, em até 30 (trinta) dias da publicação dessa Resolução. - A apuração dos dados deve ser desagregada por travessia e embarcação, e por demais instalações da área da delegação APURAÇÃO DO INDICADOR: - a apuração do indicador deve ser mensal e anual, referidos ao mês anterior e aos últimos doze meses, com base em dados apurados diariamente. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: - Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, nas planilhas especialmente desenvolvidas para essa finalidade e homologadas pela Agepar.	$IPA (\%) = (NOA / NTT) * 100$, onde NOA = n.º total de ocorrências de impactos e/ou danos ao meio ambiente no período de apuração; e NTT = n.º total de travessias medido no período de apuração.

76677/2023

